Memorando 640/2022

De: Roseli L. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/02/2022 às 17:16:28

Setores (CC):

GAB, SMF-C

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMF-C

Licitação Maestro e Professores de Musica Cultura

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar parecer para abertura de Edital para:

a) Contratação de Maestro (ina) para ministrar ensaios do Coral Municipal de Chopinzinho;

b) Contratação de Maestro (ina) para ministrar ensaios da nova Formação da Banda Municipal de Chopinzinho;

C) Contratação de Professor (a) capacitado para ministrar aulas de Danças Gaúchas.

Segue documentos para a licitação na forma de pregão eletrônico

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2022.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

_

Roseli A Scolari Lorenzi
Oficial Administrativo

Anexos:

orcamentos0001.pdf
scan0427.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_LICITACAO_CORAL_BANDA_E_INSTRUTOR_DANCA_GAUCHA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_LICITACAO_CORAL_BANDA_E_INSTRUTOR_DANCA_GAUCHA.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

MARCELO DE FREITAS RODRIGUES 92285562004 – MEI
CNPJ: 11.917.045/0001-41

ORÇAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
RUA XV DE NOVEMBRO 472
A/C DEPARTAMENTO DE CULTURA

A empresa MARCELO DE FREITAS RODRIGUES 92285562004 MEI, CNPJ: 11.917.045/0001-41, localizada na rua MARINGÁ – 922, BAIRRO VILA NOVA, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP: 85605-010, apresenta a prefeitura de Chopinzinho-PR, valores para execusão dos seguintes itens:

3	Contratação de Professor(a) capacitado(a) para ministrar aulas de Danças Gaúchas na sede do grupo Farrancho Missioneiro. 2 horas semanais, na sede do grupo Farrancho Missioneiro,em dia semanal e horário a ser defi- nido entre professor e dirigentes do Farrancho. Repertório e estilo das danças a ser definido em concordância entre Professor e dirigentes do Farrancho Missioneiro, cabendo em caso de divergência, decisão do Gestor da Cultura local.	Hora/aula **R$ 225,00**	
	TOTAL GERAL		**R$ 1.800,00 p/ mês**

FRANCISCO BELTRÃO, 27 DE JANEIRO DE 2022.

11.917.045/0001-41
MARCELO DE FREITAS
RODRIGUES 92285562004
Rua Maringá, 922
Vila Nova - CEP 85605-010
Francisco Beltrão - Paraná

MARCELO DE FREITAS RODRIGUES
92285562004

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

TONI ALEX RODRIGUES 81022948091
32.553.095/0001-67
RUA AUGUSTINHO TATTO 52, BAIRRO FRARON
PATO BRANCO – PR
CEP – 85.503-332
046999820108

ORÇAMENTO

O Município de Chopinzinho, através do Departamento de Cultura, solicita de Vossa Se-nhoria, orçamento para os itens abaixo, para abertura de edital de contratação:

3	Contratação de Professor(a) capacitado(a) para ministrar aulas de Danças Gaúchas na sede do grupo Farrancho Missioneiro. 2 horas semanais, na sede do grupo Farrancho Missioneiro,em dia semanal e horário a ser defi- nido entre professor e dirigentes do Farrancho. Repertório e estilo das danças a ser definido em concordância entre Professor e dirigentes do Farrancho Missioneiro, cabendo em caso de divergência, decisão do Gestor da Cultura local.	Hora/aula R$ 218,75	Valor mensal: R$ 1.750,00
	TOTAL GERAL		R$ 1.750,00

Pato Branco – PR, 27 de janeiro de 2022

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ

32.553.095/0001-67
TONI ALEX RODRIGUES
81022948091
RUA AUGUSTINHO TATTO, 52
FRARON - CEP 85.503-332
PATO BRANCO - PR

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO PROFESSOR DE DANÇA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CNPJ: **32.136.286/0001-23**

NOME: AMANDA LOUYSE MADRUGA LTDA.

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO – PR

CONTATO: (46) 98815-1400 (WHATS) – GUSTAVO TEIXEIRA

3	Contratação de Professor(a) capacitado(a) para ministrar aulas de Danças Gaúchas na sede do grupo Farrancho Missioneiro. 2 horas semanais, na sede do grupo Farrancho Missioneiro, em dia semanal e horário a ser definido entre professor e dirigentes do Farrancho. Repertório e estilo das danças a ser definido em concordância entre Professor e dirigentes do Farrancho Missioneiro, cabendo em caso de divergência, decisão do Gestor da Cultura local.	Hora/aula R$ 237,50	
	TOTALGERAL		**R$ 1900,00 / MÊS**

Francisco Beltrão, 27 de Janeiro de 2022

AMANDA LOUYSE MADRUGA:09804879948

Assinado de forma digital por AMANDA LOUYSE MADRUGA:09804879948
Dados: 2022.01.26 17:21:50 -03'00'

Amanda Louyse Madruga LTDA

CNPJ: **32.136.286/0001-23**

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

ORÇAMENTO

O Município de Chopinzinho, através do Departamento de Cultura, solicita de Vossa Senhoria, orçamento para os itens abaixo, para abertura de edital de contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado** para coordenar ensaios de Canto Coral adulto, para ensaios com o Coral Municipal. 2 horas semanais, das 19 às 21h. Valor por hora/aula, podendo ser contratado um mínimo de 2h semanal, até um limite máximo de 8 horas semanais. Aulas na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local. Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas.	Hora/aula	R$370,00
2	**Contratação de Professor de música, comprovada- mente capacitado para coordenar ensaios da Banda Municipal de Chopinzinho**; 2 horas semanais, das 19 às 21h. na Casa da Cultura ou em local direcionado pe- lo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local.	Hora/aula	R$365,00

Coronel Vivida 10 de fevereiro de 2022.

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
CNPJ. 11.884.268/0001-50

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

RAZÃO SOCIAL: ENDRIANEDAGOSTINI01264564961
Rua Santa Terezinha 3428- Bairro Frei Vito
85560-000. Chopinzinho, Paraná
46 9 9983-0567

ORÇAMENTO

O Município de Chopinzinho, através do Departamento de Cultura, solicita de Vossa Se nhoria, orçamento para os itens abaixo, para abertura de edital de contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	**Contratação de Professor de música, comprovada mente capacitado** para coordenar ensaios de Canto Co ral adulto, para ensaios com o Coral Municipal. 2 horas semanais, das 19 às 21h. Valor por hora/aula, podendo ser contratado um mínimo de 2h semanal, até um limite máximo de 8 horas semanais. Aulas na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contra tado e gestor da Cultura local. Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remune radas.	Hora/aula R$ 353,00	Mensal R$ 2.824,00
2	**Contratação de Professor de música, comprovada mente capacitado para coordenar ensaios da Banda Municipal de Chopinzinho;** 2 horas semanais, das 19 às 21h. na Casa da Cultura ou em local direcionado pe lo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local.	Hora/aula R$ 376,00	R$ 3.008,00
3	**Contratação de Professor(a) capacitado(a) para mi nistrar aulas de Danças Gaúchas** na sede do grupo Farrancho Missioneiro ou em local determinado pelo Departamento de Cultura; 2 horas semanais, em dia se manal e horário a ser definido entre professor e Gestor da Cultura; Repertório e estilo das danças a ser definido em concordância entre Professor e dirigentes do Farran cho Missioneiro, cabendo em caso de divergência, deci são do Gestor da Cultura local.	Hora/aula	R$

Endriani

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

4	**Contratação de Professor de Música, comprovada mente capacitado para aulas de violão e viola caipi ra;** as aulas ocorrerão de segunda a sábado, em dias, horas e locais direcionados pelo Departamento de Cul tura, em comum acordo com o profissional contratado; Repertório a ser definido em concordância entre profes sor e gestor da Cultura local. Valor por hora aula, poden do ser contratado um mínimo de 1h semanal, até no máximo 8 horas semanais para cada instrumento. O De partamento de Cultura definirá quantas horas aula se manais serão contratadas.	Hora/aula R$ 158,00	R$ 1.264,00
5	**Contratação de Professor de Música, comprovada mente capacitado para aulas de teclado e acordeon,** as aulas ocorrerão de segunda a sábado, em em dias, horas e locais direcionados pelo Departamento de Cul tura, em comum acordo com o profissional contratado; Repertório a ser definido em concordância entre profes	Hora/aula R$ 160,00	R$ 1.280,00

	sor e gestor da Cultura local. Valor por hora aula, poden do ser contratado um mínimo de 1h semanal, até no máximo 8 horas semanais para cada instrumento. O De partamento de Cultura definirá quantas horas aula se manais serão contratadas.		
6	**Contratação de Professor de Música, comprovada mente capacitado para aulas de guitarra e contra baixo,** as aulas ocorrerão de segunda a sábado, em em dias, horas e locais direcionados pelo Departamento de Cultura, em comum acordo com o profissional contrata do; Repertório a ser definido em concordância entre professor e gestor da Cultura local. Valor por hora aula, podendo ser contratado um mínimo de 1h semanal, até a quantidade de horas aulas semanais que se mostrar necessário para o desenvolvimento dos objetivos do De partamento de Cultura, que definirá quantas horas aula semanais serão contratadas (máximo de 20 horas sema nais).	Hora/aula R$ 160,00	R$ 1.280,00

Erdtmann

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

7	**Contratação de Professor de Música, comprovadamente capacitado para para aulas de violino, viola de arco e violoncello;** as aulas ocorrerão de segunda a sábado, em em dias, horas e locais direcionados pelo Departamento de Cultura, em comum acordo com o profissional contratado; Repertório a ser definido em concor dância entre professor e gestor da Cultura local. Valor por hora aula, podendo ser contratado um mínimo de 1h semanal para cada instrumento, até a quantidade de horas aulas semanais que se mostrar necessário para o desenvolvimento dos objetivos do Departamento de Cultura, que definirá quantas horas aula semanais serão contratadas(máximo de 20 horas semanais).	Hora/aula R$ 200,00	R$ 1.600,00
8	**Contratação de Professor de Música, comprovada mente capacitado para aulas de flauta doce;** as aulas ocorrerão de segunda a sábado, em em dias, horas e lo cais direcionados pelo Departamento de Cultura, em co mum acordo com o profissional contratado; Repertório a ser definido em concordância entre professor e gestor da Cultura local. Valor por hora aula, podendo ser con tratado um mínimo de 1h semanal, até a quantidade de horas aulas semanais que se mostrar necessário para o desenvolvimento dos objetivos do Departamento de Cultura, que definirá quantas horas aula semanais serão contratadas(máximo de 20 horas semanais).	Hora/aula R$ 170,00	R$ 1.360,00
9	**Contratação de Professor de Música, comprovada mente capacitado para aulas de Técnica Vocal;** as au las ocorrerão de segunda a sábado, em em dias, horas e locais direcionados pelo Departamento de Cultura, em comum acordo com o profissional contratado; Repert ório a ser definido em concordância entre professor e gestor da Cultura local. Valor por hora aula, podendo ser contratado um mínimo de 1h semanal, até a quanti dade de horas aulas semanais que se mostrar necessário para o desenvolvimento dos objetivos do Departamento	Hora/aula R$ 200,00	R$ 1.600,00

	de Cultura, que definirá quantas horas aula semanais se rão contratadas(máximo de 20 horas semanais).		

Endrioni

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

EDSON PIAIA PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ 04.855.106/0001-28
Rua Fagundes Varela, 120 Alvorada - Pato Branco -PR
Fone: 46 3225 6104 - WhatsApp: 46 99905 8966
shabackproducoes@gmail.com

ORÇAMENTO

O Município de Chopinzinho, através do Departamento de Cultura, solicita de Vossa Senhoria, orçamento para os itens abaixo, para abertura de edital de contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado para coordenar ensaios de Canto Coral adulto, para ensaios com o Coral Municipal. 2 horas semanais, das 19 às 21 h. Valor por hora/aula, podendo ser contratado um mínimo de 2h semanal, até um limite máximo de 8 horas semanais. Aulas na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local. Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas.	Hora/aula R$ 374,00	R$ 2.992,00 Valor mensal
2	Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado para coordenar ensaios da Banda Municipal de Chopinzinho; 2 horas semanais, das 19 às 21h. na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local.	Hora/aula R$ 382,00	R$ 3.056,00 Valor mensal
3	Contratação de Professor(a) capacitado(a) para ministrar aulas de Danças Gaúchas na sede do grupo Farrancho Missioneiro ou em local determinado pelo Departamento de Cultura; 2 horas semanais, em dia semanal e horário a ser definido entre professor e Gestor da Cultura; Repertório e estilo das danças a ser definido em concordância entre Professor e dirigentes do Farrancho Missioneiro, cabendo em caso de divergência, decisão do Gestor da Cultura local.	Hora/aula	R$
4	Contratação de Professor de Música, comprovadamente capacitado para aulas de violão e viola caipira; as aulas ocorrerão de segunda a sábado, em dias, horas e locais direcionados pelo Departamento de Cultura, em comum acordo com o profissional contratado; Repertório a ser definido em concordância entre professor e gestor da Cultura local. Valor por hora aula, podendo ser contratado um mínimo de J h semanal, até no máximo 8 horas semanais para cada instrumento. O Departamento de Cultura definirá quantas horas aula semanais serão contratadas.	Hora/aula	R$

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

	sor e gestor da Cultura local. Valor por hora aula, podendo ser contratado um mínimo de 1h semanal, até no máximo 8 horas semanais para cada instrumento. O Departamento de Cultura definirá quantas horas aula semanais serão contratadas.		
6	Contratação de Professor de Música, comprovadamente capacitado para aulas de guitarra e contra baixo, as aulas ocorrerão de segunda a sábado, em em dias, horas e locais direcionados pelo Departamento de Cultura, em comum acordo com o profissional contratado; Repertório a ser definido em concordância entre professor e gestor da Cultura local. Valor por hora aula, podendo ser contratado um mínimo de J h semanal, até a quantidade de horas aulas semanais que se mostrar necessário para o desenvolvimento dos objetivos do Departamento de Cultura, que definirá quantas horas aula semanais serão contratadas (máximo de 20 horas semanais).	Hora/aula	R$
7	Contratação de Professor de Música, comprovadamente capacitado para para aulas de violino, viola de arco e violoncello; as aulas ocorrerão de segunda a sábado, em em dias, horas e locais direcionados pelo Departamento de Cultura, em comum acordo com o profissional contratado; Repertório a ser definido em concordância entre professor e gestor da Cultura local. Valor por hora aula, podendo ser contratado um mínimo de 1h semanal para cada instrumento, até a quantidade de horas aulas semanais que se mostrar necessário para o desenvolvimento dos objetivos do Departamento de Cultura, que definirá quantas horas aula semanais serão contratadas(máximo de 20 horas semanais).	Hora/aula	R$
8	Contratação de Professor de Música, comprovadamente capacitado para aulas de flauta doce; as aulas ocorrerão de segunda a sábado, em em dias, horas e locais direcionados pelo Departamento de Cultura, em comum acordo com o profissional contratado; Repertório a ser definido em concordância entre professor e gestor da Cultura local. Valor por hora aula, podendo ser contratado um mínimo de 1h semanal, até a quantidade de horas aulas semanais que se mostrar necessário para o desenvolvimento dos objetivos do Departamento de Cultura, que definirá quantas horas aula semanais serão contratadas(máximo de 20 horas semanais).	Hora/aula	R$
9	Contratação de Professor de Música, comprovadamente capacitado para aulas de Técnica Vocal; as aulas ocorrerão de segunda a sábado, em em dias, horas e locais direcionados pelo Departamento de Cultura, em comum acordo com o profissional contratado; Repertório a ser definido em concordância entre professor e gestor da Cultura local. Valor por hora aula, podendo ser contratado um mínimo de 1h semanal, até a quantidade de horas aulas semanais que se mostrar necessário para o desenvolvimento dos objetivos do Departamento	Hora/aula	R$

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

	de Cultura, que definirá quantas horas aula semanais serão contratadas(máximo de 20 horas semanais).		
10	Contratação de Professor, comprovadamente capacitador para aulas de Teatro; as aulas ocorrerão de segunda a sábado, em em dias, horas e locais direcionados pelo Departamento de Cultura, em comum acordo com o profissional contratado; Repertório a ser definido em concordância entre professor e gestor da Cultura local. Valor por hora aula, podendo ser contratado um mínimo de 1h semanal, até a quantidade de horas aulas semanais que se mostrar necessário para o desenvolvimento dos objetivos do Departamento de Cultura, que definirá quantas horas aula semanais serão contratadas(máximo de 20 horas semanais).	Hora/aula	R$
11	Contratação de Professor, comprovadamente capacitado para aulas de artes visuais como artesanato, pintura em tela e grafite; as aulas ocorrerão de segunda a sábado, em em dias, horas e locais direcionados pelo Departamento de Cultura, em comum acordo com o profissional contratado; Repertório a ser definido em concordância entre professor e gestor da Cultura local. Valor por hora aula, podendo ser contratado um mínimo de 1h semanal, até a quantidade de horas aulas semanais que se mostrar necessário para o desenvolvimento dos objetivos do Departamento de Cultura, que definirá quantas horas aula semanais serão contratadas(máximo de 20 horas semanais).	Hora/aula	R$
12	Contratação de Instrutor, comprovadamente capacitado para ministrar aulas de artes circenses; as aulas ocorrerão de segunda a sábado, em em dias, horas e locais direcionados pelo Departamento de Cultura, em comum acordo com o profissional contratado; Repertório a ser definido em concordância entre professor e gestor da Cultura local. Valor por hora aula, podendo ser contratado um mínimo de 1h semanal, até a quantidade de horas aulas semanais que se mostrar necessário para o desenvolvimento dos objetivos do Departamento de Cultura, que definirá quantas horas aula semanais serão contratadas(máximo de 20 horas semanais).	Hora/aula	R$
13	Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado para coordenar ensaios de Canto Coral infantil. Valor por hora/aula, podendo ser contratado um mínimo de 2h semanal, até um limite máximo de 8 horas semanais. Aulas na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local.		

Pato Branco, 02 de janeiro de 2022

SHABACK
ESCOLA DE
CNPJ/ESC.CRPJ 04.855 -28

Edson Piaia

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A abertura deste processo licitatório justifica-se, pelos seguintes fatores, descritos a seguir individualmente:

ITEM 1) **Contratação de Maestro(ina) para coordenar ensaios do Coral Municipal de Chopinzinho.** A atual contratada pede pelo encerramento do contrato, vigente até 26 de abril de 2022. O grupo pede então que a administração proponha um novo edital de contratação, em regime de urgência, entendendo os prazos do processo licitatório, para que não fiquem sem ensaios.

ITEM 2) **Contratação de Maestro(ina) para coordenar ensaios da Banda Municipal de Chopinzinho;** Um grupo de pessoas, que faziam parte da antiga banda, se reuniu para reinicio do projeto. Após contato com o Departamento de Cultura em 2020, receberam por empréstimo alguns instrumentos, aos quais através de recursos próprios, deram manutenção, adquirindo ainda alguns novos. Desta forma, eles já estão ensaiando há 18 meses, se auto denominando SOPRO NOVO, sendo que neste tempo utilizaram recursos particulares para efetuar o pagamento do salário do maestro. O grupo solicita a administração municipal, através do Departamento de Cultura, que seja contratado o profissional habilitado para gerir os ensaios. Estas pessoas serão a base da nova BANDA MUNICIPAL que antes da abertura de matrículas, já conta com 13 alunos.

ITEM 3) Contratação de Professor(a) capacitado(a) para ministrar aulas de Danças Gaúchas na sede do grupo Farrancho. O atual contratado, devido as paralisações da atividade, em decorrência da pandemia do COVID-19, buscou uma nova forma de exercício profissional, não demonstrando interesse na renovação. O grupo Farrancho, solicita a esta administração que seja contratado novo(a) profissional, para que esta atividade que envolve muitas familias chopinzinhenses, seja retomada.

Solicitamos assim do Exelentíssimo Senhor Prefeito, parecer favorável para dar seguimento ao processo.

Chopinzinho 26 de Janeiro de 2022.

Cristiano Hanel
Diretor do Departamento de Cultura

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de profissionais para prestação de serviços de REGENTE PARA O CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, REGENTE PARA A BANDA MUNICIPAL e INSTRUTOR PARA DANÇAS GAUCHAS (Folclore Regional).

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	110	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Municipal de Chopinzinho.** 2 horas semanais, nas segundas feiras - das 19 às 21h - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas.	353,00	38.830,00
02	110	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações da Banda Municipal de Chopinzinho.**	365,00	40.150,00

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

			2 horas semanais, nas quintas feiras - das 19 às 21h - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas.		
03	110	Hora	**Contratação de Instrutor de Danças Folclóricas Gaúchas, que seja comprovadamente capacitado, para coordenar ensaios do grupo de danças do grupo Farrancho Missioneiro**. 2 horas semanais, nas terças feira, das 19 às 21h - na sede do grupo Farrancho Missioneiro ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de atuação mínima de 2 anos junto a outro grupo cultural, associação ou município; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas.	218,75	24.062,50
			O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.		
TOTAL GERAL:				**R$103.042,50**	

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura tem buscado oportunizar aos seus munícipes atividades culturais, acreditando que estas contribuem fortemente para o desenvolvimento de uma sociedade mais saudável, alegre, além de despertar nos participantes habilidades e talentos que, aprimoram o desenvolvimento pessoal.

Com base neste propósito, apresenta-se aqui a necessidade de contratação de empresa(as) que disponham de profissional(is) especializado(as) em música para regência do Coral Municipal de Chopinzinho, regência da Banda Municipal, bem como a contratação de Instrutor para coreografias de Danças do folclore Gaúcho.

O Coral Municipal foi fundado em 1995 e caracteriza-se como um coro misto (vozes femininas e masculinas), composto por adolescentes, jovens e adultos. O grupo tem por finalidade desenvolver estudos sobre o canto organizando repertórios para apresentações locais e também regionais, aonde representa o município de Chopinzinho. Trata-se de um grupo atuante, que participa efetivamente das atividades sociais promovidas pelo município, tendo inclusive, Título de Utilidade Pública Municipal e Estadual.

Salienta-se ainda que além dos momentos de aprendizado vivenciados em grupo, unindo cantores de diferentes faixas etárias durante as aulas, o grupo terá diversas oportunidades de realizar apresentações à comunidade mostrando o resultado do trabalho, contribuindo assim, tanto para a valorização dos coralistas como artistas/cantores, quanto para a formação de plateia, aproximando cada vez mais a arte dos chopinzinhenses e integrando a comunidade.

A Banda Municipal já foi um dos destaques culturais do município, mas esteve parada por mais de 12 anos, sendo que em 2019, alguns dos antigos membros se reuniram para reiniciar os ensaios. Solicitaram ao município o empréstimo dos instrumentos que estavam guardados, a maioria em estado lastimável, sendo que os que tinham possibilidade de conserto, foram por eles arrumados, sendo assim utilizados novamente. Alguns integrantes compraram instrumentos com recursos próprios, para assim reiniciar o antigo sonho.

O grupo conta agora com 13 integrantes que aguardam ansiosos pelo reinício do projeto da banda municipal. Eles demonstram tanta paixão pela atividade, que pagaram com recursos próprios por mais de um ano, um maestro vindo de Pato Branco, a 50km de Chopinzinho. Assim que forem abertas as inscrições, estima-se que tenhamos muitas pessoas interessadas em aprender um instrumento de sopro, e num prazo de 6 a 8 meses acredita-se que tenhamos neste, um grupo pronto para representar o município, tanto em eventos externos, como nos eventos municipais.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

Acredita-se, pelo que se vê nos municípios ao redor, os quais possuem banda municipal, que este projeto receba grande apoio da população, que aprecia a participação deste tipo de música, instrumental, em cerimônias e festas municipais. Estima-se ainda, que num futuro próximo, seja possível fazer grandes eventos, unindo a banda com o coral municipal e com alunos das outras oficinas ofertadas pelo município.

O instrutor de Danças do Folclore Gaúcho, está sendo ansiosamente aguardado pelos integrantes do grupo Farrancho Missioneiro, uma associação de admiradores da cultura gaúcha, que se reúnem em sede própria, buscando resgatar a música, as vestes, as danças e os costumes trazidos pelos nossos colonizadores, vindos na maioria do estado do Rio Grande do Sul. Estima-se que sejam atendidas mais de 50 pessoas com este trabalho, entre crianças e jovens.

Para tornar possível a execução destes trabalhos, estabeleceu-se critérios para que as empresas que se candidatem a realizá-los possuam reputação, conhecimento e objetivos claros no desenvolvimento do trabalho, os quais estão descritos nas especificações técnicas do próprio termo, sendo elas:

2.1. CORAL MUNICIPAL

2.1.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

2.1.2 - Trabalhar exercícios para relaxamento (preparação do coral para canto), técnica vocal (trabalho com o som, dinâmica, leveza e articulação), leitura de partitura (desenvolvimento da consciência rítmica e melódica para que haja mais agilidade de aprendizagem das músicas) e estética musical (preparo das músicas corais, observando as características sonoras das peças de acordo com sua estrutura e época).

2.1.3 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

2.1.4 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico-vocal dos integrantes.

2.1.5 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

2.1.6 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

2.1.7 - Ensaiar/apresentar cantos polifônicos (soprano, contralto, tenor e baixo).

2.1.8 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

realizado.

2.2. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

2.2.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

2.2.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

2.2.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional para Regência do Coral, com Graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. No caso de se mostrar necessário, se uma pessoa não conseguir realizar os trabalhos necessários, a empresa deverá apresentar um segundo profissional, para que os ensaios sejam mais produtivos. Para garantir um serviço de qualidade, a habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso superior na área de música. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por algum Coral na região, atuando pelo menos 2 anos como instrutor.

2.3. BANDA MUNICIPAL

2.3.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

2.3.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

2.3.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.

2.3.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

2.3.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

2.3.6 - **Trabalhar a questão da Dinâmica com o grupo,** prezando pela sonoridade mais suavizada, tão importante num instrumento de sopro.

2.3.7 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

2.4. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

2.4.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

2.4.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

2.4.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional para Regência da Banda Municipal, com Graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por algum município da região, por pelo menos dois anos, como maestro de Banda.

2.5. DANÇAS FOLCLÓRICAS GAUCHAS

2.5.1 - Promover os ensaios dentro da melhor técnica, sempre buscando desenvolver ao máximo, o talento dos alunos.

2.5.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

2.5.3 - Organizar testes de conhecimento dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado também na parte teórica.

2.5.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

2.5.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

2.5.6 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

2.6. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

2.6.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

2.6.2 - **Indicação pela empresa de no mínimo um profissional Instrutor para Danças Folclóricas Gaúchas, com comprovação de ter atuado pelo menos 2 anos como instrutor, contratado por outros municípios, associações, ONGs ou outros tipos de empresas com reconhecido valor para a comunidade.**

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

As empresas e profissionais devem atender às especificações técnicas e cumprir com as temáticas apresentadas no próprio termo. Isso ocorre pela necessidade de se ter um profissional com expertise na área, para que se tenha uma prestação de serviço com extrema qualidade e técnica.

Frisa-se que todos os requisitos para investidura no cargo são necessários para se garantir a contratação de um profissional que possa realizar a prestação de serviço com eficácia, bem como ter-se a garantia de que os alunos terão a melhor experiência e aprendizado possíveis.

Considerando a importância da proposta para a formação artística e cultural de adolescentes, jovens e adultos, através da democratização do ensino da música instrumental, cantada e também através de danças folclóricas, para a integração social da comunidade através de apresentações a serem realizadas pelos grupos em diferentes contextos, solicitamos parecer para processo licitatório, na modalidade que couber, para contratação de empresas especializadas em música para regência do Coral Municipal de Chopinzinho, para Banda Municipal de Chopinzinho e também de empresa que possua instrutor capacitado para ministrar aulas de Danças Folclóricas Gaúchas.

3. ATRIBUIÇÕES DAS EMPRESAS CONTRATADAS

3.1 - **Disponibilizar** apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.

3.2 - **Participar** do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.

3.3 - **Caso seja necessário,** realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.

3.4 - **Acompanhar as apresentações do grupo**, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.

3.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.

3.6 - **Providenciar a folha de frequência** dos integrantes do Coral e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:

a) nome do grupo;

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

b) período (dia/mês/ano);

c) horário do ensaio;

d) descrição da atividade desenvolvida.

3.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 10 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

4. HABILITAÇÃO

4.1 - Considerar-se-ão essenciais para a comprovação da habilitação para o desenvolvimento das atividades do presente Termo:

4.1.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme solicitado para ITEM 3.

4.1.2 - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso que comprove a graduação na área de música, do profissional indicado, conforme solicitado aos ITENS 1 e 2, sendo que no caso de licenciatura, será necessário comprovar estágio curricular na área pretendida ou ainda declaração municipal, de associação, ONGs ou empresas, que atestem o exercício da atividade por no mínimo 2 anos, além de folder comprovando a atividade em fotografias, onde o candidato a maestro apareça conduzindo o(s) grupo(s) em apresentações.

4.2 - Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo servidor.

4.3 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Chopinzinho-PR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

6.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F:00

8. DO VALOR

8.1. Informa-se que a consulta de preços referente aos itens 01, 02 e 03 (um, dois e três) do presente termo foi realizada pelo servidor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93:

"A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

9.2 Destarte, terá como gestora a Sra. Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

9.3 Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura.

9.4 Como substituta da fiscal e Senhora Fabiana Brum De Carli, CPF: 038.701.089-08, servidora municipal.

9.5 Responsável pela pesquisa de preços, Sr. Cristiano Hanel, CPF nº 897.456.809-822, RG 2.851.209, chefe do Departamento de Cultura.

Chopinzinho, 10 de Fevereiro de 2022.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5 e informe o código C075-FC1F-F1AD-90E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C075-FC1F-F1AD-90E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 16/02/2022 07:26:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C075-FC1F-F1AD-90E5

Memorando 1- 640/2022

De: Roseli L. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 11/02/2022 às 17:22:02

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMF-C

Licitação Maestro e Professores de Musica Cultura

Prezados

Favor Emitir a certidão de orçamento para a licitação da Cultura. conforme termo de referencia acima.

Obrigado

_

Roseli A Scolari Lorenzi
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ROSELI A SCOLARI LORENZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF43-1617-866D-331A e informe o código BF43-1617-866D-331A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF43-1617-866D-331A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 11/02/2022 17:22:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF43-1617-866D-331A

Memorando 2- 640/2022

De: Roseli L. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/02/2022 às 17:24:28

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMF-C

Licitação Maestro e Professores de Musica Cultura

DATA: 11/02/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MAESTRO E PROFESSOR DE MÚSICA

Recebido a solicitação para contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para execução de serviços de Música do Departamento de Cultura no Município de Chopinzinho/PR, conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, o qual autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade de pregão eletronico.

_____

Edson Luiz Cenci

Prefeito

_

Roseli A Scolari Lorenzi
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BAB4-D54A-0B92-C76A e informe o código BAB4-D54A-0B92-C76A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BAB4-D54A-0B92-C76A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/02/2022 11:26:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BAB4-D54A-0B92-C76A

Memorando 3- 640/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Roseli L.

Data: 14/02/2022 às 11:27:52

Encaminha-se para prosseguimento.

Atenciosamente,

–

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 4- 640/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 15/02/2022 às 08:55:47

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMF-C

Licitação Maestro e Professores de Musica Cultura

Bom dia, segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_REGENTES.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47A2-F1EB-5CB0-AC1D e informe o código 47A2-F1EB-5CB0-AC1D

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/02/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGENTE PARA O CORAL MUNICIPAL, BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR PARA DANÇAS GAUCHAS.

VALOR R$ 103.042,50

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47A2-F1EB-5CB0-AC1D e informe o código 47A2-F1EB-5CB0-AC1D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 47A2-F1EB-5CB0-AC1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 15/02/2022 08:58:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 15/02/2022 09:09:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47A2-F1EB-5CB0-AC1D

Memorando 5- 640/2022

De: Roseli L. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/02/2022 às 09:22:14

segue Para sequencia do processo!

–

Roseli A Scolari Lorenzi
Oficial Administrativo

Memorando 6- 640/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/04/2022 às 13:27:54

Parecer Comissão Permanente de Licitação.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto n° 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/04/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAUDE, TIPOS: ÔNIBUS, VAN MICROONIBUS E VEÍCULO UTILITÁRIO, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Memorando 7- 640/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/04/2022 às 13:50:29

Autorização Edital.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1827/2022** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo a elaboração de Pregão na forma Eletrônica**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 18 de abril de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 8- 640/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/04/2022 às 13:53:14

Favor desconsiderar os despachos 6 7, pois foram anexados documentos equivocados.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 9- 640/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/04/2022 às 13:54:14

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Maestro e Professores de Musica Cultura

Parecer Comissão Permanente de Licitação.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

PARECER_CPL.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72F9-7F89-3C05-5ECD e informe o código 72F9-7F89-3C05-5ECD

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 27/04/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pelas Secretarias Municipais entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72F9-7F89-3C05-5ECD e informe o código 72F9-7F89-3C05-5ECD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 72F9-7F89-3C05-5ECD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 27/04/2022 17:38:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72F9-7F89-3C05-5ECD

Memorando 10- 640/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/04/2022 às 13:54:49

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Maestro e Professores de Musica Cultura

Autorização do Edital.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Autorizacao_Edital_2.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C44-4C2D-16FE-86DE e informe o código 4C44-4C2D-16FE-86DE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **640/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo a elaboração de Edital de Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho 27 de abril de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C44-4C2D-16FE-86DE e informe o código 4C44-4C2D-16FE-86DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4C44-4C2D-16FE-86DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/04/2022 17:47:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C44-4C2D-16FE-86DE

Memorando 11- 640/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 27/04/2022 às 13:55:19

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_PE_SERVICOS_DE_REGENCIA_E_INSTRUTOR_DE_DANCA.pdf
EDITAL_PE_XX_2022_PE_SERVICOS_DE_REGENCIA_E_INSTRUTOR_DE_DANCA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº __/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Contratação De Serviços De Regência Para O Coral E Banda Municipal E Instrutor De Dança. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R$ 103.042,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM** , para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar pessoas jurídicas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até

a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL POR ITEM.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pe-

queno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a

legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.9.5 – Exigências de qualificação técnica para o item 01:
9.9.5.1 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.
9.9.5.2 - Declaração, expedida pela proponente, indicando o(s) profissional(is) que irão atuar na Regência do Coral.
9.9.5.2.1 – A declaração que se refere o item 9.9.5.2 deverá estar acompanhada de comprovação de graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. No caso de se mostrar necessário, se uma pessoa não conseguir realizar os trabalhos necessários, a empresa deverá apresentar um segundo profissional, para que os ensaios sejam mais produtivos. Para garantir um serviço de qualidade, a habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso superior na área de música. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por algum Coral na região, atuando pelo menos 2 anos como instrutor.

9.9.6 – Exigências de qualificação técnica para o item 02:
9.9.6.1 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.
9.9.6.2 - Declaração, expedida pela proponente, indicando o(s) profissional(is) que irão atuar na Maestro da Banda.
9.9.6.2.1 – A declaração que se refere o item 9.9.6.2 deverá estar acompanhada de comprovação de graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por algum município da região, por pelo menos dois anos, como maestro de Banda.

9.9.7 – Exigências de qualificação técnica para o item 03:
9.9.7.1 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.
9.9.7.2 - Declaração, expedida pela proponente, indicando o(s) profissional(is) que irão atuar como Instrutor para Danças Folclóricas Gaúchas.
9.9.7.2.1 – A declaração que se refere o item 9.9.7.2 deverá estar acompanhada de comprovação de ter atuado pelo menos 2 anos como instrutor, contratado por outros municípios, associações, ONGs ou outros tipos de empresas com reconhecido valor para a comunidade.

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, regis-

trado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**
10.3.6 – O percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.
10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.3.11 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
10.3.12 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.13 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.14 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.15 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Disponibilizar apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.
16.2 - Participar do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.
16.3 - Caso seja necessário, realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.
16.4 - Acompanhar as apresentações do grupo, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.
16.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.
16.6 - Providenciar a folha de frequência dos integrantes do Coral e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:
a) nome do grupo;
b) período (dia/mês/ano);
c) horário do ensaio;
d) descrição da atividade desenvolvida.
16.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 10 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

16.8 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.
17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.2 - Por se tratar de Contrato mensal, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
17.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 103.042,50 (cento e três mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F: 000
18.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
18.1.1 efetuar o pagamento ajustado;
18.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
18.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
18.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
18.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
18.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante tercei-ros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decor-rência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.1.1 Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
20.1.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

20.1.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
20.1.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
21.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo:
21.2.1 Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
21.4. Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura e fiscal Substituta a senhora Fabiana Brum De Carli, CPF: 038.701.089-08, servidora municipal.
21.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-cesso originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresenta-

ção de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de profissionais para prestação de serviços de REGENTE PARA O CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, REGENTE PARA A BANDA MUNICIPAL e INSTRUTOR PARA DANÇAS GAUCHAS (Folclore Regional).

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	110	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Municipal de Chopinzinho.** 2 horas semanais, nas segundas feiras - das 19 às 21h - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas.	353,00	38.830,00
02	110	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações da**	365,00	40.150,00

			Banda Municipal de Chopinzinho. 2 horas semanais, nas quintas feiras - das 19 às 21h - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas.		
03	110	Hora	**Contratação de Instrutor de Danças Folclóricas Gaúchas, que seja comprovadamente capacitado, para coordenar ensaios do grupo de danças do grupo Farrancho Missioneiro**. 2 horas semanais, nas terças feira, das 19 às 21h - na sede do grupo Farrancho Missioneiro ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de atuação mínima de 2 anos junto a outro grupo cultural, associação ou município; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas.	218,75	24.062,50
			O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.		

TOTAL GERAL:	**R$103.042,50**

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura tem buscado oportunizar aos seus munícipes atividades culturais, acreditando que estas contribuem fortemente para o desenvolvimento de uma sociedade mais saudável, alegre, além de despertar nos participantes habilidades e talentos que, aprimoram o desenvolvimento pessoal.

Com base neste propósito, apresenta-se aqui a necessidade de contratação de empresa(as) que disponham de profissional(is) especializado(as) em música para regência do Coral Municipal de Chopinzinho, regência da Banda Municipal, bem como a contratação de Instrutor para coreografias de Danças do folclore Gaúcho.

O Coral Municipal foi fundado em 1995 e caracteriza-se como um coro misto (vozes femininas e masculinas), composto por adolescentes, jovens e adultos. O grupo tem por finalidade desenvolver estudos sobre o canto organizando repertórios para apresentações locais e também regionais, aonde representa o município de Chopinzinho. Trata-se de um grupo atuante, que participa efetivamente das atividades sociais promovidas pelo município, tendo inclusive, Título de Utilidade Pública Municipal e Estadual.

Salienta-se ainda que além dos momentos de aprendizado vivenciados em grupo, unindo cantores de diferentes faixas etárias durante as aulas, o grupo terá diversas oportunidades de realizar apresentações à comunidade mostrando o resultado do trabalho, contribuindo assim, tanto para a valorização dos coralistas como artistas/cantores, quanto para a formação de plateia, aproximando cada vez mais a arte dos chopinzinhenses e integrando a comunidade.

A Banda Municipal já foi um dos destaques culturais do município, mas esteve parada por mais de 12 anos, sendo que em 2019, alguns dos antigos membros se reuniram para reiniciar os ensaios. Solicitaram ao município o empréstimo dos instrumentos que estavam guardados, a maioria em estado lastimável, sendo que os que tinham possibilidade de conserto, foram por eles arrumados, sendo assim utilizados novamente. Alguns integrantes compraram instrumentos com recursos próprios, para assim reiniciar o antigo sonho.

O grupo conta agora com 13 integrantes que aguardam ansiosos pelo reinício do projeto da banda

municipal. Eles demonstram tanta paixão pela atividade, que pagaram com recursos próprios por mais de um ano, um maestro vindo de Pato Branco, a 50km de Chopinzinho. Assim que forem abertas as inscrições, estima-se que tenhamos muitas pessoas interessadas em aprender um instrumento de sopro, e num prazo de 6 a 8 meses acredita-se que tenhamos neste, um grupo pronto para representar o município, tanto em eventos externos, como nos eventos municipais.

Acredita-se, pelo que se vê nos municípios ao redor, os quais possuem banda municipal, que este projeto receba grande apoio da população, que aprecia a participação deste tipo de música, instrumental, em cerimônias e festas municipais. Estima-se ainda, que num futuro próximo, seja possível fazer grandes eventos, unindo a banda com o coral municipal e com alunos das outras oficinas ofertadas pelo município.

O instrutor de Danças do Folclore Gaúcho, está sendo ansiosamente aguardado pelos integrantes do grupo Farrancho Missioneiro, uma associação de admiradores da cultura gaúcha, que se reúnem em sede própria, buscando resgatar a música, as vestes, as danças e os costumes trazidos pelos nossos colonizadores, vindos na maioria do estado do Rio Grande do Sul. Estima-se que sejam atendidas mais de 50 pessoas com este trabalho, entre crianças e jovens.

Para tornar possível a execução destes trabalhos, estabeleceu-se critérios para que as empresas que se candidatem a realizá-los possuam reputação, conhecimento e objetivos claros no desenvolvimento do trabalho, os quais estão descritos nas especificações técnicas do próprio termo, sendo elas:

2.1. CORAL MUNICIPAL

2.1.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

2.1.2 - Trabalhar exercícios para relaxamento (preparação do coral para canto), técnica vocal (trabalho com o som, dinâmica, leveza e articulação), leitura de partitura (desenvolvimento da consciência rítmica e melódica para que haja mais agilidade de aprendizagem das músicas) e estética musical (preparo das músicas corais, observando as características sonoras das peças de acordo com sua estrutura e época).

2.1.3 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

2.1.4 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico-vocal dos integrantes.

2.1.5 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro

das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

2.1.6 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

2.1.7 - Ensaiar/apresentar cantos polifônicos (soprano, contralto, tenor e baixo).

2.1.8 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

2.2. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

2.2.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

2.2.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

2.2.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional para Regência do Coral, com Graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. No caso de se mostrar necessário, se uma pessoa não conseguir realizar os trabalhos necessários, a empresa deverá apresentar um segundo profissional, para que os ensaios sejam mais produtivos. Para garantir um serviço de qualidade, a habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso superior na área de música. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por algum Coral na região, atuando pelo menos 2 anos como instrutor.

2.3. BANDA MUNICIPAL

2.3.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

2.3.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

2.3.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.

2.3.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

2.3.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

2.3.6 - **Trabalhar a questão da Dinâmica com o grupo,** prezando pela sonoridade mais suavizada, tão importante num instrumento de sopro.

2.3.7 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

2.4. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

2.4.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

2.4.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

2.4.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional para Regência da Banda Municipal, com Graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por algum município da região, por pelo menos dois anos, como maestro de Banda.

2.5. DANÇAS FOLCLÓRICAS GAUCHAS

2.5.1 - Promover os ensaios dentro da melhor técnica, sempre buscando desenvolver ao máximo, o talento dos alunos.

2.5.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

2.5.3 - Organizar testes de conhecimento dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado também na parte teórica.

2.5.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

2.5.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

2.5.6 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

2.6. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

2.6.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na

licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

2.6.2 - **Indicação pela empresa de no mínimo um profissional Instrutor para Danças Folclóricas Gaúchas, com comprovação de ter atuado pelo menos 2 anos como instrutor, contratado por outros municípios, associações, ONGs ou outros tipos de empresas com reconhecido valor para a comunidade.**

As empresas e profissionais devem atender às especificações técnicas e cumprir com as temáticas apresentadas no próprio termo. Isso ocorre pela necessidade de se ter um profissional com expertise na área, para que se tenha uma prestação de serviço com extrema qualidade e técnica.

Frisa-se que todos os requisitos para investidura no cargo são necessários para se garantir a contratação de um profissional que possa realizar a prestação de serviço com eficácia, bem como ter-se a garantia de que os alunos terão a melhor experiência e aprendizado possíveis.

Considerando a importância da proposta para a formação artística e cultural de adolescentes, jovens e adultos, através da democratização do ensino da música instrumental, cantada e também através de danças folclóricas, para a integração social da comunidade através de apresentações a serem realizadas pelos grupos em diferentes contextos, solicitamos parecer para processo licitatório, na modalidade que couber, para contratação de empresas especializadas em música para regência do Coral Municipal de Chopinzinho, para Banda Municipal de Chopinzinho e também de empresa que possua instrutor capacitado para ministrar aulas de Danças Folclóricas Gaúchas.

3. ATRIBUIÇÕES DAS EMPRESAS CONTRATADAS

3.1 - **Disponibilizar** apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.

3.2 - **Participar** do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.

3.3 - **Caso seja necessário,** realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.

3.4 - **Acompanhar as apresentações do grupo**, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.

3.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.

3.6 - **Providenciar a folha de frequência** dos integrantes do Coral e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:

a) nome do grupo;

b) período (dia/mês/ano);

c) horário do ensaio;

d) descrição da atividade desenvolvida.

3.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 10 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

4. HABILITAÇÃO

4.1 - Considerar-se-ão essenciais para a comprovação da habilitação para o desenvolvimento das atividades do presente Termo:

4.1.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme solicitado para ITEM 3.

4.1.2 - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso que comprove a graduação na área de música, do profissional indicado, conforme solicitado aos ITENS 1 e 2, sendo que no caso de licenciatura, será necessário comprovar estágio curricular na área pretendida ou ainda declaração municipal, de associação, ONGs ou empresas, que atestem o exercício da atividade por no mínimo 2 anos, além de folder comprovando a atividade em fotografias, onde o candidato a maestro apareça conduzindo o(s) grupo(s) em apresentações.

4.2 - Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo servidor.

4.3 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida

para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Chopinzinho-PR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

6.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente,

cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F:00

8. DO VALOR

8.1. Informa-se que a consulta de preços referente aos itens 01, 02 e 03 (um, dois e três) do presente termo foi realizada pelo servidor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93:

> "A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

9.2 Destarte, terá como gestora a Sra. Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

9.3 Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura.

9.4 Como substituta da fiscal e Senhora Fabiana Brum De Carli, CPF: 038.701.089-08, servidora municipal.

9.5 Responsável pela pesquisa de preços, Sr. Cristiano Hanel, CPF nº 897.456.809-822, RG 2.851.209, chefe do Departamento de Cultura.

Chopinzinho, 10 de Fevereiro de 2022.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PRE
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA**

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Ite	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - Disponibilizar apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.
2.2 - Participar do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.
2.3 - Caso seja necessário, realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.
2.4 - Acompanhar as apresentações do grupo, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.
2.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.
2.6 - Providenciar a folha de frequência dos integrantes do Coral e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:
a) nome do grupo;
b) período (dia/mês/ano);
c) horário do ensaio;
d) descrição da atividade desenvolvida.

2.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 10 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

2.8 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 - Por se tratar de Contrato mensal, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

3.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 103.042,50 (cento e três mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F: 000

4.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 efetuar o pagamento ajustado;

5.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante tercei-ros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decor-rência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

6.1.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

6.1.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

6.1.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo:

7.2.1 Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.4. Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura e fiscal Substituta a senhora Fabiana Brum De Carli, CPF: 038.701.089-08, servidora municipal.

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-cesso originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressar-

cimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto
TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral

1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Memorando 12- 640/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 27/04/2022 às 15:49:54

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Maestro e Professores de Musica Cultura

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/447E-0082-0E37-CA3A e informe o código 447E-0082-0E37-CA3A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 447E-0082-0E37-CA3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 27/04/2022 15:50:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/447E-0082-0E37-CA3A

Memorando 13- 640/2022

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/05/2022 às 15:59:14

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Maestro e Professores de Musica Cultura

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_contratacao_de_servicos.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95E2-864B-D0C1-97C9 e informe o código 95E2-864B-D0C1-97C9

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 640 /2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2022.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.498/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **contratação de maestro e professor para o Coral Municipal, Banda Municipal e Danças Gaúchas.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95E2-864B-D0C1-97C9 e informe o código 95E2-864B-D0C1-97C9

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **contratação de maestro e professor para o Coral Municipal, Banda Municipal e Danças Gaúchas.**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95E2-864B-D0C1-97C9 e informe o código 95E2-864B-D0C1-97C9

doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95E2-864B-D0C1-97C9 e informe o código 95E2-864B-D0C1-97C9

> não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95E2-864B-D0C1-97C9 e informe o código 95E2-864B-D0C1-97C9

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95E2-864B-D0C1-97C9 e informe o código 95E2-864B-D0C1-97C9

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.498/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **contratação de maestro e professor para o Coral Municipal, Banda Municipal e Danças Gaúchas, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95E2-864B-D0C1-97C9 e informe o código 95E2-864B-D0C1-97C9

Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95E2-864B-D0C1-97C9 e informe o código 95E2-864B-D0C1-97C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 95E2-864B-D0C1-97C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 03/05/2022 15:59:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95E2-864B-D0C1-97C9

Memorando 14- 640/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/05/2022 às 13:16:17

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Maestro e Professores de Musica Cultura

EDITAL PE 52-2022 - PE - SERVIÇOS DE REGENCIA E INSTRUTOR DE DANÇA

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_52_2022_PE_SERVICOS_DE_REGENCIA_E_INSTRUTOR_DE_DANCA.pdf
EDITAL_PE_52_2022_PE_SERVICOS_DE_REGENCIA_E_INSTRUTOR_DE_DANCA.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 52/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 26 de maio de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Contratação De Serviços De Regência Para O Coral E Banda Municipal E Instrutor De Dança. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R$ 103.042,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 52/2022

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 52/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/05/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM** , para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26 de maio de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **26 de maio de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 26 de maio de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar pessoas jurídicas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL POR ITEM.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pe-

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

queno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

9.4- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.9.5 – Exigências de qualificação técnica para o item 01:
9.9.5.1 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.
9.9.5.2 - Declaração, expedida pela proponente, indicando o(s) profissional(is) que irão atuar na Regência do Coral.
9.9.5.2.1 – A declaração que se refere o item 9.9.5.2 deverá estar acompanhada de comprovação de graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. No caso de se mostrar necessário, se uma pessoa não conseguir realizar os trabalhos necessários, a empresa deverá apresentar um segundo profissional, para que os ensaios sejam mais produtivos. Para garantir um serviço de qualidade, a habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso superior na área de música. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por algum Coral na região, atuando pelo menos 2 anos como instrutor.

9.9.6 – Exigências de qualificação técnica para o item 02:
9.9.6.1 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.
9.9.6.2 - Declaração, expedida pela proponente, indicando o(s) profissional(is) que irão atuar na Maestro da Banda.
9.9.6.2.1 – A declaração que se refere o item 9.9.6.2 deverá estar acompanhada de comprovação de graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por algum município da região, por pelo menos dois anos, como maestro de Banda.

9.9.7 – Exigências de qualificação técnica para o item 03:
9.9.7.1 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.
9.9.7.2 - Declaração, expedida pela proponente, indicando o(s) profissional(is) que irão atuar como Instrutor para Danças Folclóricas Gaúchas.
9.9.7.2.1 – A declaração que se refere o item 9.9.7.2 deverá estar acompanhada de comprovação de ter atuado pelo menos 2 anos como instrutor, contratado por outros municípios, associações, ONGs ou outros tipos de empresas com reconhecido valor para a comunidade.

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, regis-

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

trado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**
10.3.6 – O percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.
10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.3.11 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
10.3.12 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.13 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.14 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.15 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Disponibilizar apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.
16.2 - Participar do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.
16.3 - Caso seja necessário, realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.
16.4 - Acompanhar as apresentações do grupo, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.
16.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.
16.6 - Providenciar a folha de frequência dos integrantes do Coral e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:
a) nome do grupo;
b) período (dia/mês/ano);
c) horário do ensaio;
d) descrição da atividade desenvolvida.
16.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 10 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

16.8 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

17.1 - Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.
17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.2 - Por se tratar de Contrato mensal, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
17.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 103.042,50 (cento e três mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F: 000
18.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
18.1.1 efetuar o pagamento ajustado;
18.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
18.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
18.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
18.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
18.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante tercei-ros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decor-rência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.1.1 Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
20.1.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

20.1.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
20.1.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
21.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo:
21.2.1 Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
21.4. Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura e fiscal Substituta a senhora Fabiana Brum De Carli, CPF: 038.701.089-08, servidora municipal.
21.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-cesso originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresenta-

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

ção de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 11 de maio de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de profissionais para prestação de serviços de REGENTE PARA O CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, REGENTE PARA A BANDA MUNICIPAL e INSTRUTOR PARA DANÇAS GAUCHAS (Folclore Regional).

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	110	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Municipal de Chopinzinho.** 2 horas semanais, nas segundas feiras - das 19 às 21h - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas.	353,00	38.830,00
02	110	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações da**	365,00	40.150,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

			Banda Municipal de Chopinzinho. 2 horas semanais, nas quintas feiras - das 19 às 21h - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas.		
03	110	Hora	**Contratação de Instrutor de Danças Folclóricas Gaúchas, que seja comprovadamente capacitado, para coordenar ensaios do grupo de danças do grupo Farrancho Missioneiro**. 2 horas semanais, nas terças feira, das 19 às 21h - na sede do grupo Farrancho Missioneiro ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de atuação mínima de 2 anos junto a outro grupo cultural, associação ou município; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas.	218,75	24.062,50
			O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.		

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

TOTAL GERAL:	**R$103.042,50**

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura tem buscado oportunizar aos seus munícipes atividades culturais, acreditando que estas contribuem fortemente para o desenvolvimento de uma sociedade mais saudável, alegre, além de despertar nos participantes habilidades e talentos que, aprimoram o desenvolvimento pessoal.

Com base neste propósito, apresenta-se aqui a necessidade de contratação de empresa(as) que disponham de profissional(is) especializado(as) em música para regência do Coral Municipal de Chopinzinho, regência da Banda Municipal, bem como a contratação de Instrutor para coreografias de Danças do folclore Gaúcho.

O Coral Municipal foi fundado em 1995 e caracteriza-se como um coro misto (vozes femininas e masculinas), composto por adolescentes, jovens e adultos. O grupo tem por finalidade desenvolver estudos sobre o canto organizando repertórios para apresentações locais e também regionais, aonde representa o município de Chopinzinho. Trata-se de um grupo atuante, que participa efetivamente das atividades sociais promovidas pelo município, tendo inclusive, Título de Utilidade Pública Municipal e Estadual.

Salienta-se ainda que além dos momentos de aprendizado vivenciados em grupo, unindo cantores de diferentes faixas etárias durante as aulas, o grupo terá diversas oportunidades de realizar apresentações à comunidade mostrando o resultado do trabalho, contribuindo assim, tanto para a valorização dos coralistas como artistas/cantores, quanto para a formação de plateia, aproximando cada vez mais a arte dos chopinzinhenses e integrando a comunidade.

A Banda Municipal já foi um dos destaques culturais do município, mas esteve parada por mais de 12 anos, sendo que em 2019, alguns dos antigos membros se reuniram para reiniciar os ensaios. Solicitaram ao município o empréstimo dos instrumentos que estavam guardados, a maioria em estado lastimável, sendo que os que tinham possibilidade de conserto, foram por eles arrumados, sendo assim utilizados novamente. Alguns integrantes compraram instrumentos com recursos próprios, para assim reiniciar o antigo sonho.

O grupo conta agora com 13 integrantes que aguardam ansiosos pelo reinício do projeto da banda

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

municipal. Eles demonstram tanta paixão pela atividade, que pagaram com recursos próprios por mais de um ano, um maestro vindo de Pato Branco, a 50km de Chopinzinho. Assim que forem abertas as inscrições, estima-se que tenhamos muitas pessoas interessadas em aprender um instrumento de sopro, e num prazo de 6 a 8 meses acredita-se que tenhamos neste, um grupo pronto para representar o município, tanto em eventos externos, como nos eventos municipais.

Acredita-se, pelo que se vê nos municípios ao redor, os quais possuem banda municipal, que este projeto receba grande apoio da população, que aprecia a participação deste tipo de música, instrumental, em cerimônias e festas municipais. Estima-se ainda, que num futuro próximo, seja possível fazer grandes eventos, unindo a banda com o coral municipal e com alunos das outras oficinas ofertadas pelo município.

O instrutor de Danças do Folclore Gaúcho, está sendo ansiosamente aguardado pelos integrantes do grupo Farrancho Missioneiro, uma associação de admiradores da cultura gaúcha, que se reúnem em sede própria, buscando resgatar a música, as vestes, as danças e os costumes trazidos pelos nossos colonizadores, vindos na maioria do estado do Rio Grande do Sul. Estima-se que sejam atendidas mais de 50 pessoas com este trabalho, entre crianças e jovens.

Para tornar possível a execução destes trabalhos, estabeleceu-se critérios para que as empresas que se candidatem a realizá-los possuam reputação, conhecimento e objetivos claros no desenvolvimento do trabalho, os quais estão descritos nas especificações técnicas do próprio termo, sendo elas:

2.1. CORAL MUNICIPAL

2.1.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

2.1.2 - Trabalhar exercícios para relaxamento (preparação do coral para canto), técnica vocal (trabalho com o som, dinâmica, leveza e articulação), leitura de partitura (desenvolvimento da consciência rítmica e melódica para que haja mais agilidade de aprendizagem das músicas) e estética musical (preparo das músicas corais, observando as características sonoras das peças de acordo com sua estrutura e época).

2.1.3 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

2.1.4 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico-vocal dos integrantes.

2.1.5 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

2.1.6 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

2.1.7 - Ensaiar/apresentar cantos polifônicos (soprano, contralto, tenor e baixo).

2.1.8 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

2.2. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

2.2.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

2.2.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

2.2.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional para Regência do Coral, com Graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. No caso de se mostrar necessário, se uma pessoa não conseguir realizar os trabalhos necessários, a empresa deverá apresentar um segundo profissional, para que os ensaios sejam mais produtivos. Para garantir um serviço de qualidade, a habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso superior na área de música. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por algum Coral na região, atuando pelo menos 2 anos como instrutor.

2.3. BANDA MUNICIPAL

2.3.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

2.3.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

2.3.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.

2.3.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

2.3.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

2.3.6 - **Trabalhar a questão da Dinâmica com o grupo,** prezando pela sonoridade mais suavizada, tão importante num instrumento de sopro.

2.3.7 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

2.4. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

2.4.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

2.4.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

2.4.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional para Regência da Banda Municipal, com Graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por algum município da região, por pelo menos dois anos, como maestro de Banda.

2.5. DANÇAS FOLCLÓRICAS GAUCHAS

2.5.1 - Promover os ensaios dentro da melhor técnica, sempre buscando desenvolver ao máximo, o talento dos alunos.

2.5.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

2.5.3 - Organizar testes de conhecimento dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado também na parte teórica.

2.5.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

2.5.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

2.5.6 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

2.6. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

2.6.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

2.6.2 - **Indicação pela empresa de no mínimo um profissional Instrutor para Danças Folclóricas Gaúchas, com comprovação de ter atuado pelo menos 2 anos como instrutor, contratado por outros municípios, associações, ONGs ou outros tipos de empresas com reconhecido valor para a comunidade.**

As empresas e profissionais devem atender às especificações técnicas e cumprir com as temáticas apresentadas no próprio termo. Isso ocorre pela necessidade de se ter um profissional com expertise na área, para que se tenha uma prestação de serviço com extrema qualidade e técnica.

Frisa-se que todos os requisitos para investidura no cargo são necessários para se garantir a contratação de um profissional que possa realizar a prestação de serviço com eficácia, bem como ter-se a garantia de que os alunos terão a melhor experiência e aprendizado possíveis.

Considerando a importância da proposta para a formação artística e cultural de adolescentes, jovens e adultos, através da democratização do ensino da música instrumental, cantada e também através de danças folclóricas, para a integração social da comunidade através de apresentações a serem realizadas pelos grupos em diferentes contextos, solicitamos parecer para processo licitatório, na modalidade que couber, para contratação de empresas especializadas em música para regência do Coral Municipal de Chopinzinho, para Banda Municipal de Chopinzinho e também de empresa que possua instrutor capacitado para ministrar aulas de Danças Folclóricas Gaúchas.

3. ATRIBUIÇÕES DAS EMPRESAS CONTRATADAS

3.1 - **Disponibilizar** apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.

3.2 - **Participar** do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.

3.3 - **Caso seja necessário,** realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.

3.4 - **Acompanhar as apresentações do grupo**, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

3.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.

3.6 - **Providenciar a folha de frequência** dos integrantes do Coral e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:

a) nome do grupo;

b) período (dia/mês/ano);

c) horário do ensaio;

d) descrição da atividade desenvolvida.

3.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 10 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

4. HABILITAÇÃO

4.1 - Considerar-se-ão essenciais para a comprovação da habilitação para o desenvolvimento das atividades do presente Termo:

4.1.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme solicitado para ITEM 3.

4.1.2 - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso que comprove a graduação na área de música, do profissional indicado, conforme solicitado aos ITENS 1 e 2, sendo que no caso de licenciatura, será necessário comprovar estágio curricular na área pretendida ou ainda declaração municipal, de associação, ONGs ou empresas, que atestem o exercício da atividade por no mínimo 2 anos, além de folder comprovando a atividade em fotografias, onde o candidato a maestro apareça conduzindo o(s) grupo(s) em apresentações.

4.2 - Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo servidor.

4.3 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Chopinzinho-PR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

6.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente,

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F:00

8. DO VALOR

8.1. Informa-se que a consulta de preços referente aos itens 01, 02 e 03 (um, dois e três) do presente termo foi realizada pelo servidor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93:

> "A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

9.2 Destarte, terá como gestora a Sra. Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

9.3 Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura.

9.4 Como substituta da fiscal e Senhora Fabiana Brum De Carli, CPF: 038.701.089-08, servidora municipal.

9.5 Responsável pela pesquisa de preços, Sr. Cristiano Hanel, CPF nº 897.456.809-822, RG 2.851.209, chefe do Departamento de Cultura.

Chopinzinho, 10 de Fevereiro de 2022.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PRE
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA**

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 52/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Ite	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - Disponibilizar apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.
2.2 - Participar do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.
2.3 - Caso seja necessário, realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.
2.4 - Acompanhar as apresentações do grupo, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.
2.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.
2.6 - Providenciar a folha de frequência dos integrantes do Coral e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:
a) nome do grupo;
b) período (dia/mês/ano);
c) horário do ensaio;
d) descrição da atividade desenvolvida.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

2.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 10 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

2.8 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 - Por se tratar de Contrato mensal, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

3.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 103.042,50 (cento e três mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F: 000

4.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 efetuar o pagamento ajustado;

5.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante tercei-ros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decor-rência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

6.1.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

6.1.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

6.1.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo:

7.2.1 Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.4. Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura e fiscal Substituta a senhora Fabiana Brum De Carli, CPF: 038.701.089-08, servidora municipal.

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-cesso originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressar-

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

cimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto
TESTEMUNHAS:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297 e informe o código FF86-1F5A-826A-0297

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FF86-1F5A-826A-0297

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 11/05/2022 13:36:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 11/05/2022 15:17:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF86-1F5A-826A-0297

Memorando 15- 640/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/05/2022 às 10:06:10

Segue publicações de Aviso de Edital.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf
Aviso_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 52-2022 - PE - SERVIÇOS DE REGENCIA E INSTRUTOR DE DANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 52/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 26 de maio de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Contratação De Serviços De Regência Para O Coral E Banda Municipal E Instrutor De Dança. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R$ 103.042,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:253C43B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2022. Edição 2516
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Aditamento nº 01/2022 Contrato nº 32/2022/GP. Concorrência nº 03/2021, Processo nº 259/2021. Publicado na Edição nº 8136, de 10 de maio de 2022. Onde se lê: "Laca Engenharia Ltda". Leia-se: Sudopav Construtora Eireli. As demais condições permanecem inalteradas.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022 CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO	
PARTES	**-COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS – SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS. -MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
OBJETO	Os empréstimos serão negociados com prazo máximo de 120 parcelas fixas e com vencimentos mensais, desconto da parcela mensal não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) dos rendimentos líquidos do servidor.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2024
FORO	Comarca de Pato Branco – PR
Pato Branco, 28 de abril de 2022. ROBSON CANTU Prefeito Municipal	

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 43/2022, PROCESSO Nº 84/2022. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada para Aquisição e instalação de módulos habitacionais pré-fabricados que servirão para melhorar as condições físicas das escolas, ampliando suas edificações para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 215/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Visia Construção Industrializada Ltda***, inscrito no CNPJ nº 35.990.791/0001-29, com o valor total de R$7.684.840,18. Pato Branco, 09 de Maio de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Leonardo Deboni – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2022. Ata de Registro de Preços nº 195/2021. Pregão Eletrônico 35/2021, Processo nº 78/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na RERE-ME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Através do protocolo 445971/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item nº 45. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 04 de maio de 2022. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Sirlei Terezinha Zambrin - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 43/2022. PROCESSO: 84/2022. Homologo o processo que tem por OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada para Aquisição e instalação de módulos habitacionais pré-fabricados que servirão para melhorar as condições físicas das escolas, ampliando suas edificações para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***Visia Construção Industrializada Ltda***, inscrita no ***CNPJ nº 35.990.791/0001-29***, com o valor total de ***R$7.684.840,18***. Pato Branco, 09 de Maio de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2022 - Contrato nº 108/2019GP. Inexigibilidade nº 23/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda. OBJETO: A prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, 30/05/2022 à 30/05/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 – Despesa: 1487 – Desdobramento: 2000); Fonte: 494 – Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 29 de abril de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Suelyn Maria Longhi de Oliveira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato nº 30/2021GP. Inexigibilidade nº 07/2021, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda. OBJETO: A prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, 30/05/2022 à 30/05/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 – Despesa: 1487 – Desdobramento: 2000); Fonte: 494 – Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de abril de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Suelyn Maria Longhi de Oliveira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022 - PROCESSO Nº 144/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria da Agricultura no Programa de Desenvolvimento da Agricultura – PRODEAGRI, Lei Municipal nº 4.207 de 23 de dezembro de 2013.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: ***R$ 711.106,44***.
DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 26 de maio de 2022, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. **Eduardo José Grezele - Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 29/2022

PROCESSO Nº: 70/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviço de coleta, transporte, e destinação final de lixo orgânico, sólidos, domiciliares e comerciais da área urbana e alguns pontos da área rural do Município de Palmas – PR, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: **RETIFICAR** os atos do Processo de Licitação nº 70/2022, Pregão Eletrônico nº 29/2022, cujo objeto acima mencionado, motivado pela impugnação da licitante F.G. KOLBERG KOLBERG, aliado a solicitação da secretaria de Infraestrutura através do memorando 0338/2022.

1. **Fica retificado o *ANEXO I item 2.6*, sobre o número de motoristas para realização dos serviços passando a vigorar com a seguinte descrição:**

número mínimo de funcionários para a realização dos serviços de coleta domiciliar e demais.
~~a) 03 motoristas~~
b) 04 motoristas
c) 13 coletores
d) 01 encarregado

2. **Fica retificado o "*ANEXO I item 2.3.*" e "*ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO PARAGRAFO PRIMEIRO*" , referente a descrição dos containers permitindo que seja utilizado material metálicos ou plásticos, desde que de boa qualidade e que possa se manter limpos, conforme nova descrição a baixo:**

~~Contêiner com capacidade para armazenar lixo e posterior coleta com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros, metálicos, com sistema de dreno, rodas para melhor manuseio com freio em duas delas, com dispositivos refletivos nas quatro laterais, e com possibilidade de basculamento mecanizado, a serem instalados em locais de grande fluxo de coleta e /ou determinados pela administração Municipal e fiscalização.~~	~~30 unidades~~
Contêiner com capacidade para armazenar lixo e posterior coleta com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros, **metálicos ou plásticos, desde que de boa qualidade e que possa se manter limpos,** com sistema de dreno, rodas para melhor manuseio com freio em duas delas, com dispositivos refletivos nas quatro laterais, e com possibilidade de basculamento mecanizado, a serem instalados em locais de grande fluxo de coleta e /ou determinados pela administração Municipal e fiscalização.	30 unidades

3. **Fica retificado *ANEXO I item 2.4*, referente a carga horaria exercida pela contratada, passando a vigorar com a seguinte descrição**:
~~Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão ser executados na frequência diária ou alternada (três vezes por semana) nos períodos diurnos das 06:00 até as 15:20 horas e noturno das 19:00 às 00:59 horas.~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão ser executados na frequência diária ou alternada (três vezes por semana) nos períodos diurnos das 06:00 até as 15:20 horas e noturno das 19:00 às 23:59 horas.

4. **Fica retificado *ANEXO I item 2.5*, referente aos dias que a contratada fara os serviços, passando a vigorar com a seguinte descrição:**
~~a). O serviço deve ser executado de segunda a sexta-feira, entre os horários de 06:00h e 23:59h~~
a). O serviço deve ser executado de segunda a sábado, entre os horários de 06:00h e 23:59h

5. **Fica mantida a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:00hs do dia 18/05/2022.**

6. **Prevalecem mantidas as demais condições do edital.**

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 18/05/2022, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e licitações-e;

Palmas, 11 de maio de 2022.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Pronai Comércio de Livros Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0002-07, inscrição estadual nº 214.262.510.113, de ora em diante denominada como CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de materiais psicomotores para alunos da educação infantil, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	1	2,0	UND	PRÓ- KIDS CONTENDO: JOANINHA DAS CORES, O GRANDE CONSTRUTOR, TRILHA DOS ANIMAIS, JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS, DOMINÓ DE CORES, SEMÁFARO DOS ALIMENTOS, FANTOCHE PALHAÇO ALEGRIA, FANTOCHE PALHAÇA ALEGRIA, BINGO KIDS E SACOLA.	5.000,00	10.000,00

DO PRAZO: O prazo de entrega dos kits é de até 15 (quinze) dias. VALOR: O valor total será o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.013.000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103). Despesa 1236. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24. É dispensável a licitação: inciso II. JUSTIFICATIVA: a) o valor da aquisição não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a compra dos produtos faz-se necessária para garantir aos professores e alunos um recurso diferenciado que proporcione o aprendizado de forma dinâmica e prazerosa. As atividades lúdicas auxiliam no processo de aprendizagem do aluno na educação infantil, pois trabalham a atenção, a imaginação, os aspectos motores e sociais, visando o pleno desenvolvimento da criança que aprende de forma significativa tornando assim o ensino de qualidade; c) a Nota Técnica nº 1/2018 – CGF/TCE-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, que alterou os limites para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; d) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da fornecedora. Mariópolis, 11 de Maio de 2022. Leoni Espedito Sangaletti – Presidente. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 52/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 26 de maio de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Contratação De Serviços De Regência Para O Coral E Banda Municipal E Instrutor De Dança. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R$ 103.042,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 72/2022
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. 32/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"**MENOR PREÇO POR ITEM**".**

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 **do dia 01/06/2022;**

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico - **LICITAÇOES -E:** www.licitacoes-e.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ **3.627.518,05** (três milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais e cinco centavos).

OBJETO: Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento sob demanda de alimentação, nestes compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização de eventos, cursos e formações continuadas, e aquisição de gás de cozinha e seus componentes de instalação, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: **www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.**

Palmas, 11/05/2022

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 69/2022
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **30/2022**

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. **30/2022**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".**

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 **do dia 30/05/2022;**

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico - **BLL COMPRAS:** www.bll.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R$ **337.477,63** (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo do sistema de CFTV, incluindo fornecimento e instalação de materiais e mão de obra, para Prefeitura de Palmas - PR., de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: **www.pmp.pr.gov.br e** www.bll.org.br

Palmas, 11/05/2022

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO nº 70/2022 – Dispensa de Licitação nº 24/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, CNPJ nº 10.312.795/0001-27. Objeto: Contratação de empresa para serviços de avaliação de solos e da estrutura / alvenaria de todas as instalações da edificação, e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R$ 10.500,00. Prazo de execução: 30 dias. Prazo de vigência: 2 meses. Coronel Vivida, 04 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 12 de Maio de 2022 Ano XI – Edição Nº 2608

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 52/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 26 de maio de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Contratação De Serviços De Regência Para O Coral E Banda Municipal E Instrutor De Dança. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R$ 103.042,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod388775

Memorando 16- 640/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/05/2022 às 10:56:12

Realizada a Sessão pública do PE 52/2022, foram detentoras dos melhores preços as seguintes empresas:
Para o Item 1 - ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961
Para o Item 2 - EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS
Para o Item 3 - LUIZ CARLOS MENON

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 17- 640/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/05/2022 às 10:58:42

Documentos de habilitação e proposta de preços empresa: ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

certidao_3_.pdf
ConsultaConsolidada_30887272000116_26_5_2022_3_.pdf
consultarSituacaoFornecedor_3_.pdf
Item_10_Regularidade_3_.pdf
Item_11_Nao_Parentesco_3_.pdf
Item_12_Mei_Chopinzinho_3_.pdf
Item_13_DECLARACAO_2_.pdf
Item_14_Certificado_Saude_Vocal_3_.pdf
Item_15_certificado_de_conclusao_musica_licenciatura_3_.pdf
Item_16_Diploma_Frente_3_.pdf
Item_17_diploma__verso__1__3_.pdf
Item_18_Profissional_3_.pdf
Item_1_CCMEI_3_.pdf
Item_2_Certidao_Negativa_de_pedido_de_Falencia_3_.pdf
Item_3_CNPJ_3_.pdf
Item_4_Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_tributos_federais_e_a_divida_3_.pdf
Item_5_Prova_de_Regularidade_com_a_Fazenda_Estadual_3_.pdf
Item_6_Prova_de_Regularidade_com_a_Fazenda_Municipal_3_.pdf
Item_7_FGTS_3_.pdf
Item_8_CNDT_3_.pdf
Item_9_Declaracao_de_Inexistencia_3_.pdf
nivel1Credenciamento_3_.pdf
nivel3RegFiscalFederal_3_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_3_.pdf
Portaria_Extraordinaria_n_4_22_3.pdf
Proposta_ajustada_item_1_2_.pdf

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/05/2022 às 10:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.887.272/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628F.7BFD.42D2.C557 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/05/2022 10:08:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961**
CNPJ: **30.887.272/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.887.272/0001-16**	DUNS®:	**947655611**
Razão Social:	**ENDRIANE D AGOSTINI ***.645.649-****		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/01/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Sim**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**23/10/2022**
FGTS		Validade:	**17/06/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/08/2022**
Receita Municipal	Validade:	**27/06/2022**

RAZÃO SOCIAL: ENDRIANEDAGOSTINI01264564961
Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85.560-000 Chopinzinho - Paraná
(46) 9 9983-0567 E-mail: endrianedagostini25@gmail.com

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ENDRIANEDAGOSTINI01264564961, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 3428, CNPJ nº 30.887.272/0001-16 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 25 de Maio de 2022.

Endriane D'Agostini
Cargo : Diretora

30.887.272/0001-16

ENDRIANE D'AGOSTINI
01264564961

Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR

RAZÃO SOCIAL: ENDRIANEDAGOSTINI01264564961
Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85.560-000 Chopinzinho - Paraná
(46) 9 9983-0567 E-mail: endrianedagostini25@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A ENDRIANEDAGOSTINI01264564961, inscrita no CNPJ sob nº 30.887.272/0001-16, com sede à Rua Santa Terezinha, nº 3428, no Município Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Endriane D'Agostini, portador(a) da carteira de identidade RG nº 13.141.985-6. e inscrito(a) no CPF sob nº 012.645.649-61, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabili zando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vincu lante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendi mento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante co munique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as altera ções no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) veda ção(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 25 de Maio de 2022.

Endriane D'Agostini

30.887.272/0001-16

ENDRIANE D'AGOSTINI
01264564961

Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR

RAZÃO SOCIAL: ENDRIANEDAGOSTINI01264564961
Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85.560-000 Chopinzinho - Paraná
(46) 9 9983-0567 E-mail: endrianedagostini25@gmail.com

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

30.887.272/0001-16

ENDRIANE D'AGOSTINI
01264564961

Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR

RAZÃO SOCIAL: ENDRIANEDAGOSTINI01264564961
Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85.560-000 Chopinzinho - Paraná
(46) 9 9983-0567 E-mail: endrianedagostini25@gmail.com

PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ENDRIANEDAGOSTINI01264564961 com sede na Rua Santa Terezinha, nº 3428, CNPJ nº 30.887.272/0001-16, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: MEI (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 25 de Maio de 2022.

Endriane D'Agostini
RG : 13.141.985-6
Cargo : Diretora

30.887.272/0001-16
ENDRIANE D'AGOSTINI
01264564961
Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR

PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA
Diocese de Palmas e Francisco Beltrão
R. São Miguel, 765 - São joão, PR, 85570-000
e-mail: paroquiasaojoao@sudonet.com.br

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Sra. Endriane D'Agostini, portadora do CPF 012.645.649-61, atuou como Maestrina do Coral Nossa Senhora Aparecida, pertencente a Paróquia São João Batista, no município de São João - PR, durante o período de de Julho de 2017, à Dezembro de 2019, cumprindo com todas as exigências do cargo.

São João, 25 de Fevereiro de 2020.

Cleci L. Pin

Cleci Pin
Coordenadora da Catequese

1Doc: 168/402

1Doc: 169/402

Claretiano
REDE DE EDUCAÇÃO

Certificado

Certificamos que **ENDRIANE D'AGOSTINI**, participou do Curso de Extensão Intitulado **"SAÚDE VOCAL EM REGENTES DE CORAIS AMADORES",** ministrado pela Profª **Lilian Sobreira Goncalves**, realizada no período de **14/02/2018 a 19/03/2018**, com carga horária de **40 (quarenta)** hora(s).

Batatais, 21 de Março de 2018.

Léa Mara Lelis Dal Picolo Biagini
Secretária Geral

Dr. Pe. Sérgio Ibanor Piva
Reitor

Nº Registro: 003312/2018 Cod. Validação Digital: M3H9JM0G35 Acesse: www.claretianobt.com.br/certificados

Acesse https://claretiano.edu.br/documentos e informe o código de acesso 2017024046378.

Claretiano - Centro Universitário

Recredenciado pela Portaria nº 113, de 23 de janeiro de 2020 - (D.O.U. de 27 de janeiro de 2020, Seção 1, pág. 33)

8038935-DGMUSBTT-CCG-2020/02

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Certificado de Conclusão de Curso

*Certifico, para os devidos fins, que **ENDRIANE D'AGOSTINI**, RA 8038935, **R.G. 131416859/PR**, nascida aos 25/09/1999, na cidade CHOPINZINHO/PR, concluiu em 22/12/2020 o curso de **Música (Licenciatura)** e colou grau em 26/01/2021, estando o seu diploma em fase de registro.*

O curso tem a duração de 6 semestres e foi Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 913 de 27/12/2018 - publicada no D.O.U. de 28/12/2018, seção I, pág. 134.

Batatais, 26 de janeiro de 2021.

Lea Mara Lelis Dal Picolo Biagini
R.G. 17.065.999-9
Secretária Geral
Assinatura Eletrônica

Batatais - SP
Rua Dom Bosco, 466
Castelo - CEP 14300-172
Fone: (16)3660-1777
http://redeclaretiano.edu.br

Claretiano
CENTRO UNIVERSITÁRIO

1Doc: 171/402

O Reitor do Claretiano - Centro Universitário, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Música (Licenciatura) na data de 22/12/2020a colação de grau na data de 26/01/2021, confere o Título de Licenciada a

Endriane D'Agostini

portadora da Cédula de Identidade nº 13.141.985-6 SESP/PR, de nacionalidade brasileira, nascida em 25 de setembro de 1999, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Batatais, 7 de maio de 2021.

Léa Mara Lelis Dal Picolo Biagini
R.G. 17.065.999-9 - Secretária Geral

Diplomada

Dr. Pe. Sérgio Ibanor Piva
R.G. 9.442.672 - Reitor

CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO

Ação Educacional Claretiana - CNPJ 44.943.835/0001-50

Recredenciado pela Portaria nº 113, de 23 de janeiro de 2020
(D.O.U. de 27 de janeiro de 2020, Seção I, pág. 33)

claretiano.edu.br/diploma

Música (Licenciatura)

Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 913 de 27/12/2018 - publicada no D.O.U. de 28/12/2018, seção I, pág. 134

Departamento de Registro de Diplomas

Diploma Registrado sob o nº 31889
Livro nº 002, Folha 31889
Processo nº 2021/01
de acordo com o disposto no § 2º do artigo 99 do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2017.
Batatais, 8 de setembro de 2021.

Daiana Nara Fernandes
R.G. 34.589.280-X
Supervisora de Registro de Diplomas

RAZÃO SOCIAL: ENDRIANEDAGOSTINI01264564961
Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85.560-000 Chopinzinho - Paraná
(46) 9 9983-0567 E-mail: endrianedagostini25@gmail.com

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

A ENDRIANEDAGOSTINI01264564961, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.887.272/0001-16, com endereço na Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei VIto, neste ato representada pela Diretora Endriane D'Agostini, inscrita no CPF 012.645.649-61, declara para os devidos fins que a profissional abaixo indicada para este certame será responsável pela Regência do Coral durante todo o contrato.

Profissional:

Endriane D'Agostini
Formada em Piano Popular
Formada em Música - Licenciatura
Pós Graduada em Música e Cognição
RG: 13.141.985-6
CPF: 012.645.649-61
Telefone: 46 9 9983-0567

Chopinzinho, 25 de maio de 2022.

Endriane D'Agostini
Diretora

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ENDRIANE D AGOSTINI

CPF
012.645.649-61

CNPJ
30.887.272/0001-16

Data de Abertura
10/07/2018

Nome Empresarial
ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961

Nome Fantasia

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
10/07/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85560-000	10A RUA SANTA TEREZINHA	3428	SALA

Bairro	Munícipio	UF
FREI VITO	CHOPINZINHO	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	10/07/2018	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Instrutor(a) de música, independente

Atividade Principal (CNAE)
8592-9/03 - Ensino de música

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Professor(a) particular, independente	8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Cantor(a)/músico(a) independente	9001-9/02 - Produção musical
Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente	7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202204271541428903161

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961

CNPJ: 30.887.272/0001-16

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 27 de abril de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.04.27 15:42:14 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.887.272/0001-16 **MATRIZ**		**10/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R SANTA TEREZINHA	**3428**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**FREI VITO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DRIDAGOSTINI25@GMAIL.COM	**(46) 9983-0567**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2022** às **14:38:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961
CNPJ: 30.887.272/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:15:10 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2022.
Código de controle da certidão: **C67D.4AAA.6336.6C4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026614901-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.887.272/0001-16**
Nome: **ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
03159/2022

Nº CADASTRO DA EMPRESA 5341-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961
CPF/CNPJ....: 30.887.272/0001-16 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA SANTA TEREZINHA Número.....: 3428
Bairro.....: FREI VITO CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ Nº...: 205/2018

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES
REQUERENTE: A MESMA
OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 27/04/2022.
Ano/Número da certidão.....: 2022/3159
Código de autenticidade da certidão: 267454883379291

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 27 de Abril de 2022.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.887.272/0001-16
Razão Social: ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961
Endereço: COM CONJUNTO COMUNIDADE DE LINHA LAGOAO SN / ZONA RURAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2022 a 17/06/2022

Certificação Número: 2022051902093964363200

Informação obtida em 24/05/2022 14:47:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.887.272/0001-16
Certidão nº: 12934987/2022
Expedição: 26/04/2022, às 13:21:27
Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961 (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.887.272/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RAZÃO SOCIAL: ENDRIANEDAGOSTINI01264564961
Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85.560-000 Chopinzinho - Paraná
(46) 9 9983-0567 E-mail: endrianedagostini25@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa ENDRIANEDAGOSTINI01264564961 com sede na Rua Santa Terezinha, nº 3428, C.N.P.J. nº 30.887.272/0001-16, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obri gatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 25 de Maio de 2022.

Endriane D'Agostini

30.887.272/0001-16

ENDRIANE D'AGOSTINI
01264564961

Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.887.272/0001-16** DUNS®: **947655611**
Razão Social: **ENDRIANE D AGOSTINI ***.645.649-****
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/01/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Sim**
Capital Social: **R$ 1.000,00** Data de Abertura da Empresa: **10/07/2018**
CNAE Primário: **8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA**

CNAE Secundário 1: **7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO**
CNAE Secundário 2: **8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 3: **9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **10A RUA SANTA TEREZINHA, 3428 - SALA - FREI VITO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 99830567**
E-mail: **ENDRIANEDAGOSTINI25@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **012.645.649-61**
Nome: **ENDRIANE D AGOSTINI**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **012.645.649-61**
Nome: **ENDRIANE D AGOSTINI**
E-mail: **dridagostini25@gmail.com**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.887.272/0001-16** DUNS®: **947655611**
Razão Social: **ENDRIANE D AGOSTINI ***.645.649-****
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/01/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/10/2022**
Código de Controle: **C67D4AAA63366C4D**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/06/2022**
Código de Controle: **2022051900052128435055**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/11/2022**
Código de Controle: **166517202022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.887.272/0001-16** DUNS®: **947655611**
Razão Social: **ENDRIANE D AGOSTINI ***.645.649-****
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal: **196148**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/08/2022**
Código de Controle: **026614901-94**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/06/2022**
Código de Controle: **03159/2022**

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 4/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1° As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Execuções e Monitoramento: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 3, de 23 de maio de 2022.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 24 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

RAZÃO SOCIAL: ENDRIANEDAGOSTINI01264564961
Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85.560-000 Chopinzinho - Paraná
(46) 9 9983-0567 E-mail: endrianedagostini25@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ENDRIANEDAGOSTINI01264564961, estabelecida na Rua Santa Terezinha, 3428 , Bairro Frei Vito, telefone (46)99983-0567, e-mail endrianedagostini25@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 30.887.272/0001-16, neste ato representada por Endriane D'Agostini, cargo Diretora, RG 13.141.985-6, CPF 012.645.649-61, Linha Lagoão, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
1	110	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Municipal de Chopinzinho.** 2 horas semanais, nas segundas feiras - das 19 às 21h - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio na área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas.	250,00	27.500,00
VALOR TOTAL - R$					27.500,00

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Banco 0260 - Nu Pagamentos S.A.
Agência: 0001
Conta: 71709388-9
Endriane D'Agostini

Chopinzinho, 26 de Maio de 2022.

Endriane D'Agostini
RG : 13.141.985-6
Cargo : Diretora

30.887.272/0001-16
ENDRIANE D'AGOSTINI
01264564961
Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR

Memorando 18- 640/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/05/2022 às 11:00:21

Documentos de habilitação e proposta de preços empresa: EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ConsultaConsolidada_04855106000128_26_5_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor_3_.pdf
ITEM10_REGULARIDADE_NO_MINISTERIO_DO_TRABALHO.pdf
ITEM11_DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO.pdf
ITEM12_DECLARACAO_DE_ENQUADRAMENTO_COMO_ME.pdf
ITEM1_HABILITACAO_JURIDICA.pdf
ITEM1_PROPOSTA_COMERCIAL.pdf
ITEM2_CERTIDAO_NEGATIVA_DE_PEDIDO_DE_FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf
ITEM3_PROVA_DE_INSCRICAO_CNPJ.pdf
ITEM4_CERTIDAO_CONJUNTA_RELATIVA_A_TRIBUTOS_FEDERAIS_E_A_DIVIDA_ATIVA_DA_UNIAO.pdf
ITEM5_CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_ESTADUAL.pdf
ITEM6_CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_MUNICIPAL.pdf
ITEM7_CONSULTA_DE_REGULARIDADE_DO_EMPREGADOR__FGTS_.pdf
ITEM8_CERTIDAO__CNDT_.pdf
ITEM9_DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_FATOS_IMPEDITIVOS_DE_LICITAR.pdf
nivel1Credenciamento_3_.pdf
nivel3RegFiscalFederal_3_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_3_.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf
Portaria_Extraordinaria_n_4_22_3.pdf
Proposta_Ajustada.pdf

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/05/2022 10:12:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS**
CNPJ: **04.855.106/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.855.106/0001-28**	DUNS®:	**897534157**
Razão Social:	**EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS**		
Nome Fantasia:	**SHABACK PRODUCOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/05/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**16/11/2022**
FGTS	Validade:	**18/06/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/09/2022**
Receita Municipal	Validade:	**23/08/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

SHABACK PRODUÇÕES

RAZÃO SOCIAL: EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ: 04.855.106/0001-28
ENDEREÇO: Rua Fagundes Varela, 120 - CEP 85508-054 - Bairro Alvorada
CIDADE: Pato Branco/PR
TELEFONE: (46)3225-6104

EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS, com sede na Rua Fagunde Varela, 120 – Alvorada – CEP nº 85508-054 – Pato Branco – Paraná, C.N.P.J. nº 04.855.106/0001-28, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco, 25/05/2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Edson Piaia - Proprietário

SHABACK PRODUÇÕES
Edson Piaia
CNPJ: 04.855.106/0001-28

SHABACK PRODUÇÕES

RAZÃO SOCIAL: EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ: 04.855.106/0001-28
ENDEREÇO: Rua Fagundes Varela, 120 - CEP 85508-054 - Bairro Alvorada
CIDADE: Pato Branco/PR
TELEFONE: (46)3225-6104

EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 04.855.106/0001-28, com sede à Rua Fagundes Varela, nº 120, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Edson Piaia, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6.111.885-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 914.105.099-15, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO nº 52/2022**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou respon- sáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contra- tante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 25/05/2022.

Assinatura de Representante Legal

SHABACK PRODUÇÕES

RAZÃO SOCIAL: EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ: 04.855.106/0001-28
ENDEREÇO: Rua Fagundes Varela, 120 - CEP 85508-054 - Bairro Alvorada
CIDADE: Pato Branco/PR
TELEFONE: (46)3225-6104

EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME

Pelo presente instrumento, a empresa EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS, CNPJ nº 04.855.106/0001-28, com sede na Rua Fagundes Varela, 120 – Alvorada – CEP nº 85508-054 – Pato Branco – Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientesque conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Pato Branco, 25/05/2022

Assinatura do Responsável pela Empresa

Edson Piaia - Proprietário
CPF: 914.105.099-15
RG: 6.111.885-3

EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ – 04.855.106/0001-28
NIRE: 41108667671
3ª Alteração de Instrumento de Inscrição de Empresário Individual

1

EDSON PIAIA, brasileiro, casado regime Comunhão parcial, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº. 6.111.885-3 SSP/PR, CPF 914.105.099-15, residente e domiciliada na Rua Fagundes Varella, 120, Bairro Alvorada, Pato Branco – PR – CEP: 85.508-054.

Titular da empresa **EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS,** pessoa jurídica, com sede a Rua Fagundes Varella, 120, Bairro Alvorada, Pato Branco – PR – CEP: 85.508-054, devidamente inscrito no CNPJ – 04.855.106/0001-28, **NIRE:** 41108667671, último arquivamento registrado em 14/08/2019, sob o número 19/454723-0. Resolve alterar e consolidar seu Instrumento de Inscrição de Empresário Individual de acordo com a legislação vigente e conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Altera-se o objeto social para: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS RECREATIVOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTO MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e doméstico, atividades de recreação e lazer, atividades esportivas, Produção e promoção de eventos esportivos, Clubes sociais, esportivos, Produção de espetáculos circenses, de marionetes, Produção de espetáculos de dança, musical, teatral, Ensino de arte e cultura, Ensino de música, artes cênicas, dança, de esportes, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Aluguel de objetos pessoais e domésticos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Filmagem de festas e eventos, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Produção de filmes para publicidade, Estúdios cinematográficos, Comércio varejista de objetos de arte, atividades de telecomunicações.

Cláusula 2ª – Ficam inalteradas as demais cláusulas desde que não colidem com as disposições do presente dispositivo, bem como, diante das modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, que passa a ter a seguinte redação:

EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ – 04.855.106/0001-28
NIRE: 41108667671
3ª Alteração de Instrumento de Inscrição de Empresário individual

EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ – 04.855.106/0001-28
NIRE: 41108667671

EDSON PIAIA, brasileiro, casado regime Comunhão parcial, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº. 6.111.885-3 SSP/PR, CPF 914.105.099-15, residente e domiciliada na Rua Fagundes Varella, 120, Bairro Alvorada, Pato Branco – PR – CEP: 85.508-054.

Titular da empresa **EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS**, pessoa jurídica, com sede a Rua Fagundes Varella, 120, Bairro Alvorada, Pato Branco – PR – CEP: 85.508-054, devidamente inscrito no CNPJ – 04.855.106/0001-28, NIRE: 41108667671, último arquivamento registrado em 14/08/2019, sob o número 19/454723-0. Resolve consolidar seu Instrumento de Inscrição de Empresário Individual de acordo com a legislação vigente e conforme as cláusulas seguintes

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte forma **EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS.**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R$ 5.000,00 (cinco Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – Nome Fantasia **SHABACK PRODUÇÕES**

Cláusula Quarta - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Fagundes Varella, 120, Bairro Alvorada, Pato Branco – PR – CEP: 85.508-054.

Cláusula Quinta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS RECREATIVOS ESPORTIVOS, COMERCIO

EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ – 04.855.106/0001-28
NIRE: 41108667671
3ª Alteração de Instrumento de Inscrição de Empresário individual

VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTO MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e doméstico, atividades de recreação e lazer, atividades esportivas, Produção e promoção de eventos esportivos, Clubes sociais, esportivos, Produção de espetáculos circenses, de marionetes, Produção de espetáculos de dança, musical, teatral, Ensino de arte e cultura, Ensino de música, artes cênicas, dança, de esportes, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Aluguel de objetos pessoais e domésticos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Filmagem de festas e eventos, Atividades de produção cinematográfica, de videos e de programas de televisão, Produção de filmes para publicidade, Estúdios cinematográficos, Comércio varejista de objetos de arte, atividades de telecomunicações.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima - DAS FILIAIS (ART. 969CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Oitava - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO A empresa iniciará suas atividades em 01/02/2002 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Nona - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ – 04.855.106/0001-28
NIRE: 41108667671
3ª Alteração de Instrumento de Inscrição de Empresário individual

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pato Branco, PR, 28 de julho de 2021.

EDSON PIAIA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDEMIR LUIZ BIAVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 033561, expedida em 11/03/1993, inscrito no CPF nº 60433914904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
60433914904	033561	VALDEMIR LUIZ BIAVA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2021 22:00 SOB Nº 20215007468.
PROTOCOLO: 215007468 DE 06/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105839106. CNPJ DA SEDE: 04855106000128.
NIRE: 41108667671. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2021.
EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SHABACK PRODUÇÕES

RAZÃO SOCIAL: EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ: 04.855.106/0001-28
ENDEREÇO: Rua Fagundes Varela, 120 - CEP 85508-054 - Bairro Alvorada
CIDADE: Pato Branco/PR
TELEFONE: (46)3225-6104

EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PRE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA

PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS, estabelecida na Rua Fagundes Varela, 120 – Alvorada – CEP 85508-054 – Pato Branco – Paraná, CNPJ sob nº 04.855.106/0001-28, neste ato representada por Edson Piaia, proprietário, RG 6.111.885-3, CPF 914.105.099-15, Rua Fagundes Varela, 120 – Alvorada – CEP 85508-054 – Pato Branco – Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	110	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Municipal de Chopinzinho.** 2 horas semanais, nas segundas feiras - das 19 às 21h - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas.	337,00	37.070,00
02	110	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações da Banda Municipal de Chopinzinho.** 2 horas semanais, nas quintas feiras - das 19 às 21h - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura, Repertório a ser definido em	357,00	39.270,00

SHABACK PRODUÇÕES

RAZÃO SOCIAL: EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ: 04.855.106/0001-28
ENDEREÇO: Rua Fagundes Varela, 120 - CEP 85508-054 - Bairro Alvorada
CIDADE: Pato Branco/PR
TELEFONE: (46)3225-6104

			local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas.		
VALOR TOTAL - R$					**76.340,00**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Código da Agência: 4789-9
Nº da Conta Corrente: 7938-3

Pato Branco, 25/05/2022

Edson Piaia
RG: 6.111.885-3
Cargo: Proprietário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS

CNPJ 04.855.106/0001-28, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 23 de Maio de 2022

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 38,16

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.855.106/0001-28 **MATRIZ**		**21/01/2002**

NOME EMPRESARIAL
EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SHABACK PRODUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FAGUNDES VARELLA	**120**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.508-054	**ALVORADA**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9905-8966

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/10/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2022** às **19:33:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.855.106/0001-28 **MATRIZ**		**21/01/2002**

NOME EMPRESARIAL
EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FAGUNDES VARELLA	**120**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.508-054	**ALVORADA**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9905-8966

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/10/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2022** às **19:33:22** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS
CNPJ: 04.855.106/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:19 do dia 20/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2022.
Código de controle da certidão: **C450.DAA8.C966.A9CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026820400-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.855.106/0001-28**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 4855106000128
NOME.....: EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS
CNPJ/CPF..: 04.855.106/0001-28
ENDEREÇO..: FAGUNDES VARELLA , 120 - ALVORADA
CEP.....: 85508054
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 25/05/2022.
Válida até: 23/08/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0071772
Código de autenticidade da certidão: 10263089010263

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 25 de Maio de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.855.106/0001-28
Razão Social: PIAIA E PIAIA LTDA
Endereço: RUA JACIRETA 564 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85504-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/05/2022 a 18/06/2022

Certificação Número: 2022052001130655233940

Informação obtida em 23/05/2022 19:52:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.855.106/0001-28
Certidão nº: 16398373/2022
Expedição: 23/05/2022, às 20:04:35
Validade: 19/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.855.106/0001-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SHABACK PRODUÇÕES

RAZÃO SOCIAL: EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ: 04.855.106/0001-28
ENDEREÇO: Rua Fagundes Varela, 120 - CEP 85508-054 - Bairro Alvorada
CIDADE: Pato Branco/PR
TELEFONE: (46)3225-6104

EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS, com sede na Rua Fagundes Varela, 120 – Alvorada – CEP nº 85508-054 – Pato Branco – Paraná, C.N.P.J. nº 04.855.106/0001-28, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, 25/05/2022

Edson Piaia - Proprietário

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.855.106/0001-28** DUNS®: **897534157**
Razão Social: **EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS**
Nome Fantasia: **SHABACK PRODUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/05/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 5.000,00** Data de Abertura da Empresa: **21/01/2002**
CNAE Primário: **9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

CNAE Secundário 1: **4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS**
CNAE Secundário 2: **4789-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE**
CNAE Secundário 3: **5911-1/01 - ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS**
CNAE Secundário 4: **5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE**
CNAE Secundário 5: **5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE**
CNAE Secundário 6: **6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO**
CNAE Secundário 7: **7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS**
CNAE Secundário 8: **7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO**
CNAE Secundário 9: **7729-2/99 - ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS**
CNAE Secundário 10: **8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 11: **8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS**
CNAE Secundário 12: **8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES**
CNAE Secundário 13: **8592-9/01 - ENSINO DE DANÇA**
CNAE Secundário 14: **8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA**
CNAE Secundário 15: **8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA**
CNAE Secundário 16: **8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO**
CNAE Secundário 17: **9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL**
CNAE Secundário 18: **9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL**
CNAE Secundário 19: **9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA**
CNAE Secundário 20: **9001-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE**
CNAE Secundário 21: **9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO**

CNAE Secundário 22:	**9312-3/00 - CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES**
CNAE Secundário 23:	**9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 24:	**9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 25:	**9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO**
CNAE Secundário 26:	**9529-1/99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E**

Dados para Contato

CEP:	**85.508-054**
Endereço:	**RUA FAGUNDES VARELLA, 120 - ALVORADA**
Município / UF:	**Pato Branco / Paraná**
Telefone:	**(46) 99058966**
E-mail:	**shabackproducoes@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**914.105.099-15**
Nome:	**EDSON PIAIA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**914.105.099-15**
Nome:	**EDSON PIAIA**
E-mail:	**bysassa_13@hotmail.com**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.855.106/0001-28** DUNS®: **897534157**
Razão Social: **EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS**
Nome Fantasia: **SHABACK PRODUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/05/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/11/2022**
Código de Controle: **C450DAA8C966A9CD**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/06/2022**
Código de Controle: **2022052000014096949176**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/11/2022**
Código de Controle: **165422192022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.855.106/0001-28** DUNS®: **897534157**
Razão Social: **EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS**
Nome Fantasia: **SHABACK PRODUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **isento**
Inscrição Municipal: **222067**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/09/2022**
Código de Controle: **026807521-00**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/08/2022**
Código de Controle: **4855106000128**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.855.106/0001-28**	DUNS®:	**897534157**
Razão Social:	**EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS**		
Nome Fantasia:	**SHABACK PRODUCOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2020

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2020 a 12/2020**	Validade:	**05/2022**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **22/06/2022**
Código de Controle: **2022.CTD.T4UK.5E5U.FPSY.DUO3.4PYV**

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 4/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1° As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Execuções e Monitoramento: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 3, de 23 de maio de 2022.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 24 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

SHABACK PRODUÇÕES

RAZÃO SOCIAL: EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ: 04.855.106/0001-28
ENDEREÇO: Rua Fagundes Varela, 120 - CEP 85508-054 - Bairro Alvorada
CIDADE: Pato Branco/PR
TELEFONE: (46)3225-6104

EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PRE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA

PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS, estabelecida na Rua Fagundes Varela, 120 – Alvorada – CEP 85508-054 – Pato Branco – Paraná, CNPJ sob nº 04.855.106/0001-28, neste ato representada por Edson Piaia, proprietário, RG 6.111.885-3, CPF 914.105.099-15, Rua Fagundes Varela, 120 – Alvorada – CEP 85508-054 – Pato Branco – Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
02	110	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações da Banda Municipal de Chopinzinho.** 2 horas semanais, nas quintas feiras - das 19 às 21h - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas.	338,63	37.249,30
VALOR TOTAL - R$					**37.249,30**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

SHABACK PRODUÇÕES

RAZÃO SOCIAL: EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ: 04.855.106/0001-28
ENDEREÇO: Rua Fagundes Varela, 120 - CEP 85508-054 - Bairro Alvorada
CIDADE: Pato Branco/PR
TELEFONE: (46)3225-6104

Código da Agência: 4789-9
Nº da Conta Corrente: 7938-3

Pato Branco, 26/05/2022

Edson Piaia

RG: 6.111.885-3
Cargo: Proprietário

Memorando 19- 640/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/05/2022 às 11:02:42

Documentos de habilitação e proposta de preços empresa: LUIZ CARLOS MENON

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Atestados_chopinzinho.pdf
certidao_3_.pdf
ConsultaConsolidada_11567863000161_26_5_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor_3_.pdf
Dctos_Empresa_25_05.pdf
Declaracoes_Chopin.pdf
nivel1Credenciamento_3_.pdf
nivel3RegFiscalFederal_3_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_3_.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf
Profissionais_chopin.pdf
PROPOSTAajustada_chopinzinho_assinado.pdf

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.567.863/0001-61, estabelecida na Rua Clarice Cerqueira, nº 1.000, bairro Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, prestou serviços à **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA** , CNPJ nº 76.995.455/0001-56, de Abertura da olimpíada Rural, com musicalização, show artístico circense, sonorização, Animação para o cerimonial de abertura, realizado no dia 12 de julho de 2019, no Ginásio Esportivo barro preto, com aproximadamente 3 mil pessoas de público presente. NF 201900000000021, contrato 92/2019, tendo como a secretaria de esportes do Município de Coronel Vivida, Sr(a) Sirlei Piva como gestora e fiscalizadora do contrato.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2019.

TABELIONATO KESSLER

Sirlei Piva

CPF: 754301429-72

Sirlei Piva
Diretora Depto. de Esportes
Decr. 6.180 de 23/03/2017

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
João Roque Kessler
Tabelião
PR

Selo Digital nº 8463d.uFvJt.HQAzj. Controle: dQ2VT.cVQw Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de SIRLEI PIVA do que dou fé. "0002" 502252".
Coronel Vivida-Paraná, 30 de julho de 2019.
Em Test° da Verdade
Marli Marinho de Melo Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOERINHA
SMMAGP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Luiz Carlos Menon**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.567.863/0001-61, estabelecida na Rua Clarice Cerqueira, nº 1.000, bairro Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, nos serviços que seguem:

PALESTRA: RELAÇÕES INTERPESSOAIS E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS – 2h
PALESTRA: TRANSTORNOS ALIMENTARES E ANSIEDADE - 2h

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentaram bom desempenho na execução, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

Secretária Aline Mello Lima

Prefeitura de
CONCÓRDIA
Por você hoje

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.567.863/0001-61, estabelecida na Rua Clarice Cerqueira, nº 1.000, bairro Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, prestou serviços ao MUNICIPIO DE CONCÓRDIA, CNPJ nº 83.024.257/0001-00 , de produção teatral e dança , produção musical e realização da CANTATA DE NATAL 2019, no dia 30 de novembro de 2019, foram aproximadamente 600 crianças, coral, comunidade local, grupos de teatro e dança , figurinos e adereços e temática natalina, com público de aproximadamente 20 mil pessoas na Praça Dogello Goss, no centro de Concórdia. Notas Fiscais - 201900000041 e 20190000040.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Concórdia, 03 de dezembro de 2019.

Edila Gracieli Souza

Assessora de Comunicação da Prefeitura de Concórdia

Coordenadora Geral do Sonho de Natal 2019

CPF: 008.096.959-36

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que LUIZ CARLOS MENON, CNPJ 11.567.863/0001-61, residente na rua Clarice Cerqueira, 1000 – Bairro Jardim Primavera – Pato Branco – PR, prestou serviços à **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – PR**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ nº **01.609.843/0001-52**, disponibilizando equipe profissional habilitada para desempenhar atividades nas seguintes oficinas educativas no período de julho de 2021 até maio de 2022:

Oficinas	Carga Horária
Arte - Dança	1.336,00 horas
Arte - Música	258,00 horas
Artes cênicas	226,00 horas
Práticas desportivas	1.300,37 horas
Cinema, vídeo, fotografia, e grafite	357,08 horas
Paisagismo, jardinagem e Horticultura.	332,00 horas
Literatura, culturas populares etradicionais.	238,40 horas
Informática	718,04 horas
Culinária	130,50 horas
Sustentabilidade	410,00 horas
Inteligência emocional	264,70 horas
Artesanato	122,34 horas
Coordenador de oficinas	875,54 horas

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho na execução, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pontal do Paraná, 23 de maio de 2022.

Hélio Osmar da Silva

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – PR

CNPJ nº 01.609.843/0001-52

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA PINHALZINHO
Travessa Chapecó S/Nº - Centro - Ginásio Centreventos
CNPJ Nº 078.06.941/0001-66 FONE: (0**49)3366 – 6670
e-mail: esporte@pinhalzinho.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que LUIZ CARLOS MENON, CNPJ 11.567.863/0001-61, residente na rua Clarice Cerqueira, 1000 – Bairro Jardim Primavera – Pato Branco – PR, prestou serviços à **MUNICIPIO DE PINHALZINHO – SC, CNPJ nº. 83.021.857/0001-15**, de:

- Realização de peça teatral junto às Escolas Públicas Municipais e comunidade em geral, em comemoração aos 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC. Nota Fiscal 193 - Contrato 269/2021. (Desenvolvimento da peça, roteiro, figurino, criação e montagem do cenário, iluminação e som)

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentaram bom desempenho na execução, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

E-MAIL: cultura@pinhalzinho.sc.gov.br
FONE: (49) 3366-6670

Pinhalzinho, 12 de Janeiro 2022.

Marcos Bettin
Diretor de Cultura – FMEC

ESPAÇO NÚCLEO

Av. Capinas, 640
Cidade Jardim - Limeira/SP
CNPJ: 30.676.520/0001-80
nucleociadeteatro@gmail.com
Whats/Tel.: 19 99835-7546
Instagram: @nucleoespaco
Facebook: @ciaespaconucleo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Luiz Carlos Menon**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.567.863/0001-61, estabelecida na Rua Clarice Cerqueira, nº 1.000, bairro Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, prestou serviços à **Jonatas Alves de Sousa**, CNPJ nº 30.676.520/0001-80, de serviços de Oficinas como segue:

Artesanato (Pintura, feltro, Mdf, Tecido, decoupagem, patchwork, e materiais recicláveis) 600 h
Oficinas de Circo 200 h
Oficinas de Teatro 200 h
Oficinas de Coral 200 h
Oficinas de Música (fanfarra) 200 h
Oficinas de Música (Violão, teclado, Guitarra) 400 h
Oficinas de Dança (Ballet, Jazz, contemporâneo, dança afro, dança folclórica) 500 h
Oficina de Capoeira 300 h
Oficinas de literatura e cultura popular 250 h

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentaram bom desempenho na execução, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Limeira, em 26 de janeiro de 2020.

TABELIONATO MACHADINHO

Jonatas Alves de Sousa
CPF: 357.694.378-12

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FUF75244

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º Apresentado. Dou fé
da verdade
Pato Branco 24 SET. 2021 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 / PATO BRANCO - PR

TABELIONATO DE NOTAS CNPJ: 06.239.344/0001-34 Rua Abrahão Bittencourt Nº 397 - Terreo - Centro (54) 3551-1097 CEP: 99880-000 MACHADINHO - RS

TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de JONATAS ALVES DE SOUSA. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Machadinho, 15 de setembro de 2021
Alexsandra Danúbia Primieri Ventura - Tabeliã Designada
Emol: R$ 5,30 + Selo digital: R$ 1,40 - 0616.01.1900001.00092.

CRIATIVA
CULTURA, ARTE E ENTRETENIMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que LUIZ CARLOS MENON, CNPJ 11.567.863/0001-61, residente na rua Clarice Cerqueira, 1000 – Bairro Jardim Primavera – Pato Branco – PR, está prestando serviços à **FELIPE HENRIQUE DA SILVA** – CPF 360.432.118-23, CNPJ nº **36.968.122/0001-13**, disponibilizando profissional habilitado para realizar as oficinas como segue:

- Oficina de teatro (crianças, adolescentes, adultos) 200 h
- Oficina de Expressão Corporal 150 h
- Oficina de Dança (ballet, contemporâneo, dança criativa) 200 h
- Oficina de Grafite 200 h
- Oficina de Música 200 h
- Oficina de Pilates 160 h
- Oficina de Atividade Artística para Melhor Idade 160 h
- Oficina de Capoeira 160 h
- Oficina de Circo 200 h

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentaram bom desempenho na execução, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Limeira , 16 de Agosto de 2021.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João - Centro Acima - Limeira/SP - Tel.: (19) 3441-7496 / 3441-8207
Breno Luiz Rolland - TABELIÃO
RECONHECO por SEMELHANÇA a firma(s) de:
FELIPE HENRIQUE DA SILVA
Limeira, 14 de setembro de 2021. Pago:R$ 6,89
Em test.: da verdade.
Selo(s): 0529AA-06221491
Feito por:- Leandro Anacleto de Paula
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS
LEANDRO ANACLETO DE PAULA
ESCREVENTE
1º Tabelião de Notas de Protesto
Comarca de Limeira
S10529AA06221491
FIRMA
111765

FELIPE HENRIQUE DA SILVA
36.968.122/0001-13
EMAIL: procenio.teatro@gmail.com
FONE: 11-99261-7799

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º Apresentado. Dou fé da verdade
Pato Branco 24 SET. 2021 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário

CRIATIVA
CULTURA, ARTE E ENTRETENIMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que LUIZ CARLOS MENON, CNPJ 11.567.863/0001-61, residente na rua Clarice Cerqueira, 1000 – Bairro Jardim Primavera – Pato Branco – PR, prestou serviços à **FELIPE HENRIQUE DA SILVA** – CPF 360.432.118-23, CNPJ nº **36.968.122/0001-13**, disponibilizando profissional habilitado para realizar as oficinas como segue:

• OFICINAS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO	100 Horas
• OFICINAS DE CINEMA/AUDIO E VIDEO	200 Horas
• OFICINAS DE ROBÓTICA	250 Horas
• OFICINAS DE FOTOGRAFIA	180 Horas
• OFICINAS DE CULINÁRIA	200 Horas
• OFICINAS DE LETRAS (PORTUGUES/INGLES)	400 Horas
• OFICINAS DE JOGOS SOCIO EMOCIONAIS	200 Horas
• OFICINAS DE INFORMÁTICA	200 Horas

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentaram bom desempenho na execução, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Limeira, 01 de agosto de 2021.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João - Centro Acima - Limeira/SP - Tel.: (19) 3441-7495 / 3441-8207
Breno Luiz Roland - TABELIÃO
RECONHEÇO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de:
FELIPE HENRIQUE DA SILVA
Limeira, 14 de setembro de 2021. Pago:R$ 6,89
Em test. da verdade.
Selo(s): 0529AA-0622153
Feito por:- Leandro Anacleto de Paula
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS"
FIRMA 1 S:10529AA0622153 111765
LEANDRO ANACLETO DE PAULA
ESCREVENTE
1º Tabelião de Notas de Protesto
Comarca de Limeira

FELIPE HENRIQUE DA SILVA
36.968.122/0001-13
EMAIL: procenio.teatro@gmail.com
FONE: 11-99261-7799

M G PEREIRA ENSINO DE ARTE - ME
Henrique Duarte do Páteo, 458
Nova Suiça - Limeira/SP
CNPJ: 21.679.506.0001-49
contatogoncalvezmatheus@gmail.com Whats/Tel.: 19 97406-6383

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Luiz Carlos Menon**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.567.863/0001-61, estabelecida na Rua Clarice Cerqueira, nº 1.000, bairro Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, prestou serviços à **M G Pereira Ensino de Arte ME,** CNPJ nº 21.679.506/0001-49, de Oficinas de:

Oficinas de Coral	100 h
Oficinas de Acordeom	300 h
Oficinas de Teclado	300 h
Oficinas de Teatro	200 h
Oficinas de Circo	200 h
Oficinas de Yoga	240 h
Oficinas de Danças Folclóricas Gaúchas e Alemãs	280 h

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho na execução, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Limeira, em 20 de abril de 2022.

Matheus Gonçalves Pereira

CPF: 398.789.728-79

CNPJ: 21.679.506/0001-49

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/05/2022 às 10:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.567.863/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628F.7D3F.E783.B879 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/05/2022 10:14:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUIZ CARLOS MENON**
CNPJ: **11.567.863/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.567.863/0001-61**	DUNS®:	**938220060**
Razão Social:	**LUIZ CARLOS MENON**		
Nome Fantasia:	**MENON ENTRETENIMENTO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/04/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**21/08/2022**
FGTS	Validade:	**16/06/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/08/2022**
Receita Municipal	Validade:	**18/07/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/12/2022**

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: **LUIZ CARLOS MENON**

CNPJ: 11.567.863/0001-61

PROPRIETÁRIO: **LUIZ CARLOS MENON**
CPF: 029.332.729-70
RG: 7.312.304-6

ENDEREÇO: RUA CLARICE CERQUEIRA, 1000

BAIRRO JARDIM PRIMAVERA

85502-230 PATO BRANCO - PR

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO COOPERATIVA

EVOLUABANCO: 085

AGÊNCIA: 113

CONTA: 5316-3

RAZÃO SOCIAL: LUIZ CARLOS MENON

CNPJ: 11.567.863/0001-61

CAIXA ECONOMICA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 4594

CONTA: 791-5

RAZÃO SOCIAL: LUIZ CARLOS MENON

CNPJ: 11.567.863/0001-61

PIX: 11.567.863/0001-61

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ CARLOS MENON
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

LUIZ CARLOS MENON

Número do cadastro

11.567.863/0001-61

Consulte a autenticidade

Data de validade:

24/09/2020 a 24/09/2022

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal

Emitido no dia 24/09/2020 21:19:45 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.

LUIZ CARLOS MENON

CNPJ: 11.567.863/0001-61

NIRE: 41800019591

SEGUNDA ALTERACAO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

LUIZ CARLOS MENON, Brasileiro, solteiro natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, nascido em 11/09/1980, RG nº 7.312.304-6 SESP-PR e CPF nº 029.332.729-70, residente e domiciliado na Rua Clarice Cerqueira, nº 1.000 Bairro Amadori, Pato Branco-PR, CEP 85.502-230; Empresário individual, sob o nome empresarial LUIZ CARLOS MENON , com sede à Rua Clarice Cerqueira, nº 1.000 Bairro Amadori, Pato Branco-PR, CEP 85.502-230, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 418-00019591 **em 18/02/2010** e no **CNPJ/MF sob o número 11.567.863/0001-61;**Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO OBJETO: O objeto da empresa que era:
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7311-4/00 Agências de publicidade;
9001-9/01 Produção teatral;
9329-8/99 Locação de brinquedos e outros equipamentos para festas eventos, outras atividades de recreação e lazer;
9001-9/02 Produção musical;
8592-9/99 Ensino de arte e cultura;
8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança;
7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo;
9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação;
8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
9001-9/03 Produção de espetáculos de dança;
7820-5/00 Locação de mão de obra temporária;
7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de Tendas, banheiros químicos, estantes para feiras e eventos;
1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário;
7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
7420-0/04 Filmagem de festas e eventos;

passa a ser:
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7311-4/00 Agências de publicidade;
9001-9/01 Produção teatral;
9329-8/99 Locação de brinquedos e outros equipamentos para festas eventos, outras atividades de recreação e lazer;

9001-9/02 Produção musical;
8592-9/99 Ensino de arte e cultura;
8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança;
7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo;
9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação;
8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
9001-9/03 Produção de espetáculos de dança;
7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de Tendas, banheiros químicos, estantes para feiras e eventos;
1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário;
7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
7420-0/04 Filmagem de festas e eventos;
8592-9/03 Ensino de música;
8592-9/01 Ensino de dança;
8591-1/00 Ensino de esportes;
8593-7/00 Ensino de idiomas;
8599-6/03 Treinamento em informática;
8599-6/99 Ensino de culinária, corte e costura;
4651-6/01 Comercio atacadistas de equipamentos de informática;
4751-2/01 Comercio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática;
4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria;
7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8800-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/01 Produção teatral;
9001-9/02 Produção musical;
9001-9/03 Produção de espetáculos de dança;
9001-9/03 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos;

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO LUIZ CARLOS MENON

NIRE: 41800019591

CNPJ: 11.567.863/0001-61

LUIZ CARLOS MENON, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, nascido em 11/09/1980, RG nº 7.312.304-6 SESP-PR e CPF nº 029.332.729-70, residente e domiciliado na Rua Clarice Cerqueira, nº 1.000 Bairro Amadori, Pato Branco-PR, CEP 85.502-230; Empresário individual, sob o nome empresarial LUIZ CARLOS MENON com sede à Rua Clarice Cerqueira, nº 1.000 Bairro Amadori, Pato Branco-PR, CEP 85.502-230., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 418-00019591 em 18/02/2010 e no CNPJ/MF sob o número 11.567.863/0001-61;Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - O Empresário Individual gira com o nome empresarial **LUIZ CARLOS MENON.**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Clarice Cerqueira, nº 1.000 Bairro Amadori, Pato Branco-PR, CEP 85.502-230.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7311-4/00 Agências de publicidade;
9001-9/01 Produção teatral;
9329-8/99 Locação de brinquedos e outros equipamentos para festas eventos, outras atividades de recreação e lazer;
9001-9/02 Produção musical;
8592-9/99 Ensino de arte e cultura;
8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança;
7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo;
9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação;
8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
9001-9/03 Produção de espetáculos de dança;
7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de Tendas, banheiros químicos, estantes para feiras e eventos;
1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário;
7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
7420-0/04 Filmagem de festas e eventos;
8592-9/03 Ensino de música;
8592-9/01 Ensino de dança;
8591-1/00 Ensino de esportes;
8593-7/00 Ensino de idiomas;
8599-6/03 Treinamento em informática;
8599-6/99 Ensino de culinária, corte e costura;
4651-6/01 Comercio atacadistas de equipamentos de informática;
4751-2/01 Comercio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática;
4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria;
7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8800-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/01 Produção teatral;
9001-9/02 Produção musical;
9001-9/03 Produção de espetáculos de dança;
9001-9/03 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;

9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos;

Clausula Quinta- DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA- A administração da empresa caberá a **LUIZ CARLOS MENON.**

Clausula Sexta- DO FALACIMENTO OU INTERDIÇÃO – Falecendo ou interditado o Empresário, a Empresa continuará suas atividades com seus herdeiros e sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Sétima - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário, administrador, declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Oitava - DAS FILIAIS - poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Nona - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Clausula decima – DO TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador, empresário, presta contas de sua administração procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da empresa, obedecidas as prescrições legais de técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos ou ficarão em reserva na empresa.

Clausula Decima Primeira – DA RETIRADA MENSAL – O empresário poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições legais e pertinentes.

Cláusula Decima Segunda- DO FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pato Branco, 11 de outubro de 2020

1º OFÍCIO

LUIZ CARLOS MENON

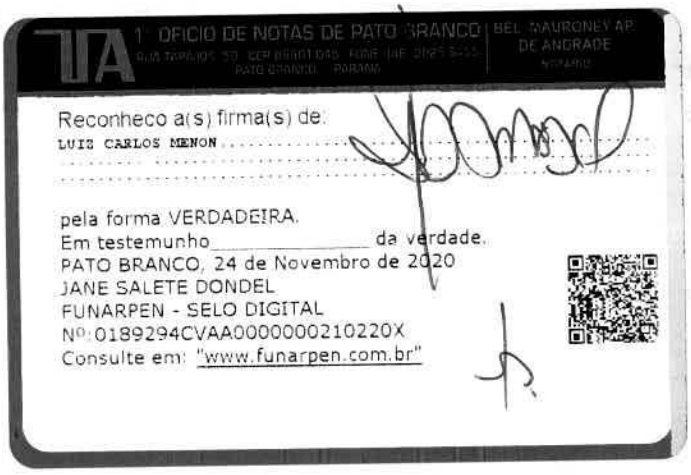
1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
TABELIÃO

Reconheço a(s) firma(s) de:
LUIZ CARLOS MENON .....

pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho_____ da verdade.
PATO BRANCO, 24 de Novembro de 2020
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: 0189294CVAA0000000210220X
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2020 00:40 SOB Nº 20207209553.
PROTOCOLO: 207209553 DE 24/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006367054. CNPJ DA SEDE: 11567863000161.
NIRE: 41800019591. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2020.
LUIZ CARLOS MENON

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 135/2010

Nome Fantasia:

Razão Social: LUIZ CARLOS MENON

CNPJ: 11.567.863/0001-61

Inscrição Municipal: 809058

Atividade Principal (CNAE) 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Não exerce no endereço), 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos (Não exerce no endereço), 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento (Não exerce no endereço), 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Não exerce no endereço), 9001-9/01 - Produção teatral (Não exerce no endereço), 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Não exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não exerce no endereço), 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Não exerce no endereço), 7311-4/00 - Agências de publicidade (Não exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço), 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Não exerce no endereço), 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário (Não exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Não exerce no endereço), 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Não exerce no endereço), 8592-9/03 - Ensino de música (Não exerce no endereço), 9001-9/02 - Produção musical (Não exerce no endereço), 8593-7/00 - Ensino de idiomas (Não exerce no endereço), 8592-9/01 - Ensino de dança (Não exerce no endereço), 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Não exerce no endereço), 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Não exerce no endereço), 8591-1/00 - Ensino de esportes (Não exerce no endereço), 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Não exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA, 1000,, , NÃO INFORMADO

CEP: 85502230

Local e data: Pato Branco, segunda, 23 de agosto de 2021

Validade:

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **21JPLAY8VM**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EVANDRA CARLA FIORINI BIANCO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DARM

Beneficiário	Ag./Cód. Benef.	Nosso Número	Emissão	Vencimento
Município de Pato Branco Pr - CNPJ 76.995.448/0001-54	2658/579840-0	14000000206590919-6	02/06/2021	02/06/2021

Pagador

CAD. ECON.: 2766420
NOME.....: LUIZ CARLOS MENON CPF/CNPJ: 11.567.863/0001-61
LOCALIZ...: RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA NR: 1000 - AMADORI
ENDEREÇO..: RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA 1000 - PATO BRANCO PR

ANO	P	DIVIDA	VENCIMENTO	VLR ORIG	CORR	MULTA	JURO	VLR CORRIG
2021	1	Tx Lic Loc Func	20/05/2021	171,84	,00	3,44	,46	175,74
2021	1	Tx Lic Sanitári	21/06/2021	42,96	,00	,00	,00	42,96

SUBTOTAL PÁGINA 1/ 1: 218,70
VALOR ACUMULADO.....: 218,70
TOTAL GERAL A PAGAR..: 218,70

REPR. NUM.:10495.79848 00000.100040 20659.091928 5 86390000021870| GUIA NR.: 20659 /2021

Recibo do Pagador (Válido Somente com Autenticação)

CAIXA | 104-0 | 10495.79848 00000.100040 20659.091928 5 86390000021870

Local de Pagamento					Vencimento
Preferencialmente nas Casas Lotéricas até o Valor Limite					02/06/2021
Beneficiário					Agência/Cód. Beneficiário
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PR - R. CARAMURU 271, CENTRO - CNPJ 76.995.448/0001-54					2658/579840-0
Data Documento	Nr. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
02/06/2021	20659/2021	GUIA	N	02/06/2021	14000000206590919-6
Uso Banco	Carteira / Moeda	Qtde Moeda	Valor		Valor do Documento
	RG / R$				218,70

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):

NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO

GUIAS EMITIDAS PODERÃO LEVAR ATÉ 01 (UMA) HORA PARA PODEREM SER PAGAS NO MESMO DIA. SE POSSÍVEL, AGUARDAR ESTE TEMPO.

OBSV.: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.
CAD. ECON.: 2766420

(-)Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora Multa/Juro
(+) Outros Acresc.
(=) Valor Cobrado

Pagador
LUIZ CARLOS MENON CPF/CNPJ: 11.567.863/0001-61
RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA 1000- AMADORI
PATO BRANCO PR 85502230

Sacador/Avalista CPF/CNPJ

Ficha Compensação - Autenticação

EVOLUA
COOPERATIVA DE CRÉDITO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

02/06/2021 10:25:19

DADOS DA CONTA

Banco	085 - AILOS
Agência	0113
Cooperativa	EVOLUA
Conta	5.316-3
Nome	LUIZ CARLOS MENON

DADOS DO PAGAMENTO

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Beneficiário	MUNICIPIO DE PA
Linha Digitável	10495.79848 00000.100040 20659.091928 5 86390000021870
Valor	R$ 218,70
Data e Hora	02/06/2021 10:25:04

Documento	10000672
Sequência	1266
Protocolo	281F.0E54.0E02.0615.2532.2F58

SAC - 0800 647 2200
Atendimento todos os dias das 06:00 às 22:00
OUVIDORIA - 0800 644 1100
Atendimento nos dias úteis das 08:00 às 17:00

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que, nos termos do artigo 120, parágrafo único, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001/98), a obrigatoriedade de renovação do Alvará de Licença para os estabelecimentos localizados no território deste Município ocorre apenas nas hipóteses de mudança de atividade ou transferência de local de funcionamento.

Caso contrário, e enquanto o estabelecimento permanecer em atividade, considera-se válido, por tempo indeterminado, o mesmo Alvará de Licença expedido por ocasião da sua inscrição inicial.

A prova de inscrição do contribuinte junto a municipalidade é feita através da cópia do alvará e a comprovação do pagamento da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento do exercício, sendo o alvará válido até o vencimento da taxa do exercício seguinte.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração. Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril de de 2021.

Julli Rebonatto

Julli Rebonatto

Chefe da Divisão de Tributação / Fiscalização

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que, nos termos do artigo 120, parágrafo único, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001/98), a obrigatoriedade de renovação do Alvará de Licença para os estabelecimentos localizados no território deste Município ocorre apenas nas hipóteses de mudança de atividade ou transferência de local de funcionamento.

Caso contrário, e enquanto o estabelecimento permanecer em atividade considera-se válido, por tempo indeterminado, o mesmo Alvará de Licença expedido por ocasião da sua inscrição inicial.

A prova de inscrição do contribuinte junto a municipalidade é feita através da cópia do alvará e a comprovação do pagamento da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento do exercício, sendo válido até o vencimento da taxa do exercício seguinte.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

JULLI REBONATTO:04253326919
Assinado de forma digital por JULLI REBONATTO:04253326919
Dados: 2021.03.24 09:47:51 -03'00'

Julli Rebonatto

Chefe de Tributação e Fiscalização

Beneficiário
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

Tx LLF 2022 1 / 1

Dt. Documento 13/04/2022
Agência/Cód. Beneficiário 2658/579840-0
Vencimento 20/05/2022
Nosso Número 14000000148721680-0
ISSQN NFA ,00
Tx LLF 142,02
Tx Public 23,67
Tx Prest.S 23,67
Valor do Documento 189,36
(-)Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora Multa/Juro
(+) Outros Acresc.
(=) Valor Cobrado

EMISSÃO
PORTAL DO CIDADÃO

LUIZ CARLOS MENON
RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA 1000
AMADORI
PATO BRANCO - PR
CPF/CNPJ: 11.567.863/0001-61
Cadastro: 2766420
2 2022 7 0 1

CAIXA 104-0 10495.79848 00000.100040 14872.168068 1 89910000018936

Local de Pagamento
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento 20/05/2022

Beneficiário
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR CNPJ 76.995.448/0001-54

Agência/Cód. Beneficiário 2658/579840-0

Dt. Documento	Nr. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Dt. Processam.
13/04/2022		CARNÊ	N	

Uso Banco	Carteira	Moeda
	RG	R$

Tx LLF 2022 1 / 1

Nosso Número 14000000148721680-0
Valor do Documento 189,36

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):
Após o vencimento:
Multa de 2,0%
Juros de 0,60% ao mês
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

ISSQN NFA ,00
Tx LLF 142,02
EMISSÃO PORTAL DO CIDADÃO 23,67
Tx Prest.S 23,67

(-)Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora Multa/Juro
(+) Outros Acresc.
(=) Valor Cobrado

Cad: 2 - 2766420
RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA 1000 AMADORI

Pagador LUIZ CARLOS MENON
CPF/CNPJ: 11.567.863/0001-61
RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA 1000 AMADORI
PATO BRANCO PR 85502230

PREFEITURA DE PATO BRANCO

Beneficiário
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

TxLicSanit 2022 1 / 1

Dt. Documento	Agência/Cód. Beneficiário
13/04/2022	2658/579840-0
Vencimento	Nosso Número
20/06/2022	14000000148784480-0
Tx Lic San 47,34	Valor do Documento
	47,34
	(-)Desconto
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora Multa/Juro
EMISSÃO PORTAL DO CIDADÃO	(+) Outros Acresc.
	(=) Valor Cobrado

LUIZ CARLOS MENON
RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA 1000
AMADORI PATO BRANCO - PR
CPF/CNPJ: 11.567.863/0001-61
Cadastro: 2766420

2 2022 8 0 1

CAIXA 104-0 10495.79848 00000.100040 14878.448076 1 90220000004734

Local de Pagamento
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento: 20/06/2022

Beneficiário
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR CNPJ 76.995.448/0001-54

Agência/Cód. Beneficiário: 2658/579840-0

Dt. Documento	Nr. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Dt. Processam.
13/04/2022		CARNÊ	N	

Uso Banco	Carteira	Moeda	
	RG	R$	TxLicSanit 2022 1 / 1

Nosso Número: 14000000148784480-0

Valor do Documento: 47,34

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):
Após o vencimento: Tx Lic San 47,34
Multa de 2,0%
Juros de 0,60% ao mês EMISSÃO PORTAL DO CIDADÃO
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
Cad: 2 - 2766420
RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA 1000 AMADORI

(-)Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora Multa/Juro
(+) Outros Acresc.
(=) Valor Cobrado

Pagador LUIZ CARLOS MENON CPF/CNPJ: 11.567.863/0001-61
RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA 1000 AMADORI
PATO BRANCO PR 85502230

PREFEITURA DE PATO BRANCO

EVOLUA
COOPERATIVA DE CRÉDITO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

14/04/2022 10:03:41

DADOS DA CONTA

Banco	085 - AILOS
Agência	0113
Cooperativa	EVOLUA
Conta	33.226-7
Nome	ANDREA DE MOURA 0282404996

DADOS DO PAGAMENTO

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Beneficiário	MUNICIPIO DE PA
Linha Digitável	10495.79848 00000.100040 14878.448076 1 90220000004734
Valor	R$ 47,34
Data e Hora	14/04/2022 10:03:38
Documento	10001057
Sequência	2004
Protocolo	2924.2630.0E0E.0416.2415.5360

SAC - 0800 647 2200
Atendimento todos os dias das 06:00 às 22:00
OUVIDORIA - 0800 644 1100
Atendimento nos dias úteis das 08:00 às 17:00

EVOLUA
COOPERATIVA DE CRÉDITO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

14/04/2022 10:01:38

DADOS DA CONTA

Banco	085 - AILOS
Agência	0113
Cooperativa	EVOLUA
Conta	33.226-7
Nome	ANDREA DE MOURA 0282404996

DADOS DO PAGAMENTO

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Beneficiário	MUNICIPIO DE PA
Linha Digitável	10495.79848 00000.100040 14872.168068 1 89910000018936
Valor	R$ 189,36
Data e Hora	14/04/2022 10:01:24
Documento	10001049
Sequência	1992
Protocolo	292A.054C.0E0E.0416.2408.2907

SAC - 0800 647 2200
Atendimento todos os dias das 06:00 às 22:00
OUVIDORIA - 0800 644 1100
Atendimento nos dias úteis das 08:00 às 17:00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.567.863/0001-61 **MATRIZ**		**18/02/2010**

NOME EMPRESARIAL
LUIZ CARLOS MENON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MENON ENTRETENIMENTO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
73.11-4-00 - Agências de publicidade
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLARICE SOARES CERQUEIRA	**1000**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.502-230	**AMADORI**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
lcmenon@gmail.com	**(46) 3225-1589**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **16:36:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.567.863/0001-61 **MATRIZ**		**18/02/2010**

NOME EMPRESARIAL
LUIZ CARLOS MENON

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLARICE SOARES CERQUEIRA	**1000**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.502-230	**AMADORI**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
lcmenon@gmail.com	**(46) 3225-1589**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **16:36:13** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUIZ CARLOS MENON **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2211403400
NIRE (Sede) 41800019591	**CNPJ** 11.567.863/0001-61	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 18/02/2010	**Início de Atividade** 18/02/2010
Endereço Completo Rua CLARICE SOARES CERQUEIRA, Nº 1000, AMADORI-Pato Branco/PR- CEP85502-230			
Objeto 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 7311-4/00 AGENCIAS DE PUBLICIDADE 9001-9/01 PRODUCAO TEATRAL 9329-8/99 LOCACAO DE BRINQUEDOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA FESTAS EVENTOS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER 9001-9/02 PRODUCAO MUSICAL 8592-9/99 ENSINO DE ARTE E CULTURA 8592-9/02 ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA 7990-2/00 SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO 9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 4756-3/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 9001-9/03 PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA 7721-7/00 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS 7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, ESTANTES PARA FEIRAS E EVENTOS 1813-0/01 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 7420-0/01 ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420-0/04 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 8592-9/03 ENSINO DE MUSICA 8592-9/01 ENSINO DE DANCA 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES 8593-7/00 ENSINO DE IDIOMAS 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMATICA 8599-6/99 ENSINO DE CULINARIA, CORTE E COSTURA 4651-6/01 COMERCIO ATACADISTAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 7490-1/05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8800-6/00 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO 9001-9/01 PRODUCAO TEATRAL 9001-9/02 PRODUCAO MUSICAL 9001-9/03 PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA 9001-9/03 PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES 9319-1/01 PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS			
Capital R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 03/02/2021	**Número** MX00063981	**Ato/eventos** 317 / 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: LUIZ CARLOS MENON **Identidade:** xxxxx		**CPF:** 029.332.729-70	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		**Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2022, às 20:03:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NJA4QP9G**.

PRC2211403400

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.567.863/0001-61
Razão Social: LUIZ CARLOS MENON
Endereço: RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA 1000 / AMADORI / PATO BRANCO / PR / 85502-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2022 a 28/05/2022

Certificação Número: 2022042901375666302969

Informação obtida em 08/05/2022 21:07:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

LIVRO DIÁRIO

Firma: LUIZ CARLOS MENON
Insc. Est: 9085149129 CNPJ: 11.567.863/0001-61
Folha: 1 Livro: 00002

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00034 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00034 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

LUIZ CARLOS MENON
CLARICE SOARES CERQUEIRA Nr. 1000

Bairro: AMADORI
CEP: 85.502-230 PATO BRANCO / PR
CNPJ: 11.567.863/0001-61
Insc. Est: 9085149129 Insc. Mun: 809058
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 18/02/2020 NÚMERO DE ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS:41800019591
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2021
Data Sefaz: 23/06/2020
PATO BRANCO / PR, 01 de Janeiro de 2021

LUIZ CARLOS MENON
PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 11.567.863/0001-61

JOHNNY ROBSON PICOLOTTO
CONTADOR
PR046046/O-7
CPF: 741.850.559-00
RG: 50281663 SSP/PR

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2021 à 31/12/2021

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
04/01/2021	109	1	5	CAIXA GERAL	PAGTO PROLABORE DO MES 12/2020		1.068,00-C
04/01/2021	109	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PAGTO PROLABORE DO MES 12/2020		1.068,00-D
					Totais do Dia:	1.068,00-D	1.068,00-C
13/01/2021	105	1	5	CAIXA GERAL	PGTO DARF COFINS 12/2020		570,00-C
13/01/2021	106	1	5	CAIXA GERAL	PGTO IRPJ 4° TRIMESTRE		912,00-C
13/01/2021	107	1	5	CAIXA GERAL	PGTO DARF PIS 12/2020		123,50-C
13/01/2021	108	1	5	CAIXA GERAL	PGTO CSLL 4° TRIMESTRE		547,20-C
13/01/2021	105	1	104	COFINS A RECOLHER	PGTO DARF COFINS 12/2020		570,00-D
13/01/2021	108	1	105	CSLL A RECOLHER	PGTO CSLL 4° TRIMESTRE		547,20-D
13/01/2021	106	1	106	IRPJ A RECOLHER	PGTO IRPJ 4° TRIMESTRE		912,00-D
13/01/2021	107	1	2045	PIS A RECOLHER	PGTO DARF PIS 12/2020		123,50-D
					Totais do Dia:	2.152,70-D	2.152,70-C
25/01/2021	98	1	5	CAIXA GERAL	PGTO INSS 03/2020		558,00-C
25/01/2021	99	1	5	CAIXA GERAL	PGTO INSS 03/2020		120,69-C
25/01/2021	100	1	5	CAIXA GERAL	PGTO INSS 08/2020		558,00-C
25/01/2021	101	1	5	CAIXA GERAL	PGTO INSS 08/2020		119,80-C
25/01/2021	98	1	95	INSS A RECOLHER	PGTO INSS 03/2020		558,00-D
25/01/2021	100	1	95	INSS A RECOLHER	PGTO INSS 08/2020		558,00-D
25/01/2021	99	1	1809	MULTA E JUROS PAGAS	PGTO INSS 03/2020		120,69-D
25/01/2021	101	1	1809	MULTA E JUROS PAGAS	PGTO INSS 08/2020		119,80-D
					Totais do Dia:	1.356,49-D	1.356,49-C
30/01/2021	496	1	90	PRO LABORE A PAGAR	CONF. RECIBO		1.200,00-C
30/01/2021	496	1	427	PRO-LABORE	CONF. RECIBO		1.200,00-D
					Totais do Dia:	1.200,00-D	1.200,00-C
31/01/2021	111	1	108	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL MES 01/2021		15,05-C
31/01/2021	495	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PROVISAO		132,00-D
31/01/2021	495	1	95	INSS A RECOLHER	PROVISAO		132,00-C
31/01/2021	501	1	95	INSS A RECOLHER	PROVISAO		66,00-C
31/01/2021	111	1	333	SIMPLES NACIONAL	PROVISAO SIMPLES NACIONAL MES 01/2021		15,05-D
31/01/2021	501	1	30116	INSS TERCEIROS	PROVISAO		66,00-D
					Totais do Dia:	213,05-D	213,05-C
					Totais do Mês:	5.990,24-D	5.990,24-C
03/02/2021	515	1	5	CAIXA GERAL	Pgto Guias JUCEPAR 02/2021		30,65-C
03/02/2021	515	1	30017	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	Pgto Guias JUCEPAR 02/2021		30,65-D
					Totais do Dia:	30,65-D	30,65-C
08/02/2021	520	1	5	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES REF 01/2021		15,05-C
08/02/2021	520	1	108	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES REF 01/2021		15,05-D
					Totais do Dia:	15,05-D	15,05-C
17/02/2021	168	1	5	CAIXA GERAL	PAGTO PROLABORE DO MES 01/2021		1.068,00-C
17/02/2021	516	1	5	CAIXA GERAL	PGTO INSS 01/2021		198,00-C
17/02/2021	168	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PAGTO PROLABORE DO MES 01/2021		1.068,00-D
17/02/2021	516	1	95	INSS A RECOLHER	PGTO INSS 01/2021		198,00-D
					Totais do Dia:	1.266,00-D	1.266,00-C
27/02/2021	498	1	90	PRO LABORE A PAGAR	CONF. RECIBO		1.200,00-C
27/02/2021	498	1	427	PRO-LABORE	CONF. RECIBO		1.200,00-D
					Totais do Dia:	1.200,00-D	1.200,00-C
28/02/2021	497	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PROVISAO		132,00-D
28/02/2021	497	1	95	INSS A RECOLHER	PROVISAO		132,00-C
28/02/2021	502	1	95	INSS A RECOLHER	PROVISAO		66,00-C
28/02/2021	502	1	30116	INSS TERCEIROS	PROVISAO		66,00-D
					Totais do Dia:	198,00-D	198,00-C
					Totais do Mês:	2.709,70-D	2.709,70-C
03/03/2021	169	1	5	CAIXA GERAL	PAGTO PROLABORE DO MES 02/2021		1.068,00-C
03/03/2021	169	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PAGTO PROLABORE DO MES 02/2021		1.068,00-D
					Totais do Dia:	1.068,00-D	1.068,00-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2021 à 31/12/2021

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
08/03/2021	524	1	5	CAIXA GERAL	PGTO FGTS 02/2021		198,00-C
08/03/2021	524	1	95	INSS A RECOLHER	PGTO FGTS 02/2021		198,00-D
					Totais do Dia:	198,00-D	198,00-C
30/03/2021	500	1	90	PRO LABORE A PAGAR	CONF. RECIBO		1.200,00-C
30/03/2021	500	1	427	PRO-LABORE	CONF. RECIBO		1.200,00-D
					Totais do Dia:	1.200,00-D	1.200,00-C
31/03/2021	499	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PROVISAO		132,00-D
31/03/2021	499	1	95	INSS A RECOLHER	PROVISAO		132,00-C
					Totais do Dia:	132,00-D	132,00-C
					Totais do Mês:	2.598,00-D	2.598,00-C
02/04/2021	550	1	5	CAIXA GERAL	PAGTO PROLABORE DO MES 03/21		1.068,00-C
02/04/2021	550	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PAGTO PROLABORE DO MES 03/21		1.068,00-D
					Totais do Dia:	1.068,00-D	1.068,00-C
					Totais do Mês:	1.068,00-D	1.068,00-C
30/05/2021	459	1	90	PRO LABORE A PAGAR	CONF. RECIBO		1.200,00-C
30/05/2021	459	1	427	PRO-LABORE	CONF. RECIBO		1.200,00-D
					Totais do Dia:	1.200,00-D	1.200,00-C
31/05/2021	158	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		2.199,98-D
31/05/2021	159	1	108	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL MES 05/2021		131,78-C
31/05/2021	458	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PROVISAO		132,00-D
31/05/2021	458	1	95	INSS A RECOLHER	PROVISAO		132,00-C
31/05/2021	503	1	95	INSS A RECOLHER	PROVISAO		66,00-C
31/05/2021	158	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		2.199,98-C
31/05/2021	159	1	333	SIMPLES NACIONAL	PROVISAO SIMPLES NACIONAL MES 05/2021		131,78-D
31/05/2021	503	1	30116	INSS TERCEIROS	PROVISAO		66,00-D
					Totais do Dia:	2.529,76-D	2.529,76-C
					Totais do Mês:	3.729,76-D	3.729,76-C
02/06/2021	529	1	5	CAIXA GERAL	Compras Cfe. NF. 053409 a Alezi Lino Goulart		143,48-C
02/06/2021	529	1	457	BRINDES, DOACOES CONFRATERNIZACAO	Compras Cfe. NF. 053409 a Alezi Lino Goulart		143,48-D
					Totais do Dia:	143,48-D	143,48-C
05/06/2021	492	1	5	CAIXA GERAL	PAGTO PROLABORE DO MES 05/2021		1.068,00-C
05/06/2021	492	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PAGTO PROLABORE DO MES 05/2021		1.068,00-D
					Totais do Dia:	1.068,00-D	1.068,00-C
07/06/2021	160	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		2.900,00-D
07/06/2021	160	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		2.900,00-C
					Totais do Dia:	2.900,00-D	2.900,00-C
16/06/2021	517	1	5	CAIXA GERAL	PGTO INSS 05/2021		198,00-C
16/06/2021	521	1	5	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES REF 05/2021		131,78-C
16/06/2021	521	1	108	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES REF 05/2021		131,78-D
16/06/2021	517	1	95	INSS A RECOLHER	PGTO INSS 05/2021		198,00-D
					Totais do Dia:	329,78-D	329,78-C
29/06/2021	530	1	5	CAIXA GERAL	Prestaçao de serviço conf NFSe 18 a Inside Espaco Multidisplinar		250,00-C
29/06/2021	461	1	90	PRO LABORE A PAGAR	CONF. RECIBO		1.200,00-C
29/06/2021	461	1	427	PRO-LABORE	CONF. RECIBO		1.200,00-D
29/06/2021	530	1	444	SERV PRESTADOS PJ	Prestaçao de serviço conf NFSe 18 a Inside Espaco Multidisplinar		250,00-D
					Totais do Dia:	1.450,00-D	1.450,00-C
30/06/2021	161	1	108	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL MES 06/2021		173,72-C
30/06/2021	460	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PROVISAO		132,00-D
30/06/2021	460	1	95	INSS A RECOLHER	PROVISAO		132,00-C
30/06/2021	161	1	333	SIMPLES NACIONAL	PROVISAO SIMPLES NACIONAL MES 06/2021		173,72-D
					Totais do Dia:	305,72-D	305,72-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2021 à 31/12/2021

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
					Totais do Mês:	6.196,98-D	6.196,98-C
05/07/2021	162	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		2.900,00-D
05/07/2021	163	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		258,00-D
05/07/2021	164	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		330,00-D
05/07/2021	165	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		360,00-D
05/07/2021	493	1	5	CAIXA GERAL	PAGTO PROLABORE DO MES 06/2021		1.068,00-C
05/07/2021	518	1	5	CAIXA GERAL	PGTO INSS 06/2021		132,00-C
05/07/2021	493	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PAGTO PROLABORE DO MES 06/2021		1.068,00-D
05/07/2021	518	1	95	INSS A RECOLHER	PGTO INSS 06/2021		132,00-D
05/07/2021	162	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		2.900,00-C
05/07/2021	163	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		258,00-C
05/07/2021	164	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		330,00-C
05/07/2021	165	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		360,00-C
					Totais do Dia:	5.048,00-D	5.048,00-C
08/07/2021	522	1	5	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES REF 06/2021		173,72-C
08/07/2021	522	1	108	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES REF 06/2021		173,72-D
					Totais do Dia:	173,72-D	173,72-C
26/07/2021	166	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		1.707,00-D
26/07/2021	166	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		1.707,00-C
					Totais do Dia:	1.707,00-D	1.707,00-C
30/07/2021	463	1	90	PRO LABORE A PAGAR	CONF. RECIBO		1.200,00-C
30/07/2021	463	1	427	PRO-LABORE	CONF. RECIBO		1.200,00-D
					Totais do Dia:	1.200,00-D	1.200,00-C
31/07/2021	167	1	108	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL MES 07/2021		332,75-C
31/07/2021	462	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PROVISAO		132,00-D
31/07/2021	462	1	95	INSS A RECOLHER	PROVISAO		132,00-C
31/07/2021	504	1	95	INSS A RECOLHER	PROVISAO		66,00-C
31/07/2021	167	1	333	SIMPLES NACIONAL	PROVISAO SIMPLES NACIONAL MES 07/2021		332,75-D
31/07/2021	504	1	30116	INSS TERCEIROS	PROVISAO		66,00-D
					Totais do Dia:	530,75-D	530,75-C
					Totais do Mês:	8.659,47-D	8.659,47-C
04/08/2021	180	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		2.900,00-D
04/08/2021	185	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		690,00-D
04/08/2021	180	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		2.900,00-C
04/08/2021	185	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		690,00-C
					Totais do Dia:	3.590,00-D	3.590,00-C
05/08/2021	170	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		98,00-D
05/08/2021	181	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		580,05-D
05/08/2021	182	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		660,00-D
05/08/2021	183	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		720,00-D
05/08/2021	184	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		328,50-D
05/08/2021	494	1	5	CAIXA GERAL	PAGTO PROLABORE DO MES 07/2021		1.068,00-C
05/08/2021	519	1	5	CAIXA GERAL	PGTO INSS 07/2021		198,00-C
05/08/2021	494	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PAGTO PROLABORE DO MES 07/2021		1.068,00-D
05/08/2021	519	1	95	INSS A RECOLHER	PGTO INSS 07/2021		198,00-D
05/08/2021	170	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		98,00-C
05/08/2021	181	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		580,05-C
05/08/2021	182	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		660,00-C
05/08/2021	183	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		720,00-C
05/08/2021	184	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA		328,50-C
					Totais do Dia:	3.652,55-D	3.652,55-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2021 à 31/12/2021

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
07/08/2021	535	1	5	CAIXA GERAL	Prestaçao de serviço conf NFSe 4261 a Hotel Prime Executive	117,00-C
07/08/2021	535	1	469	DESPESAS DE VIAGENS E REPESENTA	Prestaçao de serviço conf NFSe 4261 a Hotel Prime Executive	117,00-D
					Totais do Dia: 117,00-D	117,00-C
10/08/2021	532	1	5	CAIXA GERAL	Prestaçao de serviço conf NFSe 14 a Henrique Perri Gonçalves de Oliveira	2.000,00-C
10/08/2021	533	1	5	CAIXA GERAL	Prestaçao de serviço conf NFSe 15 a Henrique Perri Gonçalves de Oliveira	2.000,00-C
10/08/2021	532	1	444	SERV PRESTADOS PJ	Prestaçao de serviço conf NFSe 14 a Henrique Perri Gonçalves de Oliveira	2.000,00-D
10/08/2021	533	1	444	SERV PRESTADOS PJ	Prestaçao de serviço conf NFSe 15 a Henrique Perri Gonçalves de Oliveira	2.000,00-D
					Totais do Dia: 4.000,00-D	4.000,00-C
11/08/2021	534	1	5	CAIXA GERAL	Prestaçao de serviço conf NFSe 359710 a Bolsa de Licitacoes e Leiloes do Brasil	242,19-C
11/08/2021	534	1	444	SERV PRESTADOS PJ	Prestaçao de serviço conf NFSe 359710 a Bolsa de Licitacoes e Leiloes do Brasil	242,19-D
					Totais do Dia: 242,19-D	242,19-C
19/08/2021	531	1	5	CAIXA GERAL	Prestaçao de serviço conf NFSe 44 a Inside Espaco Multidisciplinar	250,00-C
19/08/2021	531	1	444	SERV PRESTADOS PJ	Prestaçao de serviço conf NFSe 44 a Inside Espaco Multidisciplinar	250,00-D
					Totais do Dia: 250,00-D	250,00-C
20/08/2021	523	1	5	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES REF 07/2021	332,75-C
20/08/2021	536	1	5	CAIXA GERAL	Prestaçao de serviço conf NFSe 55948 a Hotel Joaçaba	319,00-C
20/08/2021	523	1	108	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES REF 07/2021	332,75-D
20/08/2021	536	1	469	DESPESAS DE VIAGENS E REPESENTA	Prestaçao de serviço conf NFSe 55948 a Hotel Joaçaba	319,00-D
					Totais do Dia: 651,75-D	651,75-C
23/08/2021	171	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.105,00-D
23/08/2021	172	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.209,00-D
23/08/2021	537	1	5	CAIXA GERAL	Prestaçao de serviço conf NFSe 740 a Araucaria Hostel e Coworking	1.188,00-C
23/08/2021	171	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.105,00-C
23/08/2021	172	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.209,00-C
23/08/2021	537	1	469	DESPESAS DE VIAGENS E REPESENTA	Prestaçao de serviço conf NFSe 740 a Araucaria Hostel e Coworking	1.188,00-D
					Totais do Dia: 4.502,00-D	4.502,00-C
27/08/2021	173	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.707,00-D
27/08/2021	174	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	3.859,00-D
27/08/2021	175	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.189,85-D
27/08/2021	176	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	11.400,00-D
27/08/2021	173	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.707,00-C
27/08/2021	174	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	3.859,00-C
27/08/2021	175	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.189,85-C
27/08/2021	176	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	11.400,00-C
					Totais do Dia: 18.155,85-D	18.155,85-C
30/08/2021	468	1	90	PRO LABORE A PAGAR	CONF. RECIBO	1.200,00-C
30/08/2021	468	1	427	PRO-LABORE	CONF. RECIBO	1.200,00-D
					Totais do Dia: 1.200,00-D	1.200,00-C
31/08/2021	177	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	3.000,00-D
31/08/2021	178	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.520,00-D
31/08/2021	179	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.520,00-D
31/08/2021	510	1	5	CAIXA GERAL	PGTO FGTS 08/2021	40,39-C
31/08/2021	525	1	5	CAIXA GERAL	PGTO INSS 08/2021	246,86-C
31/08/2021	186	1	108	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL MES 08/2021	1.955,34-C
31/08/2021	187	1	108	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL MES 08/2021 Complemento Municipal	68,72-C
					A Transportar: 6.040,00-D	2.311,31-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2021 à 31/12/2021

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					De Transporte: 6.040,00-D	2.311,31-C
31/08/2021	464	1	89	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONF. RECIBO DE SALARIO	504,91-C
31/08/2021	465	1	89	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Previsao de pagamento conforme Rubrica	37,86-D
31/08/2021	467	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PROVISAO	132,00-D
31/08/2021	465	1	95	INSS A RECOLHER	Previsao de pagamento conforme Rubrica	37,86-C
31/08/2021	467	1	95	INSS A RECOLHER	PROVISAO	132,00-C
31/08/2021	505	1	95	INSS A RECOLHER	PROVISAO	77,00-C
31/08/2021	525	1	95	INSS A RECOLHER	PGTO INSS 08/2021	246,86-D
31/08/2021	466	1	97	FGTS A RECOLHER	PROVISAO	40,39-C
31/08/2021	510	1	97	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS 08/2021	40,39-D
31/08/2021	177	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	3.000,00-C
31/08/2021	178	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.520,00-C
31/08/2021	179	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.520,00-C
31/08/2021	186	1	333	SIMPLES NACIONAL	PROVISAO SIMPLES NACIONAL MES 08/2021	1.955,34-D
31/08/2021	187	1	333	SIMPLES NACIONAL	PROVISAO SIMPLES NACIONAL MES 08/2021 Complemento Municipal	68,72-D
31/08/2021	464	1	426	ORDENADOS E SALARIOS	CONF. RECIBO DE SALARIO	504,91-D
31/08/2021	466	1	429	FGTS	PROVISAO	40,39-D
31/08/2021	505	1	30116	INSS TERCEIROS	PROVISAO	77,00-D
					Totais do Dia: 9.143,47-D	9.143,47-C
					Totais do Mês: 45.504,81-D	45.504,81-C
01/09/2021	188	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.900,00-D
01/09/2021	188	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.900,00-C
					Totais do Dia: 2.900,00-D	2.900,00-C
02/09/2021	189	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.472,00-D
02/09/2021	189	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.472,00-C
					Totais do Dia: 1.472,00-D	1.472,00-C
03/09/2021	544	1	5	CAIXA GERAL	PGTO SALARIO REF 08/2021 a GUSTAVO BRUNO FAGUNDES	467,05-C
03/09/2021	552	1	5	CAIXA GERAL	PAGTO PROLABORE DO MES 08/21	1.068,00-C
03/09/2021	544	1	89	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO SALARIO REF 08/2021 a GUSTAVO BRUNO FAGUNDES	467,05-D
03/09/2021	552	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PAGTO PROLABORE DO MES 08/21	1.068,00-D
					Totais do Dia: 1.535,05-D	1.535,05-C
08/09/2021	190	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.414,26-D
08/09/2021	191	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.553,58-D
08/09/2021	192	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	720,00-D
08/09/2021	193	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	825,00-D
08/09/2021	194	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	588,00-D
08/09/2021	195	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	580,50-D
08/09/2021	196	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	3.285,00-D
08/09/2021	197	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	735,00-D
08/09/2021	190	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.414,26-C
08/09/2021	191	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.553,58-C
08/09/2021	192	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	720,00-C
08/09/2021	193	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	825,00-C
08/09/2021	194	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	588,00-C
08/09/2021	195	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	580,50-C
08/09/2021	196	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	3.285,00-C
08/09/2021	197	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	735,00-C
					Totais do Dia: 9.701,34-D	9.701,34-C
16/09/2021	538	1	5	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES REF 08/2021	1.955,34-C
16/09/2021	539	1	5	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES REF 08/2021 complemento	68,72-C
16/09/2021	538	1	108	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES REF 08/2021	1.955,34-D
16/09/2021	539	1	108	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES REF 08/2021 complemento	68,72-D
					Totais do Dia: 2.024,06-D	2.024,06-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2021 à 31/12/2021

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
28/09/2021	198	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	9.367,82-D
28/09/2021	199	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	864,65-D
28/09/2021	198	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	9.559,00-C
28/09/2021	199	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	883,20-C
28/09/2021	198	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 95 MUNICIPIO DE PONTA DO PARANÁ	191,18-D
28/09/2021	199	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 96 IMPORTACAO SINTEGRA	18,55-D
					Totais do Dia: 10.442,20-D	10.442,20-C
29/09/2021	200	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	5.788,50-D
29/09/2021	201	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	559,66-D
29/09/2021	202	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.707,00-D
29/09/2021	473	1	90	PRO LABORE A PAGAR	CONF. RECIBO	1.200,00-C
29/09/2021	200	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	5.788,50-C
29/09/2021	201	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	559,66-C
29/09/2021	202	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.707,00-C
29/09/2021	473	1	427	PRO-LABORE	CONF. RECIBO	1.200,00-D
					Totais do Dia: 9.255,16-D	9.255,16-C
30/09/2021	203	1	108	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL MES 09/2021	1.742,14-C
30/09/2021	469	1	89	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONF. RECIBO DE SALARIO	488,62-C
30/09/2021	470	1	89	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Previsao de pagamento conforme Rubrica	36,64-D
30/09/2021	472	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PROVISAO	132,00-D
30/09/2021	470	1	95	INSS A RECOLHER	Previsao de pagamento conforme Rubrica	36,64-C
30/09/2021	472	1	95	INSS A RECOLHER	PROVISAO	132,00-C
30/09/2021	506	1	95	INSS A RECOLHER	PROVISAO	77,00-C
30/09/2021	471	1	97	FGTS A RECOLHER	PROVISAO	39,08-C
30/09/2021	203	1	333	SIMPLES NACIONAL	PROVISAO SIMPLES NACIONAL MES 09/2021	1.742,14-D
30/09/2021	469	1	426	ORDENADOS E SALARIOS	CONF. RECIBO DE SALARIO	488,62-D
30/09/2021	471	1	429	FGTS	PROVISAO	39,08-D
30/09/2021	506	1	30116	INSS TERCEIROS	PROVISAO	77,00-D
					Totais do Dia: 2.515,48-D	2.515,48-C
					Totais do Mês: 39.845,29-D	39.845,29-C
01/10/2021	204	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.071,44-D
01/10/2021	205	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.885,68-D
01/10/2021	206	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.339,80-D
01/10/2021	207	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.116,50-D
01/10/2021	204	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.071,44-C
01/10/2021	205	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.885,68-C
01/10/2021	206	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.339,80-C
01/10/2021	207	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.116,50-C
					Totais do Dia: 6.413,42-D	6.413,42-C
02/10/2021	208	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.900,00-D
02/10/2021	208	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.900,00-C
					Totais do Dia: 2.900,00-D	2.900,00-C
04/10/2021	209	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	3.000,00-D
04/10/2021	210	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.368,00-D
04/10/2021	511	1	5	CAIXA GERAL	PGTO FGTS 09/2021	39,08-C
04/10/2021	526	1	5	CAIXA GERAL	PGTO INSS 09/21	245,64-C
04/10/2021	545	1	5	CAIXA GERAL	PGTO SALARIO REF 09/2021 a GUSTAVO BRUNO FAGUNDES	451,58-C
04/10/2021	553	1	5	CAIXA GERAL	PAGTO PROLABORE DO MES 09/21	1.068,00-C
04/10/2021	545	1	89	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO SALARIO REF 09/2021 a GUSTAVO BRUNO FAGUNDES	451,58-D
04/10/2021	553	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PAGTO PROLABORE DO MES 09/21	1.068,00-D
04/10/2021	526	1	95	INSS A RECOLHER	PGTO INSS 09/21	245,64-D
04/10/2021	511	1	97	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS 09/2021	39,08-D
04/10/2021	209	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	3.000,00-C
					A Transportar: 6.172,30-D	4.804,30-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2021 à 31/12/2021

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					De Transporte: 6.172,30-D	4.804,30-C
04/10/2021	210	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.368,00-C
					Totais do Dia: 6.172,30-D	6.172,30-C
06/10/2021	211	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.705,20-D
06/10/2021	212	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.705,20-D
06/10/2021	213	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	3.285,00-D
06/10/2021	214	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	495,00-D
06/10/2021	215	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	539,00-D
06/10/2021	216	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	516,00-D
06/10/2021	217	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	900,00-D
06/10/2021	218	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	735,00-D
06/10/2021	219	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	20.317,36-D
06/10/2021	220	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	7.397,04-D
06/10/2021	221	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	25.229,12-D
06/10/2021	222	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	26.768,90-D
06/10/2021	211	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.740,00-C
06/10/2021	212	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.740,00-C
06/10/2021	213	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	3.285,00-C
06/10/2021	214	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	495,00-C
06/10/2021	215	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	539,00-C
06/10/2021	216	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	516,00-C
06/10/2021	217	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	900,00-C
06/10/2021	218	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	735,00-C
06/10/2021	219	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	20.732,00-C
06/10/2021	220	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	7.548,00-C
06/10/2021	221	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	25.744,00-C
06/10/2021	222	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	27.315,20-C
06/10/2021	211	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 110 MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	34,80-D
06/10/2021	212	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 111 MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	34,80-D
06/10/2021	219	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 119 MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ	414,64-D
06/10/2021	220	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 120 MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ	150,96-D
06/10/2021	221	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 121 MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ	514,88-D
06/10/2021	222	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 122 MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ	546,30-D
					Totais do Dia: 91.289,20-D	91.289,20-C
07/10/2021	223	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	7.397,04-D
07/10/2021	224	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.470,00-D
07/10/2021	225	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.071,00-D
07/10/2021	226	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	357,00-D
07/10/2021	223	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	7.548,00-C
07/10/2021	224	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.470,00-C
07/10/2021	225	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.071,00-C
07/10/2021	226	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	357,00-C
07/10/2021	223	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 123 MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ	150,96-D
					Totais do Dia: 10.446,00-D	10.446,00-C
13/10/2021	227	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.253,91-D
13/10/2021	228	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.253,91-D
13/10/2021	229	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	659,42-D
13/10/2021	227	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.279,50-C
13/10/2021	228	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.279,50-C
13/10/2021	229	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	672,88-C
					A Transportar: 3.167,24-D	3.231,88-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2021 à 31/12/2021

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					De Transporte: 3.167,24-D	3.231,88-C
13/10/2021	227	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 127 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROUPILHA	25,59-D
13/10/2021	228	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 128 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROUPILHA	25,59-D
13/10/2021	229	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 129 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROUPILHA	13,46-D
					Totais do Dia: 3.231,88-D	3.231,88-C
14/10/2021	230	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.500,00-D
14/10/2021	230	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.500,00-C
					Totais do Dia: 1.500,00-D	1.500,00-C
15/10/2021	540	1	5	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES REF 09/2021	1.742,14-C
15/10/2021	540	1	108	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES REF 09/2021	1.742,14-D
					Totais do Dia: 1.742,14-D	1.742,14-C
26/10/2021	231	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.749,50-D
26/10/2021	231	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.749,50-C
					Totais do Dia: 2.749,50-D	2.749,50-C
27/10/2021	232	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.707,00-D
27/10/2021	233	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	5.788,50-D
27/10/2021	234	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.101,33-D
27/10/2021	232	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.707,00-C
27/10/2021	233	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	5.788,50-C
27/10/2021	234	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.101,33-C
					Totais do Dia: 8.596,83-D	8.596,83-C
29/10/2021	235	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.177,60-D
29/10/2021	236	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.409,98-D
29/10/2021	237	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.409,98-D
29/10/2021	238	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	3.144,43-D
29/10/2021	235	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.177,60-C
29/10/2021	236	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.459,16-C
29/10/2021	237	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.459,16-C
29/10/2021	238	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	3.208,60-C
29/10/2021	236	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 137 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROUPILHA	49,18-D
29/10/2021	237	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 138 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROUPILHA	49,18-D
29/10/2021	238	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 139 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROUPILHA	64,17-D
					Totais do Dia: 9.304,52-D	9.304,52-C
30/10/2021	478	1	90	PRO LABORE A PAGAR	CONF. RECIBO	1.200,00-C
30/10/2021	478	1	427	PRO-LABORE	CONF. RECIBO	1.200,00-D
					Totais do Dia: 1.200,00-D	1.200,00-C
31/10/2021	239	1	108	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL MES 10/2021	6.359,35-C
31/10/2021	474	1	89	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONF. RECIBO DE SALARIO	504,91-C
31/10/2021	475	1	89	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Previsao de pagamento conforme Rubrica	37,86-D
31/10/2021	477	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PROVISAO	132,00-D
31/10/2021	475	1	95	INSS A RECOLHER	Previsao de pagamento conforme Rubrica	37,86-C
31/10/2021	477	1	95	INSS A RECOLHER	PROVISAO	132,00-C
31/10/2021	507	1	95	INSS A RECOLHER	PROVISAO	77,00-C
31/10/2021	476	1	97	FGTS A RECOLHER	PROVISAO	40,39-C
31/10/2021	239	1	333	SIMPLES NACIONAL	PROVISAO SIMPLES NACIONAL MES 10/2021	6.359,35-D
31/10/2021	474	1	426	ORDENADOS E SALARIOS	CONF. RECIBO DE SALARIO	504,91-D
31/10/2021	476	1	429	FGTS	PROVISAO	40,39-D
31/10/2021	507	1	30116	INSS TERCEIROS	PROVISAO	77,00-D
					Totais do Dia: 7.151,51-D	7.151,51-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2021 à 31/12/2021

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					Totais do Mês: 152.697,30-D	152.697,30-C
03/11/2021	277	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	893,20-D
03/11/2021	278	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	669,90-D
03/11/2021	279	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	7.680,26-D
03/11/2021	280	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.400,00-D
03/11/2021	281	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.900,00-D
03/11/2021	512	1	5	CAIXA GERAL	PGTO FGTS 10/2021	40,39-C
03/11/2021	527	1	5	CAIXA GERAL	PGTO INSS 10/21	246,86-C
03/11/2021	546	1	5	CAIXA GERAL	PGTO SALARIO REF 10/21 a GUSTAVO BRUNO FAGUNDES	467,45-C
03/11/2021	546	1	89	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO SALARIO REF 10/21 a GUSTAVO BRUNO FAGUNDES	467,45-D
03/11/2021	527	1	95	INSS A RECOLHER	PGTO INSS 10/21	246,86-D
03/11/2021	512	1	97	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS 10/2021	40,39-D
03/11/2021	277	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	893,20-C
03/11/2021	278	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	669,90-C
03/11/2021	279	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	7.837,00-C
03/11/2021	280	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.400,00-C
03/11/2021	281	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.900,00-C
03/11/2021	279	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 148 MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ	156,74-D
					Totais do Dia: 15.454,80-D	15.454,80-C
04/11/2021	282	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	19.500,04-D
04/11/2021	283	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	441,00-D
04/11/2021	284	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	495,00-D
04/11/2021	285	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	516,00-D
04/11/2021	286	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	720,00-D
04/11/2021	287	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	588,00-D
04/11/2021	282	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	19.898,00-C
04/11/2021	283	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	441,00-C
04/11/2021	284	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	495,00-C
04/11/2021	285	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	516,00-C
04/11/2021	286	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	720,00-C
04/11/2021	287	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	588,00-C
04/11/2021	282	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 156 MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ	397,96-D
					Totais do Dia: 22.658,00-D	22.658,00-C
05/11/2021	288	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.964,25-D
05/11/2021	289	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.416,68-D
05/11/2021	290	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.624,83-D
05/11/2021	554	1	5	CAIXA GERAL	PAGTO PROLABORE DO MES 10/21	1.068,00-C
05/11/2021	554	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PAGTO PROLABORE DO MES 10/21	1.068,00-D
05/11/2021	288	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.964,25-C
05/11/2021	289	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.416,68-C
05/11/2021	290	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.624,83-C
					Totais do Dia: 7.073,76-D	7.073,76-C
09/11/2021	291	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.489,60-D
09/11/2021	292	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.489,60-D
09/11/2021	293	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	44.050,02-D
09/11/2021	294	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	10.202,39-D
09/11/2021	295	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.861,00-D
09/11/2021	296	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.353,75-D
09/11/2021	297	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	451,25-D
09/11/2021	291	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.520,00-C
09/11/2021	292	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.520,00-C
09/11/2021	293	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	44.949,00-C
09/11/2021	294	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	10.410,60-C
					A Transportar: 60.897,61-D	58.399,60-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2021 à 31/12/2021

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					De Transporte: 60.897,61-D	58.399,60-C
09/11/2021	295	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.861,00-C
09/11/2021	296	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.353,75-C
09/11/2021	297	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	451,25-C
09/11/2021	291	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 169 MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	30,40-D
09/11/2021	292	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 170 MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	30,40-D
09/11/2021	293	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 171 MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ	898,98-D
09/11/2021	294	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 172 MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ	208,21-D
					Totais do Dia: 62.065,60-D	62.065,60-C
10/11/2021	298	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	7.245,00-D
10/11/2021	298	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	7.245,00-C
					Totais do Dia: 7.245,00-D	7.245,00-C
18/11/2021	299	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	130,31-D
18/11/2021	300	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	669,69-D
18/11/2021	301	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	800,00-D
18/11/2021	302	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.861,50-D
18/11/2021	299	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	130,31-C
18/11/2021	300	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	669,69-C
18/11/2021	301	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	800,00-C
18/11/2021	302	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.861,50-C
					Totais do Dia: 3.461,50-D	3.461,50-C
19/11/2021	303	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	7.500,00-D
19/11/2021	303	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	7.500,00-C
					Totais do Dia: 7.500,00-D	7.500,00-C
22/11/2021	541	1	5	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES REF 10/2021	6.359,35-C
22/11/2021	541	1	108	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES REF 10/2021	6.359,35-D
					Totais do Dia: 6.359,35-D	6.359,35-C
24/11/2021	304	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.824,00-D
24/11/2021	304	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.824,00-C
					Totais do Dia: 1.824,00-D	1.824,00-C
29/11/2021	305	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.707,00-D
29/11/2021	306	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	5.788,50-D
29/11/2021	307	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.101,33-D
29/11/2021	484	1	90	PRO LABORE A PAGAR	CONF. RECIBO	1.200,00-C
29/11/2021	305	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.707,00-C
29/11/2021	306	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	5.788,50-C
29/11/2021	307	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.101,33-C
29/11/2021	484	1	427	PRO-LABORE	CONF. RECIBO	1.200,00-D
					Totais do Dia: 9.796,83-D	9.796,83-C
30/11/2021	308	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.498,88-D
30/11/2021	309	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.232,34-D
30/11/2021	310	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.076,72-D
30/11/2021	311	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.624,83-D
30/11/2021	312	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.472,00-D
30/11/2021	313	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.348,48-D
30/11/2021	480	1	1943	ADIANTAMENTO DE 13° SALARIO	RECIBO DE 13° SALARIO	104,06-D
30/11/2021	314	1	108	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL MES 11/2021	8.191,13-C
30/11/2021	479	1	89	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONF. RECIBO DE SALARIO	493,92-C
30/11/2021	481	1	89	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Previsao de pagamento conforme Rubrica	37,04-D
30/11/2021	483	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PROVISAO	132,00-D
30/11/2021	481	1	95	INSS A RECOLHER	Previsao de pagamento conforme Rubrica	37,04-C
30/11/2021	483	1	95	INSS A RECOLHER	PROVISAO	132,00-C
30/11/2021	508	1	95	INSS A RECOLHER	PROVISAO	77,00-C
					A Transportar: 11.526,35-D	8.931,09-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2021 à 31/12/2021

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					De Transporte: 11.526,35-D	8.931,09-C
30/11/2021	482	1	97	FGTS A RECOLHER	PROVISAO	47,83-C
30/11/2021	308	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.549,88-C
30/11/2021	309	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.277,90-C
30/11/2021	310	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.119,10-C
30/11/2021	311	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.624,83-C
30/11/2021	312	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.472,00-C
30/11/2021	313	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.376,00-C
30/11/2021	314	1	333	SIMPLES NACIONAL	PROVISAO SIMPLES NACIONAL MES 11/2021	8.191,13-D
30/11/2021	308	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 187 MUNICíPIO DE FARROUPILHA	51,00-D
30/11/2021	309	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 188 MUNICíPIO DE FARROUPILHA	45,56-D
30/11/2021	310	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 189 MUNICíPIO DE FARROUPILHA	42,38-D
30/11/2021	313	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 192 MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ	27,52-D
30/11/2021	479	1	426	ORDENADOS E SALARIOS	CONF. RECIBO DE SALARIO	493,92-D
30/11/2021	482	1	429	FGTS	PROVISAO	47,83-D
30/11/2021	480	1	430	13 SALARIO	RECIBO DE 13° SALARIO	104,06-C
30/11/2021	508	1	30116	INSS TERCEIROS	PROVISAO	77,00-D
					Totais do Dia: 20.502,69-D	20.502,69-C
					Totais do Mês: 163.941,53-D	163.941,53-C
01/12/2021	383	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	23.520,00-D
01/12/2021	383	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	24.000,00-C
01/12/2021	383	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 193 MUNICIPIO DE PINHALZINHO	480,00-D
					Totais do Dia: 24.000,00-D	24.000,00-C
02/12/2021	384	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	893,20-D
02/12/2021	385	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	893,20-D
02/12/2021	386	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	6.120,00-D
02/12/2021	387	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.675,80-D
02/12/2021	388	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.675,80-D
02/12/2021	389	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	36.428,36-D
02/12/2021	390	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	21.796,57-D
02/12/2021	391	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	24.972,36-D
02/12/2021	392	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	8.046,78-D
02/12/2021	513	1	5	CAIXA GERAL	PGTO FGTS 11/2021	47,83-C
02/12/2021	528	1	5	CAIXA GERAL	PGTO INSS 11/21	246,04-C
02/12/2021	528	1	95	INSS A RECOLHER	PGTO INSS 11/21	246,04-D
02/12/2021	513	1	97	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS 11/2021	47,83-D
02/12/2021	384	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	893,20-C
02/12/2021	385	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	893,20-C
02/12/2021	386	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	6.120,00-C
02/12/2021	387	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.710,00-C
02/12/2021	388	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.710,00-C
02/12/2021	389	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	37.171,80-C
02/12/2021	390	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	22.241,40-C
02/12/2021	391	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	25.482,00-C
02/12/2021	392	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	8.211,00-C
02/12/2021	387	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 199 MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	34,20-D
02/12/2021	388	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 200 MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	34,20-D
02/12/2021	389	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 201 MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ	743,44-D
02/12/2021	390	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 202 MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ	444,83-D
					A Transportar: 104.052,61-D	104.726,47-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2021 à 31/12/2021

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					De Transporte: 104.052,61-D	104.726,47-C
02/12/2021	391	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 203 MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ	509,64-D
02/12/2021	392	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 204 MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ	164,22-D
					Totais do Dia: 104.726,47-D	104.726,47-C
03/12/2021	547	1	5	CAIXA GERAL	PGTO SALARIO REF 11/21 a GUSTAVO BRUNO FAGUNDES	456,88-C
03/12/2021	555	1	5	CAIXA GERAL	PAGTO PROLABORE DO MES 11/21	1.068,00-C
03/12/2021	547	1	89	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO SALARIO REF 11/21 a GUSTAVO BRUNO FAGUNDES	456,88-D
03/12/2021	555	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PAGTO PROLABORE DO MES 11/21	1.068,00-D
					Totais do Dia: 1.524,88-D	1.524,88-C
04/12/2021	393	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.400,00-D
04/12/2021	394	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.900,00-D
04/12/2021	393	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.400,00-C
04/12/2021	394	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.900,00-C
					Totais do Dia: 5.300,00-D	5.300,00-C
06/12/2021	395	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	18.450,00-D
06/12/2021	396	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	660,00-D
06/12/2021	397	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	720,00-D
06/12/2021	398	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	588,00-D
06/12/2021	399	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	516,00-D
06/12/2021	400	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	686,00-D
06/12/2021	401	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.226,15-D
06/12/2021	402	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.618,07-D
06/12/2021	403	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	75.911,40-D
06/12/2021	404	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	45.000,00-D
06/12/2021	395	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	18.450,00-C
06/12/2021	396	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	660,00-C
06/12/2021	397	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	720,00-C
06/12/2021	398	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	588,00-C
06/12/2021	399	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	516,00-C
06/12/2021	400	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	686,00-C
06/12/2021	401	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.226,15-C
06/12/2021	402	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.618,07-C
06/12/2021	403	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	77.460,61-C
06/12/2021	404	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	45.000,00-C
06/12/2021	403	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 217 FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAI - FCI	1.549,21-D
					Totais do Dia: 148.924,83-D	148.924,83-C
08/12/2021	405	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.059,00-D
08/12/2021	406	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.502,25-D
08/12/2021	407	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	500,75-D
08/12/2021	405	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.059,00-C
08/12/2021	406	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.502,25-C
08/12/2021	407	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	500,75-C
					Totais do Dia: 4.062,00-D	4.062,00-C
13/12/2021	408	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	62.789,74-D
13/12/2021	409	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	23.262,77-D
13/12/2021	410	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	70.560,00-D
13/12/2021	408	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	64.071,16-C
13/12/2021	409	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	23.737,52-C
13/12/2021	410	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	72.000,00-C
13/12/2021	408	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 223 FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAI - FCI	1.281,42-D
13/12/2021	409	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 224 FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAI - FCI	474,75-D
					A Transportar: 158.368,68-D	159.808,68-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2021 à 31/12/2021

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					De Transporte: 158.368,68-D	159.808,68-C
13/12/2021	410	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 227 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI	1.440,00-D
					Totais do Dia: 159.808,68-D	159.808,68-C
14/12/2021	411	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	30.019,99-D
14/12/2021	411	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	30.019,99-C
					Totais do Dia: 30.019,99-D	30.019,99-C
15/12/2021	412	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	13.299,99-D
15/12/2021	412	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	13.999,99-C
15/12/2021	412	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 229 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	700,00-D
					Totais do Dia: 13.999,99-D	13.999,99-C
16/12/2021	413	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	44.150,00-D
16/12/2021	414	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.800,00-D
16/12/2021	413	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	44.150,00-C
16/12/2021	414	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.800,00-C
					Totais do Dia: 45.950,00-D	45.950,00-C
17/12/2021	415	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	25.014,50-D
17/12/2021	416	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	15.290,55-D
17/12/2021	417	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.035,72-D
17/12/2021	418	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	942,84-D
17/12/2021	419	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	296.940,00-D
17/12/2021	420	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.532,03-D
17/12/2021	421	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.921,09-D
17/12/2021	422	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	3.638,14-D
17/12/2021	415	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	25.525,00-C
17/12/2021	416	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	15.602,60-C
17/12/2021	417	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.035,72-C
17/12/2021	418	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	942,84-C
17/12/2021	419	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	303.000,00-C
17/12/2021	420	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.563,30-C
17/12/2021	421	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.960,30-C
17/12/2021	422	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	3.712,39-C
17/12/2021	415	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 232 MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ	510,50-D
17/12/2021	416	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 233 MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ	312,05-D
17/12/2021	419	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 236 FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAI - FCI	6.060,00-D
17/12/2021	420	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 237 MUNICíPIO DE FARROUPILHA	31,27-D
17/12/2021	421	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 238 MUNICíPIO DE FARROUPILHA	39,21-D
17/12/2021	422	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 239 MUNICíPIO DE FARROUPILHA	74,25-D
					Totais do Dia: 353.342,15-D	353.342,15-C
20/12/2021	423	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.101,33-D
20/12/2021	424	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	5.788,50-D
20/12/2021	425	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.707,00-D
20/12/2021	426	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.824,00-D
20/12/2021	427	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.472,00-D
20/12/2021	428	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	19.749,50-D
20/12/2021	429	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	5.244,00-D
20/12/2021	430	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	172.529,14-D
20/12/2021	431	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	23.577,04-D
20/12/2021	548	1	5	CAIXA GERAL	RECIBO DE 13° SALARIO a GUSTAVO BRUNO FAGUNDES	88,47-C
20/12/2021	485	1	89	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONF. RECIBO DE SALARIO	774,88-C
					A Transportar: 232.992,51-D	863,35-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2021 à 31/12/2021

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					De Transporte: 232.992,51-D	863,35-C
20/12/2021	548	1	89	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	RECIBO DE 13° SALARIO a GUSTAVO BRUNO FAGUNDES	88,47-D
20/12/2021	423	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.101,33-C
20/12/2021	424	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	5.788,50-C
20/12/2021	425	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.707,00-C
20/12/2021	426	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.824,00-C
20/12/2021	427	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.472,00-C
20/12/2021	428	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	19.749,50-C
20/12/2021	429	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	5.244,00-C
20/12/2021	430	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	176.050,14-C
20/12/2021	431	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	24.058,20-C
20/12/2021	430	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 249 FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAI - FCI	3.521,00-D
20/12/2021	431	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 250 FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAI - FCI	481,16-D
20/12/2021	485	1	426	ORDENADOS E SALARIOS	CONF. RECIBO DE SALARIO	774,88-D
					Totais do Dia: 237.858,02-D	237.858,02-C
21/12/2021	432	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.190,00-D
21/12/2021	433	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	18.000,00-D
21/12/2021	434	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	866,00-D
21/12/2021	435	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	639,00-D
21/12/2021	436	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	213,00-D
21/12/2021	437	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.624,83-D
21/12/2021	438	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	3.105,00-D
21/12/2021	432	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.190,00-C
21/12/2021	433	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	18.000,00-C
21/12/2021	434	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	866,00-C
21/12/2021	435	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	639,00-C
21/12/2021	436	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	213,00-C
21/12/2021	437	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.624,83-C
21/12/2021	438	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	3.105,00-C
					Totais do Dia: 26.637,83-D	26.637,83-C
22/12/2021	439	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	387,00-D
22/12/2021	440	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	825,00-D
22/12/2021	441	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	441,00-D
22/12/2021	442	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	540,00-D
22/12/2021	443	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	529,20-D
22/12/2021	444	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	529,20-D
22/12/2021	542	1	5	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES REF 11/2021	8.191,13-C
22/12/2021	542	1	108	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES REF 11/2021	8.191,13-D
22/12/2021	439	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	387,00-C
22/12/2021	440	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	825,00-C
22/12/2021	441	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	441,00-C
22/12/2021	442	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	540,00-C
22/12/2021	443	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	540,00-C
22/12/2021	444	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	540,00-C
22/12/2021	443	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 263 MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	10,80-D
22/12/2021	444	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 264 MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	10,80-D
					Totais do Dia: 11.464,13-D	11.464,13-C
23/12/2021	445	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	441,00-D
23/12/2021	446	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	10.000,00-D
23/12/2021	445	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	441,00-C
23/12/2021	446	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	10.000,00-C
					Totais do Dia: 10.441,00-D	10.441,00-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2021 à 31/12/2021

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
27/12/2021	447	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	104.500,00-D
27/12/2021	447	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	104.500,00-C
					Totais do Dia: 104.500,00-D	104.500,00-C
28/12/2021	448	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.792,99-D
28/12/2021	448	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	2.849,99-C
28/12/2021	448	1	335	ISSQN	ISSQN RETIDO NA NF 269 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	57,00-D
					Totais do Dia: 2.849,99-D	2.849,99-C
29/12/2021	449	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.432,39-D
29/12/2021	449	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	1.432,39-C
					Totais do Dia: 1.432,39-D	1.432,39-C
30/12/2021	450	1	5	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	245,00-D
30/12/2021	491	1	90	PRO LABORE A PAGAR	CONF. RECIBO	1.200,00-C
30/12/2021	450	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	VENDAS DE SERVIÇOS CFE NOTA	245,00-C
30/12/2021	491	1	427	PRO-LABORE	CONF. RECIBO	1.200,00-D
					Totais do Dia: 1.445,00-D	1.445,00-C
31/12/2021	487	1	1943	ADIANTAMENTO DE 13° SALARIO	RECIBO DE 13° SALARIO	104,06-C
31/12/2021	451	1	108	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL MES 12/2021	83.533,40-C
31/12/2021	486	1	89	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONF. RECIBO DE SALARIO	208,13-C
31/12/2021	487	1	89	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	RECIBO DE 13° SALARIO	104,06-D
31/12/2021	488	1	89	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Previsao de pagamento conforme Rubrica	73,71-D
31/12/2021	490	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PROVISAO	132,00-D
31/12/2021	488	1	95	INSS A RECOLHER	Previsao de pagamento conforme Rubrica	73,71-C
31/12/2021	490	1	95	INSS A RECOLHER	PROVISAO	132,00-C
31/12/2021	509	1	95	INSS A RECOLHER	PROVISAO	77,00-C
31/12/2021	489	1	97	FGTS A RECOLHER	PROVISAO	70,31-C
31/12/2021	584	1	2745	LUCROS ACUMULADOS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO EXERCICIO	1.489.822,21-C
31/12/2021	580	1	499	RECEITAS DE SERVICOS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO EXERCICIO	1.639.202,05-D
31/12/2021	451	1	333	SIMPLES NACIONAL	PROVISAO SIMPLES NACIONAL MES 12/2021	83.533,40-D
31/12/2021	571	1	333	SIMPLES NACIONAL	TRANSFERENCIA DE RESULTADO EXERCICIO	102.503,38-C
31/12/2021	572	1	335	ISSQN	TRANSFERENCIA DE RESULTADO EXERCICIO	23.137,34-C
31/12/2021	486	1	426	ORDENADOS E SALARIOS	CONF. RECIBO DE SALARIO	208,13-D
31/12/2021	573	1	426	ORDENADOS E SALARIOS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO EXERCICIO	2.975,37-C
31/12/2021	574	1	427	PRO-LABORE	TRANSFERENCIA DE RESULTADO EXERCICIO	13.200,00-C
31/12/2021	489	1	429	FGTS	PROVISAO	70,31-D
31/12/2021	575	1	429	FGTS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO EXERCICIO	238,00-C
31/12/2021	576	1	430	13 SALARIO	TRANSFERENCIA DE RESULTADO EXERCICIO	104,06-D
31/12/2021	509	1	30116	INSS TERCEIROS	PROVISAO	77,00-D
31/12/2021	583	1	30116	INSS TERCEIROS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO EXERCICIO	649,00-C
31/12/2021	581	1	1809	MULTA E JUROS PAGAS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO EXERCICIO	240,49-C
31/12/2021	582	1	30017	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO EXERCICIO	30,65-C
31/12/2021	577	1	444	SERV PRESTADOS PJ	TRANSFERENCIA DE RESULTADO EXERCICIO	4.742,19-C
31/12/2021	578	1	457	BRINDES, DOACOES CONFRATERNIZACAO	TRANSFERENCIA DE RESULTADO EXERCICIO	143,48-C
31/12/2021	579	1	469	DESPESAS DE VIAGENS E REPESENTA	TRANSFERENCIA DE RESULTADO EXERCICIO	1.624,00-C
					Totais do Dia: 1.723.504,72-D	1.723.504,72-C
					Totais do Mês: 3.011.792,07-D	3.011.792,07-C

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | PATO BRANCO / PR | [Anual] Consolidado | Em - Dezembro/2021

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	121.517,23-D	1.616.168,77	44.880,07	1.692.805,93-D
1.01		CIRCULANTE	121.517,23-D	1.616.168,77	44.880,07	1.692.805,93-D
1.01.01		DISPONIBILIDADES	121.517,23-D	1.616.064,71	44.776,01	1.692.805,93-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	121.517,23-D	1.616.064,71	44.776,01	1.692.805,93-D
1.01.01.01.1	5	CAIXA GERAL	121.517,23-D	1.616.064,71	44.776,01	1.692.805,93-D
1.01.02		ADIANTAMENTOS	0,00-D	104,06	104,06	0,00-D
1.01.02.10		ADTOS DIVERSOS	0,00-D	104,06	104,06	0,00-D
1.01.02.10.1	1943	ADIANTAMENTO DE 13º SALAR	0,00-D	104,06	104,06	0,00-D

LUIZ CARLOS MENON
PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 11.567.863/0001-61

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | PATO BRANCO / PR | [Anual] Consolidado | Em - Dezembro/2021

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	121.517,23-C	39.774,37	1.611.063,07	1.692.805,93-C
2.01		CIRCULANTE	6.750,44-C	39.774,37	121.240,86	88.216,93-C
2.01.01		CREDORES POR FUNCIONAM	6.750,44-C	39.774,37	121.240,86	88.216,93-C
2.01.01.04		OBRIGACOES FISCAIS	2.152,70-C	21.122,68	102.503,38	83.533,40-C
2.01.01.04.1	104	COFINS A RECOLHER	570,00-C	570,00	0,00	0,00-C
2.01.01.04.1	105	CSLL A RECOLHER	547,20-C	547,20	0,00	0,00-C
2.01.01.04.1	106	IRPJ A RECOLHER	912,00-C	912,00	0,00	0,00-C
2.01.01.04.1	108	SIMPLES NACIONAL A RECOL	0,00-C	18.969,98	102.503,38	83.533,40-C
2.01.01.04.1	2045	PIS A RECOLHER	123,50-C	123,50	0,00	0,00-C
2.01.01.05		OBRIGACOES SOCIAIS	4.597,74-C	18.651,69	18.737,48	4.683,53-C
2.01.01.05.1	89	SALÁRIOS E ORDENADOS A P	0,00-C	2.258,60	2.975,37	716,77-C
2.01.01.05.1	90	PRO LABORE A PAGAR	1.068,00-C	13.200,00	13.200,00	1.068,00-C
2.01.01.05.1	95	INSS A RECOLHER	3.529,74-C	3.025,40	2.324,11	2.828,45-C
2.01.01.05.2	97	FGTS A RECOLHER	0,00-C	167,69	238,00	70,31-C
2.07		PATRIMONIO LIQUIDO	114.766,79-C	0,00	1.489.822,21	1.604.589,00-C
2.07.01		CAPITAL SOCIAL	40.000,00-C	0,00	0,00	40.000,00-C
2.07.01.01		CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00-C	0,00	0,00	40.000,00-C
2.07.01.01.1	2472	CAPITAL SOCIAL	40.000,00-C	0,00	0,00	40.000,00-C
2.07.05		LUCROS OU PREJUIZOS LIQU	74.766,79-C	0,00	1.489.822,21	1.564.589,00-C
2.07.05.01		LUCROS OU PREJUIZOS ACU	74.766,79-C	0,00	1.489.822,21	1.564.589,00-C
2.07.05.01.1	2744	(-)PREJUIZOS ACUMULADOS	5.067,30-D	0,00	0,00	5.067,30-D
2.07.05.01.2	2745	LUCROS ACUMULADOS	79.834,09-C	0,00	1.489.822,21	1.569.656,30-C

LUIZ CARLOS MENON
PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 11.567.863/0001-61

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | PATO BRANCO / PR | [Anual] Consolidado | Em - Dezembro/2021

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	0,00-D	149.483,90	1.639.306,11	1.489.822,21-C
3.01		REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD	0,00-D	125.640,72	1.639.202,05	1.513.561,33-C
3.01.01		REC.BRUTA DE VENDAS DE P	0,00-D	0,00	1.639.202,05	1.639.202,05-C
3.01.01.01		VENDAS DE MERCADORIAS E	0,00-D	0,00	1.639.202,05	1.639.202,05-C
3.01.01.01.1	499	RECEITAS DE SERVICOS	0,00-D	0,00	1.639.202,05	1.639.202,05-C
3.01.03		DEDUCAO DA RECEITA BRUT	0,00-D	125.640,72	0,00	125.640,72-D
3.01.03.06		IMPOSTOS INCIDENTES SOBR	0,00-D	125.640,72	0,00	125.640,72-D
3.01.03.06.1	333	SIMPLES NACIONAL	0,00-D	102.503,38	0,00	102.503,38-D
3.01.03.06.1	335	ISSQN	0,00-D	23.137,34	0,00	23.137,34-D
3.11		DESPESAS GERAIS	0,00-D	23.843,18	104,06	23.739,12-D
3.11.01		DESPESAS GERAIS	0,00-D	23.843,18	104,06	23.739,12-D
3.11.01.01		DESPESAS COM PESSOAL	0,00-D	17.062,37	104,06	16.958,31-D
3.11.01.01.1	426	ORDENADOS E SALARIOS	0,00-D	2.975,37	0,00	2.975,37-D
3.11.01.01.1	427	PRO-LABORE	0,00-D	13.200,00	0,00	13.200,00-D
3.11.01.01.1	429	FGTS	0,00-D	238,00	0,00	238,00-D
3.11.01.01.1	430	13 SALARIO	0,00-D	0,00	104,06	104,06-C
3.11.01.01.1	30116	INSS TERCEIROS	0,00-D	649,00	0,00	649,00-D
3.11.01.02		DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00-D	271,14	0,00	271,14-D
3.11.01.02.1	1809	MULTA E JUROS PAGAS	0,00-D	240,49	0,00	240,49-D
3.11.01.02.2	30017	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUA	0,00-D	30,65	0,00	30,65-D
3.11.01.05		DESPESAS GERAIS	0,00-D	6.509,67	0,00	6.509,67-D
3.11.01.05.1	444	SERV PRESTADOS PJ	0,00-D	4.742,19	0,00	4.742,19-D
3.11.01.05.1	457	BRINDES, DOACOES CONFRA	0,00-D	143,48	0,00	143,48-D
3.11.01.05.1	469	DESPESAS DE VIAGENS E R	0,00-D	1.624,00	0,00	1.624,00-D

LUIZ CARLOS MENON
PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 11.567.863/0001-61

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.692.805,93-D**
Total do Passivo	**1.692.805,93-C**
Resultado (-) Zeramento	**0,00-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	1.521,54-D	0,00-D	1.521,54-D
Total do Resultado... mês:	02	1.296,65-D	0,00-D	2.818,19-D
Total do Resultado... mês:	03	1.200,00-D	0,00-D	4.018,19-D
Total do Resultado... mês:	04			4.018,19-D
Total do Resultado... mês:	05	802,20-C	0,00-D	3.215,99-D
Total do Resultado... mês:	06	1.132,80-C	0,00-D	2.083,19-D
Total do Resultado... mês:	07	3.956,25-C	0,00-D	1.873,06-C
Total do Resultado... mês:	08	23.523,85-C	0,00-D	25.396,91-C
Total do Resultado... mês:	09	28.814,13-C	0,00-D	54.211,04-C
Total do Resultado... mês:	10	130.543,19-C	0,00-D	184.754,23-C
Total do Resultado... mês:	11	133.681,53-C	0,00-D	318.435,76-C
Total do Resultado... mês:	12	1.171.386,45-C	1.489.822,21-D	0,00-D
Resultado Consolidado	12	**1.489.822,21-C**	**1.489.822,21-D**	**0,00-D**

Diferença	12	**0,00-D**

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2021

A T I V O

[Anual]

	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO		
CIRCULANTE	1.692.805,93	121.517,23
DISPONIBILIDADES	1.692.805,93	121.517,23
BENS NUMERARIOS	1.692.805,93	121.517,23
CAIXA GERAL	1.692.805,93	121.517,23
T O T A L D O A T I V O	**1.692.805,93DB**	**121.517,23DB**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$********1.692.805,93, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0016 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PATO BRANCO / PR, 29/01/2022

LUIZ CARLOS MENON
PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 11.567.863/0001-61

JOHNNY ROBSON PICOLOTTO
CONTADOR
PR046046/O-7
CPF: 741.850.559-00
RG: 50281663/SSP/PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2021

P A S S I V O

[Anual]

	31/12/2021	31/12/2020
PASSIVO		
CIRCULANTE	88.216,93	6.750,44
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	88.216,93	6.750,44
OBRIGACOES FISCAIS	83.533,40	2.152,70
COFINS A RECOLHER		570,00
CSLL A RECOLHER		547,20
IRPJ A RECOLHER		912,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	83.533,40	
PIS A RECOLHER		123,50
OBRIGACOES SOCIAIS	4.683,53	4.597,74
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	716,77	
PRO LABORE A PAGAR	1.068,00	1.068,00
INSS A RECOLHER	2.828,45	3.529,74
FGTS A RECOLHER	70,31	
PATRIMONIO LIQUIDO	1.604.589,00	114.766,79
CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	1.564.589,00	74.766,79
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.564.589,00	74.766,79
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS	(5.067,30)	(5.067,30)
LUCROS ACUMULADOS	1.569.656,30	79.834,09
T O T A L D O P A S S I V O	**1.692.805,93CR**	**121.517,23CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$********1.692.805,93, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0016 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PATO BRANCO / PR, 29/01/2022

LUIZ CARLOS MENON
PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 11.567.863/0001-61

JOHNNY ROBSON PICOLOTTO
CONTADOR
PR046046/O-7
CPF: 741.850.559-00
RG: 50281663/SSP/PR

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2021	31/12/2020
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	1.639.202,05	98.180,26
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS	1.639.202,05	98.180,26
RECEITAS DE SERVICOS	1.639.202,05	98.180,26
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(125.640,72)	(10.680,78)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(125.640,72)	(10.680,78)
PIS S/ VENDAS		(443,16)
COFINS S/ VENDAS		(2.045,34)
SIMPLES NACIONAL	(102.503,38)	(2.649,48)
ISSQN	(23.137,34)	(306,72)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE VENDAS		(1.963,53)
IRPJ SOBRE VENDAS		(3.272,55)
Receita Liquida	**1.513.561,33CR**	**87.499,48CR**
CUSTOS COMERCIAIS		(367,20)
CUSTOS COMECIAIS		(367,20)
CUSTOS COMERCIAIS		(367,20)
COMPRA DE MERCADORIAS		(367,20)
Lucro Bruto	**1.513.561,33CR**	**87.132,28CR**
DESPESAS GERAIS	(23.739,12)	(12.365,49)
DESPESAS GERAIS	(23.739,12)	(12.365,49)
DESPESAS COM PESSOAL	(16.958,31)	(11.169,29)
ORDENADOS E SALARIOS	(2.975,37)	
PRO-LABORE	(13.200,00)	(8.361,29)
FGTS	(238,00)	
13 SALARIO	104,06	
INSS EMPRESA		(2.280,00)
INSS TERCEIROS	(649,00)	(528,00)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(271,14)	(1.026,20)
MULTA E JUROS PAGAS	(240,49)	(756,27)
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		(173,13)
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(30,65)	(96,80)
DESPESAS GERAIS	(6.509,67)	(170,00)
SERV PRESTADOS PJ	(4.742,19)	
BRINDES, DOACOES CONFRATERNIZACAO	(143,48)	
DESPESAS DE VIAGENS E REPESENTAÇÕES	(1.624,00)	
DESPESA SOFTWARE / CERTIFICADO DIGITAL		(170,00)
Resultado Oper.Antes Previsoes	**1.489.822,21CR**	**74.766,79CR**
Resultado Antes Prov.IR	**1.489.822,21CR**	**74.766,79CR**
Lucro do Exercicio	**1.489.822,21CR**	**74.766,79CR**

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2021	**31/12/2020**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0016 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PATO BRANCO / PR, 29/01/2022

LUIZ CARLOS MENON
PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 11.567.863/0001-61

JOHNNY ROBSON PICOLOTTO
CONTADOR
PR046046/O-7
CPF: 741.850.559-00
RG: 50281663/SSP/PR

Encerrado em - Dezembro/2021

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2021	Dez./2020
SALDO NO INICIO DO PERIODO	74.766,79	0.00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00	0.00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	1.489.822,21	74.766,79
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	1.564.589,00	74.766,79

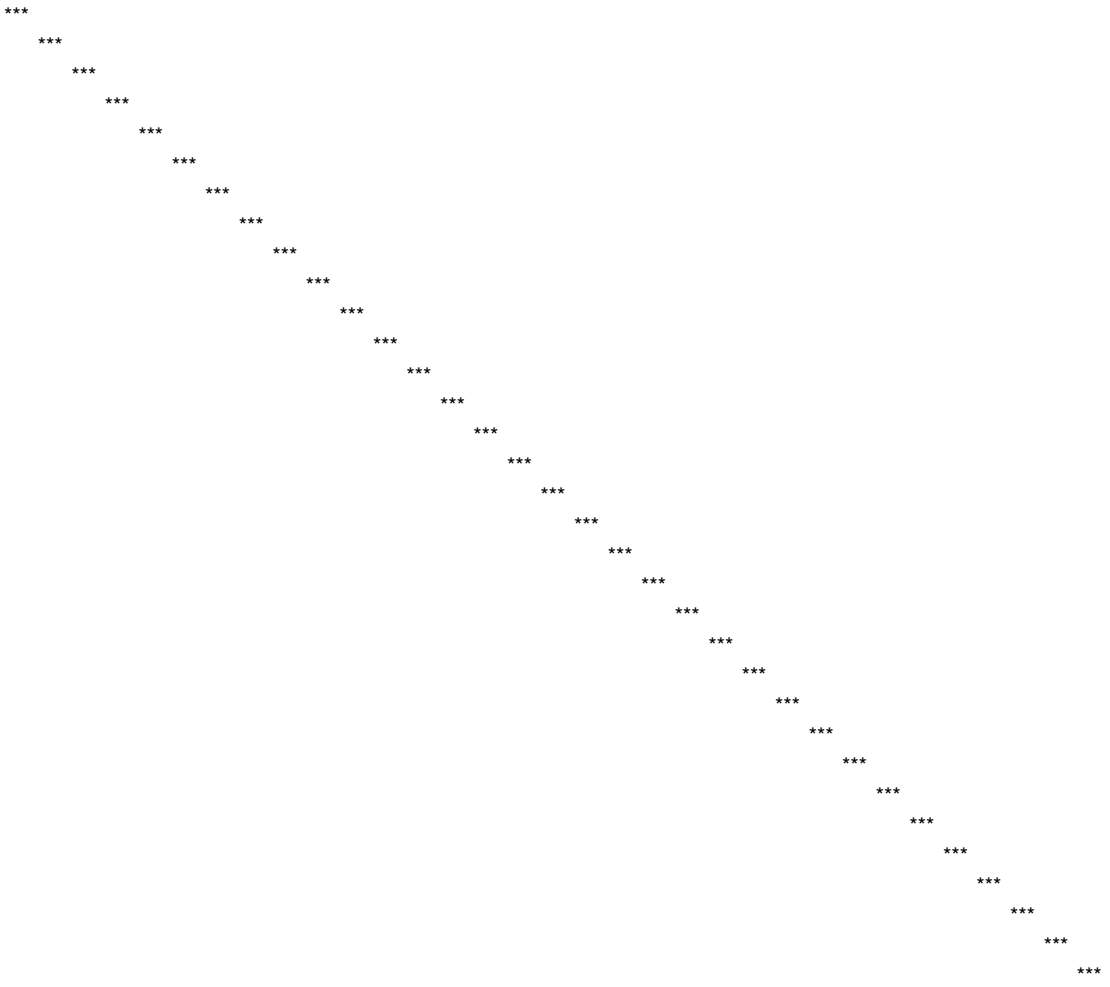

LUIZ CARLOS MENON
CNPJ: 11.567.863/0001-61

JOHNNY ROBSON PICOLOTTO
CONTADOR
PR046046/O-7
CPF: 741.850.559-00
RG: 50281663/SSP/PR

Em - Dezembro/2021

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração Comparativa

	Dez./2021	Dez./2020
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	(1.639.202,05)	(98.180,26)
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	1.697.548,12	122.054,43
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(86.401,51)	(5.412,51)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(1.784,77)	(1.068,00)
PAGAMENTO DE JUROS	240,49	756,27
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(3.248.804,38)	(214.510,45)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	(40.000,00)	(40.000,00)
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(40.000,00)	(40.000,00)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(3.288.804,38)	(254.510,45)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	121.517,23	0.00
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	1.692.805,93	121.517,23

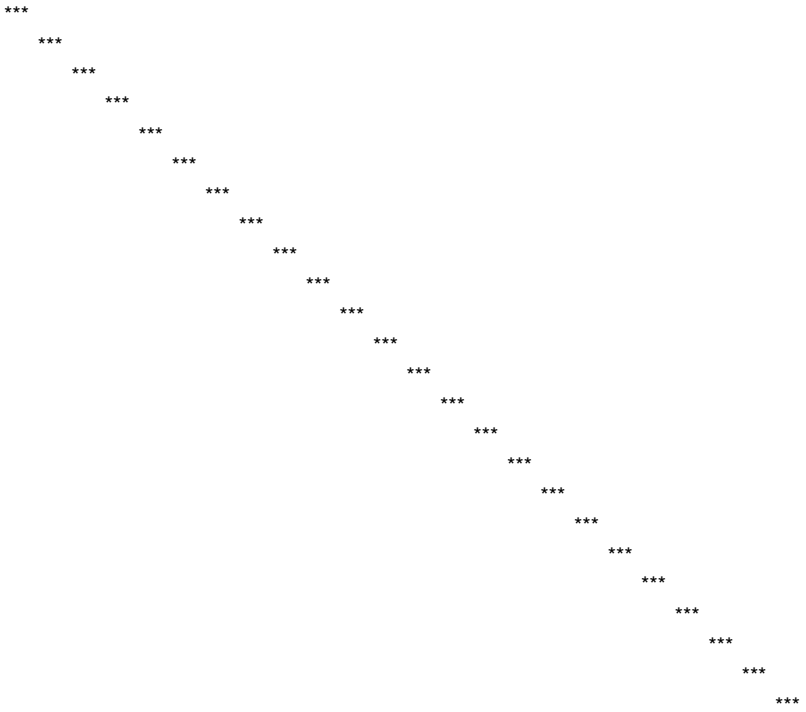

LUIZ CARLOS MENON
CNPJ: 11.567.863/0001-61

JOHNNY ROBSON PICOLOTTO
CONTADOR
PR046046/O-7
CPF: 741.850.559-00
RG: 50281663/SSP/PR

Em - Dezembro/2021

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	RESULTADO DO EXERCICIO	Ret. Erros exercicios anteriores	Saldo Final
2744	(-)PREJUIZOS ACUMULADOS	5.067,30-D			5.067,30-D
2472	CAPITAL SOCIAL	40.000,00-C			40.000,00-C
2745	LUCROS ACUMULADOS	79.834,09-C	1.489.822,21-C		1.569.656,30-C
	Saldos Em - Dezembro/2021	114.766,79-C	1.489.822,21-C	0,00-D	1.604.589,00-C

Em - Dezembro/2020

2744	(-)PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00-D	5.067,30-D		5.067,30-D
2472	CAPITAL SOCIAL	0,00-D		40.000,00-C	40.000,00-C
2745	LUCROS ACUMULADOS	0,00-D	79.834,09-C		79.834,09-C
	Saldos Em - Dezembro/2020	0,00-D	74.766,79-C	40.000,00-C	114.766,79-C

LUIZ CARLOS MENON
CNPJ: 11.567.863/0001-61

JOHNNY ROBSON PICOLOTTO
CONTADOR
PR046046/O-7
CPF: 741.850.559-00
RG: 50281663/SSP/PR

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Findas em 31 de Dezembro de 2021 comparativo 2020

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa LUIZ CARLOS MENON ME - é uma sociedade empresária (individual), com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 1000, Bairro Amadori, CEP – 85.502.230, inscrita no CNPJ / MF 11.567.863/0001-61, e tem como principais operações: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Impressão de material para uso publicitário, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos de papelaria, Agências de publicidade, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas e Treinamento em informática, tributada pelo Lucro Presumido, com apuração trimestral.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e de Dezembro de 2020, aqui compreendidos: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA. Foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (2021 e 2020). Facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

OPTANDO PELA RES. DO CFC 1418/12 - Demonstrações a serem transcritas: BP, DRE e NOTAS EXPLICATIVAS E AS OPCIONAIS: DFC, DMPL, DLPA.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim

alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

Ativo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

Os direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências. A moeda funciona da empresa é o Real.

(a) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelo valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são considerados como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

(b) Contas a Receber

Os valores a receber registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

(c) Estoques

Não Possui estoque.

Ativo Não Circulante

(d) Realizável a Longo Prazo

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

(e) Imobilizado

Não há imobilizado em nome da empresa.

(f) Intangível

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC ITG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

(g) Redução ao Valor Recuperável de Ativos – Impairment

Atendendo ao conteúdo da NBC ITG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

(h) Arrendamento Mercantil (Leasing)

Os arrendamentos mercantis nos quais uma parte significativa dos riscos e benefícios de propriedade fica com o arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os encargos de arrendamentos são apropriados ao resultado pelo método linear ao longo do período de arrendamento.

(i) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

(j) Provisão para Contingências

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

(k) Receitas e Despesas

NOTAS EXPLICATIVAS

A empresa LUIZ CARLOS MENON ME, tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 – Caixa e Equivalentes de Caixa

	2021	2020
Caixa	1.692.805,93	121.517,23
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	1.692.805,93	121.517,23

Nota 05 – Obrigações Fiscais

	2021	2020
Cofins a Recolher	0,00	570,00
CSLL a Recolher	0,00	547,20
IRPJ a Recolher	0,00	912,00
Simples Nacional a Recolher	83.533,40	0,00
Pis a Recolher	0,00	123,50

Nota 06 – Encargos Sociais

	2021	2020
Salario e Ordenados a Pagar	716,72	0,00
Pro Labore a Pagar	1.068,00	1.068,00
INSS a Recolher	2.828,45	3.529,74
FGTS a Recolher	70,31	0,00

Nota 07 – Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O Capital, no valor de R$ 40.000,00, é formado por um (01) proprietário em 18/02/2010.

b) **Lucros ou Prejuízos Acumulados:** Lucros Acumulados em R$ 1.564.589,00 (essa conta deve ser mantida pelas PMEs – itens 115 e 116 da Res. CFC 1.157/09).

Nota 08 – Receitas Operacionais

a) Receitas no período de fevereiro a dezembro de 2021 R$ 1.639.202,05, distribuídas em Serviços e comércio, tributas pelo Simples Nacional com impostos incidentes sobre a receita bruta total do período no valor de:

Nota 09 – Demonstração do Resultado Abrangente

NOTAS EXPLICATIVAS

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

Nota 10 – Demonstração de Fluxo de Caixa

Optamos pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método indireto.

Nota 11 – Eventos Subsequentes

a) Empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 12 – Continuidade dos Negócios

a) A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Informações Tributarias:

1) Em 2019 não há lançamentos de valores, pois a empresa se encontrava como Microempreendedor Individual - MEI.
2) Esta empresa estava enquadrada no Simples Nacional em Janeiro de 2020, a partir de Fevereiro de 2020 o enquadramento Tributário passou ao Lucro Presumido.
3) No ano de 2021 empresa retorna ao enquadramento do Simples Nacional.

LUIZ CARLOS MENON
CNPJ: 11.567.863/0001-61

JOHNNY ROBSON PICOLOTTO
CONTADOR
PR046046/O-7
CPF: 741.850.559-00
RG: 50281663/SSP/PR

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

PATO BRANCO, PR, 31 de Dezembro de 2021

À

JOHNNY ROBSON PICOLOTTO
CRC: PR046046/O-7
Rua Ibiporã, 784 - Centro
85.501-056 PATO BRANCO PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa LUIZ CARLOS MENON ME, CNPJ:11.567.863/0001-61, que as informações relativas ao período base 2021. Fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:
(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequadas ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que póssa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria forma por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;

(e) que as informações registradas no sistema de geração e controle interno, denominado. São controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam a data desta carta ou ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:
(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

_____
LUIZ CARLOS MENON ME

_____
LUIZ CARLOS MENON

LIVRO DIÁRIO

Firma: LUIZ CARLOS MENON
Insc. Est: 9085149129 CNPJ: 11.567.863/0001-61
Folha: 34 Livro: 00002
Período: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00034 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00034 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

LUIZ CARLOS MENON
CLARICE SOARES CERQUEIRA Nr. 1000

Bairro: AMADORI
CEP: 85.502-230 PATO BRANCO / PR
CNPJ: 11.567.863/0001-61
Insc. Est: 9085149129 Insc. Mun: 809058
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 18/02/2020 NÚMERO DE ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS:41800019591
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2021
Data Sefaz: 23/06/2020
PATO BRANCO / PR, 31 de Dezembro de 2021

LUIZ CARLOS MENON
PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 11.567.863/0001-61

JOHNNY ROBSON PICOLOTTO
CONTADOR
PR046046/O-7
CPF: 741.850.559-00
RG: 50281663 SSP/PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIZ CARLOS MENON consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11567863000161	LUIZ CARLOS MENON
74185055900	JOHNNY ROBSON PICOLOTTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/02/2022 14:24 SOB Nº 20220649928.
PROTOCOLO: 220649928 DE 29/01/2022. NIRE: 41800019591.
LUIZ CARLOS MENON

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 04/02/2022
empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Alexandre Schemberg, sob a autenticidade n° 12201494414 em 04/02/2022, protocolo 220649928. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LUIZ CARLOS MENON
Número de Registro:	41800019591
CNPJ:	11567863000161
Munícipio:	Pato Branco

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
11567863000161	LUIZ CARLOS MENON	
74185055900	JOHNNY ROBSON PICOLOTTO	PR046046

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/02/2022 14:24 SOB Nº 20220649928.
PROTOCOLO: 220649928 DE 29/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12201494414. NIRE: 41800019591.
LUIZ CARLOS MENON

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 04/02/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito comprova ªo de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos c digos de verifica ªo.

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
11.567.863/0001-61			

FIRMA/ RAZAO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE
LUIZ CARMOS MENON		

ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NUMERO	CONJ.	CEP
R CLARICE SOARES CERQUEIRA	1000		85.502-230

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
LUIZ CARLOS MENON	46-3225-1589

ADMIBALANÇO APRESENTADO	DATA DO BALANÇO ANUAL	N° LIVRO DIARIO	N° DO RJC
PERIODO: 2021	31/12/2021	2	

B BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

	CONTAS	Em R$ Mil
1	Ativo Circulante Ajustado (ACA)	1.692.805,93
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	83.533,40
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	83.533,40
5	ATIVO PERMANENTE	0,00
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	1.604.589,00
7	PASSIVO CIRCULANTE	83.533,40
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	1.604.589,00
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	83.533,40
10	PATRIMONIO LIQUIDO AJUSTADO	
11	DESPESA ANTECIPADA	0,00
12	RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	40.000,00
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.604.589,00
15	CONSISTENCIA (vide instruções no verso)	

F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE DO LICITANTE

	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	LIQUIDEZ CORRENTE	20,26			
2	LIQUIDEZ GERAL	20,26			
3	SOLVENCIA GERAL	17,77			
4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	5,21			
5	ENDIVIDAMENTO GERAL	5,21			
NFR	**NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = £ NP**				

G RESULTADO DA ANÁLISE

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	DECLARAÇÃO E ASSINATURAS DO EMPRESARIO
	ASSINADO DIGITALMENTE MATOS E PICOLOTTO LTDA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO	SERPRO Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS MENON Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>
DATA:	DATA: 08/02/2022	DATA: 08/02/2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ CARLOS MENON (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.567.863/0001-61
Certidão nº: 3468442/2022
Expedição: 27/01/2022, às 22:25:20
Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ CARLOS MENON (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.567.863/0001-61, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUIZ CARLOS MENON

CNPJ 11.567.863/0001-61, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 17 de Maio de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Custas = R$ 38,16

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUIZ CARLOS MENON

CNPJ 11.567.863/0001-61, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 17 de Maio de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Custas = R$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Data da consulta: 09/02/2022 13:39:17

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.567.863/0001-61**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LUIZ CARLOS MENON**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90851491-29	11.567.863/0001-61	06/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**LUIZ CARLOS MENON**
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	**RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA, 1000 - AMADORI - CEP 85502-230 FONE: (46) 99971-6318**
Município de Instalação	**PATO BRANCO - PR, DESDE 06/2020**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**029.332.729-70**	**LUIZ CARLOS MENON**	**EMPRESÁRIO**

Este CICAD tem validade até 28/05/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90851491-29

Emitido Eletronicamente via Internet
28/04/2022 13:02:17

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 11567863000161
NOME.....: LUIZ CARLOS MENON
CNPJ/CPF..: 11.567.863/0001-61
ENDEREÇO..: CLARICE SOARES CERQUEIRA , 1000 - AMADORI
CEP.....: 85502230
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 19/04/2022.
Válida até: 18/07/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0030583
Código de autenticidade da certidão: 863409559863409

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 19 de Abril de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026571400-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.567.863/0001-61**
Nome: **LUIZ CARLOS MENON**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ CARLOS MENON
CNPJ: 11.567.863/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:44 do dia 02/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2022.
Código de controle da certidão: **4876.EE0C.1394.A6AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUIZ CARLOS MENON

Nº de Inscrição
029332729-70

Data do Nascimento
11/09/80

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.312.304-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/1995

NOME
LUIZ CARLOS MENON

FILIAÇÃO
IVO MENON
MARIA IVANI MENON

DATA DE NASCIMENTO
11/09/1980

NATURALIDADE
FRANC.BELTRÃO/PR

DOC. ORIGEM
COMARCA=FCO BELTRÃO/PR,DA SEDE
C.NASC 924,LIVRO=23A,FOLHA=174

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Bel. Renato Souza Lobo

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

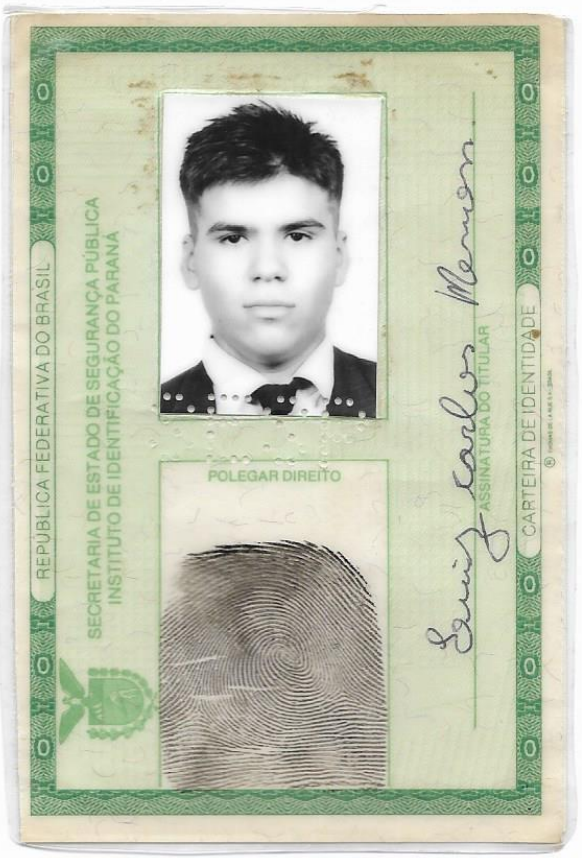
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
POLEGAR DIREITO

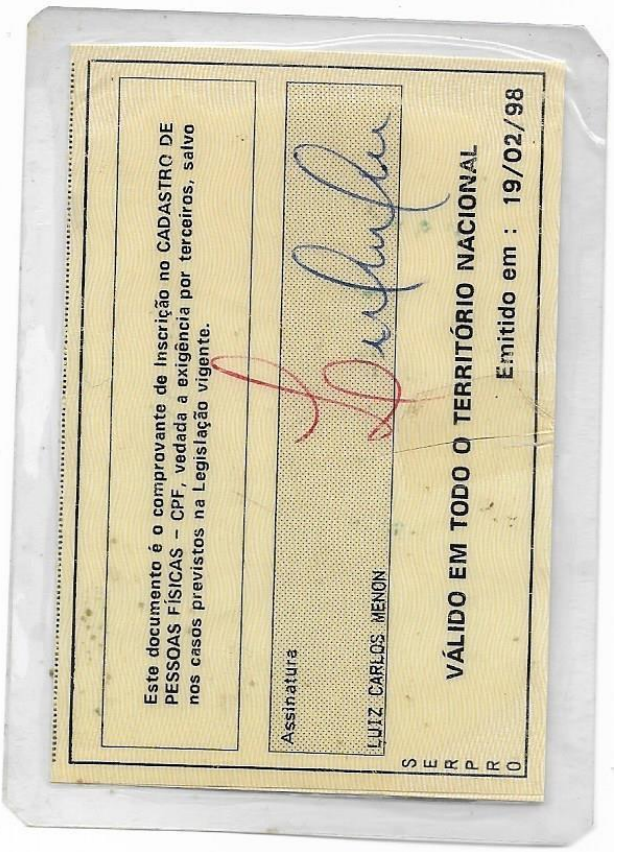
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.
Assinatura
LUIZ CARLOS MENON
SERPRO
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 19/02/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
LUIZ CARLOS MENON

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7312304-6 SESP PR

CPF
029.332.729-70

DATA NASCIMENTO
11/09/1980

FILIAÇÃO
IVO MENON
MARIA IVANI MENON

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00457464149

VALIDADE
20/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/12/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18621350000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
20/05/2019

28806598016
PR916271380

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
18621350000

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

A empresa LUIZ CARLOS MENON, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.567.863/0001-61, estabelecida na Rua Clarice Soares Cerqueira 1000 na cidade de Pato Branco – Paraná CEP 85502-230, representada neste ato, pelo seu Administrador LUIZ CARLOS MENON, brasileiro (a) maior, Estado Civil União Estável, portador do CPF n. 029.332.729-70 RG n.7.312.304-6, instaurado por esta Prefeitura, **declara**, para todos os fins, e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, que: o(s) responsável(is) pela prestação dos serviços referentes ao objeto da presente licitação, conforme tabela abaixo, é(são):

Item	Nome do profissional	Nº CPF
1	GERSON GIUSTI	733.758.299-49
2	VALDOMIRO MACIEL DA SILVA	706.543.529-68
3	JEFERSON MOREIRA	893.520.259-20

Declaramos, também que, caso algum dos profissionais necessite ser substituído, formalizaremosà Secretaria demandante antecipadamente através de ofício ou documento similar, acompanhado dos documentos comprobatórios quanto a qualificação técnica do profissional substituto.

Pato Branco 26 de maio de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ CARLOS MENON
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LUIZ CARLOS MENON
11.567.863/0001-61
LUIZ CARLOS MENON
CPF 029.332.729-70
RG 7.312.304-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa **LUIZ CARLOS MENON**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.567.863/0001-61**, estabelecida na Rua Clarice Soares Cerqueira 1000 na cidade de Pato Branco – Paraná CEP 85502-230, representada neste ato, pelo seu Administrador **LUIZ CARLOS MENON**, brasileiro maior, Estado Civil União Estável, portador do CPF n. **029.332.729-70** RG n.**7.312.304-6**, DECLARA, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco 26 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS MENON

11.567.863/0001-61

LUIZ CARLOS MENON

CPF 029.332.729-70

RG 7.312.304-6

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
MENORES PREGÃO ELETRÔNICO – 52/2022

A empresa **LUIZ CARLOS MENON**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.567.863/0001-61**, estabelecida na Rua Clarice Soares Cerqueira 1000 na cidade de Pato Branco – Paraná CEP 85502-230, representada neste ato, pelo seu Administrador **LUIZ CARLOS MENON**, brasileiro maior, Estado Civil União Estável, portador do CPF n. **029.332.729-70** RG n.**7.312.304-6**, declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, conforme Decreto Federal nº4358, de 05.09.2002, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância a Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Pato Branco 26 de maio de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ CARLOS MENON
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LUIZ CARLOS MENON

11.567.863/0001-61

LUIZ CARLOS MENON

CPF 029.332.729-70

RG 7.312.304-6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **LUIZ CARLOS MENON**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.567.863/0001-61**, estabelecida na Rua Clarice Soares Cerqueira 1000 na cidade de Pato Branco – Paraná CEP 85502-230, representada neste ato, pelo seu Administrador **LUIZ CARLOS MENON**, brasileiro (a) maior, Estado Civil União Estável, portador do CPF n. **029.332.729-70** RG n.**7.312.304-6**, DECLARA sob as sançõesadministrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº10.406/2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano- calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacionale que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18A. da Lei Complementar nº 123/2006, conforme prevê o art. 18A., §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) MICROEMPRESA, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresaindividual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002(Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aR$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no RegistroCivil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões eoitocentos mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Branco 26 de maio de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ CARLOS MENON
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LUIZ CARLOS MENON
11.567.863/0001-61
LUIZ CARLOS MENON
CPF 029.332.729-70
RG 7.312.304-6

PREGÃO ELETRONICO Nº52/2022.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A empresa **LUIZ CARLOS MENON**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.567.863/0001-61**, estabelecida na Rua Clarice Soares Cerqueira 1000 na cidade de Pato Branco – Paraná CEP 85502-230, representada neste ato, pelo seu Administrador **LUIZ CARLOS MENON**, brasileiro (a) maior, Estado Civil União Estável, portador do CPF n. **029.332.729-70** RG n.**7.312.304-6** , DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** sob qualquer regime de contratação.

Pato Branco 26 de maio de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ CARLOS MENON
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LUIZ CARLOS MENON
11.567.863/0001-61
LUIZ CARLOS MENON
CPF 029.332.729-70
RG 7.312.304-6

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.567.863/0001-61** DUNS®: **938220060**
Razão Social: **LUIZ CARLOS MENON**
Nome Fantasia: **MENON ENTRETENIMENTO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/04/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 40.000,00** Data de Abertura da Empresa: **18/02/2010**
CNAE Primário: **8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**

CNAE Secundário 1: **1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO**
CNAE Secundário 2: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 3: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 4: **4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS**
CNAE Secundário 5: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 6: **7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE**
CNAE Secundário 7: **7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO**
CNAE Secundário 8: **7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS**
CNAE Secundário 9: **7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES**
CNAE Secundário 10: **7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 11: **7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS**
CNAE Secundário 12: **7990-2/00 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO**
CNAE Secundário 13: **8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**
CNAE Secundário 14: **8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES**
CNAE Secundário 15: **8592-9/01 - ENSINO DE DANÇA**
CNAE Secundário 16: **8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA**
CNAE Secundário 17: **8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA**
CNAE Secundário 18: **8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO**
CNAE Secundário 19: **8593-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS**
CNAE Secundário 20: **8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA**
CNAE Secundário 21: **8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**

CNAE Secundário 22:	**8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 23:	**8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO**
CNAE Secundário 24:	**9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL**
CNAE Secundário 25:	**9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL**
CNAE Secundário 26:	**9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA**
CNAE Secundário 27:	**9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 28:	**9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 29:	**9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO**

Dados para Contato

CEP:	**85.502-230**
Endereço:	**RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA, 1000 - AMADORI**
Município / UF:	**Pato Branco / Paraná**
Telefone:	**(46) 32251589**
E-mail:	**malu.andrea@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**029.332.729-70**
Nome:	**LUIZ CARLOS MENON**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**029.332.729-70**
Nome:	**LUIZ CARLOS MENON**
E-mail:	**lcmenon@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços

841 - Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos

9938 - Informação Sobre Eventos Sociais, Esportivos, Culturais Na-cionais e Internacionais

15024 - Curso Oratória / Expressão

15431 - Curso Profissionalizante

15440 - Consultoria e Assessoria - Curso Técnico

15687 - Afinação de Instrumentos Musicais

15806 - Curso de Artes Plásticas

15830 - Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral

17019 - Decoração - Eventos / Solenidades

17361 - Curso Teatro / Teledramaturgia / Cinema

17663 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional

18791 - Conserto Instrumento Musical

19640 - Ingresso - Parque / Eventos

20656 - Seminário / Palestra

21431 - Fonograma Musical

Relatório de Credenciamento

Serviços

21490 - Locação Equipamento - Tradução Simultânea / Sonorização

25232 - Pagamento Inscrição Eventos

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.567.863/0001-61** DUNS®: **938220060**
Razão Social: **LUIZ CARLOS MENON**
Nome Fantasia: **MENON ENTRETENIMENTO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/04/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/08/2022**
Código de Controle: **BFCDDAC78F7C09D6**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/06/2022**
Código de Controle: **2022051800017195907156**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/11/2022**
Código de Controle: **165514822022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.567.863/0001-61**	DUNS®:	**938220060**
Razão Social:	**LUIZ CARLOS MENON**		
Nome Fantasia:	**MENON ENTRETENIMENTO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90851491-29**
Inscrição Municipal: **807042**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**03/08/2022**
Código de Controle:	**026485365-03**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**18/07/2022**
Código de Controle:	**863409559863409**		

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.567.863/0001-61**	DUNS®:	**938220060**
Razão Social:	**LUIZ CARLOS MENON**		
Nome Fantasia:	**MENON ENTRETENIMENTO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2021 a 12/2021**	Validade:	**12/2022**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade:	**17/06/2022**
Código de Controle:	**falencia recuperação**

Processo Licitatório n° 60/2021

Pregão Eletrônico 38/2021

Empresa: JEFERSON DE QUADROS MOREIRA ME

Endereço: AV. Sul Brasil, 53 Maravilha SC

CNPJ: 17.774.132.0001-73

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa JEFERSON DE QUADROS MOREIRA, inscrita no CNPJ sob 0 no 17.774.132/0001-73, estabelecida na Av. Sul Brasil, no 53, bairro Centro, na cidade de Maravilha, Estado de SC, prestou serviços ao Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, CNPJ no 75.313.445/0001-20, estabelecido na LINHA 'BARRA DO SEGREDO, SN, BR 282 KM 603, Bairro Industrial, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, detém qualificação técnica como Instrutor de Danças Tradicionais Gaúchas.

Registramos que a empresa prestou serviços como Instrutor de aulas de Danças Tradicionais Gaúchas do período do ano de 1996 até os dias atuais sempre nos fornecendo um ótimo trabalho desde as crianças até os adultos e nos fornecendo notas fiscais para comprovar os serviços prestados.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Data: 12/07/21

Assinatura do vice Patrão do CTG JUCA RUIVO

3576231

CERTIFICADO

Danças Tradicionais

CONFERIMOS O PRESENTE CERTIFICADO A:

Jeferson Moreira

Pela conclusão do CURSO DE ATUALIZAÇÃO MUSI-COREOGRÁFICO DE DANÇAS TRADICIONAIS RIO-GRANDENSES ministrado pelo instrutor JOSÉ MOACIR GOMES DOS SANTOS onde foi tecnicamente demonstrado em aulas práticas o desenvolvimento das danças.

Chapecó, 28 de Julho de 2013.

José Moacir Gomes dos Santos
Instrutor

Promoção: CTG Herança Gaucha - GT Estância do Rincão - CTG Juca Ruivo

GRUPO DE ARTE NATIVA SEPÉ TIARAJU

14ª REGIÃO TRADICIONALISTA

ESPUMOSO - RS

Certificado

O presente Certificado é conferido a

JEFERSON MOREIRA

por sua participação no **"CURSO DE REVISÃO PRÁTICA E TEÓRICA DO LIVRO MANUAL DE DANÇAS GAÚCHAS"**, realizado nos dias 29 e 30 de novembro de 1997, com carga horária de 16 horas.

Espumoso (RS), 30 de novembro de 1997

Rogério Dambrós
Comissão Organizadora

Jandir Castoldi
Patrão

Moacir Gomes dos Santos
Convidado Especial

Marina M. Paixão Côrtes
Coordenação

J. C. Paixão Côrtes
Ministrante

APOIO: Prefeitura Municipal de Espumoso - RS

CTG Juca Ruivo

Certificado de Participação

Certificamos que, JEFERSON MOREIRA

participou do 1º Curso de Atualização Musi-Coreográfica dos temas fundamentados na obra "Manual de Danças Gaúchas", Côrtes-Lessa, realizados nos dias 30 e 31 de outubro de 1999, com duração de 16 horas, promovido pelo CTG Juca Ruivo de Maravilha.

Maravilha 31 de outubro de 1999

J.C. Paixão Côrtes
Palestrante

Nelson Frandoloso
Patrão

Janete Ramos
Posteiro Artístico

José Moacir Gomes Dos Santos
Coordenador de Dança

Kakareko
Distribuidor dos Produtos

SKOL
A CERVEJA QUE DESCE REDONDO

Chapecó Fone/Fax: (0**49) 724-0011
Maravilha (0**49) 864-0463
São Miguel do Oeste (0**49) 821-1531
Xaxim (0**49) 753-2509

Certificado
Curso de Atualização Musi-Coreográfica

Através deste informamos que JEFERSON MOREIRA, concluiu o Curso de Atualização Musi-Coreográfica que inclui Danças Gaúchas; Instrumentos Típicos e Formas Vocais; Importância da Gestualidade, Interpretação e Territoriedade; CTG e os Concursos: Critérios de Avaliação; Noções de Indumentária Masculina e Feminina; Coreografia: Correção de Erros e Elucidação de Dúvidas do Livro Manual de Danças Gaúchas; Vídeos Ilustrativos, Slides e Livros Fundamentais.

Com o folclorista ***J. C. Paixão Côrtes*** e considerações sobre indumentária com ***Marina M. Paixão Côrtes***, totalizando 16 horas-aula, nos dias 14 e 15 de março de 1998.

Candói, 20 de março de 1998.

Waltzer Donini
Prefeito Municipal de Candói

J. C. Paixão Côrtes
Folclorista

Nerci Cerfaco O. Lopes
Patrão do CTG Esteio da Tradição

Edison Soares de Araújo
Coordenador Artístico/Cultural da 16ª RT

1Doc: 324/402

CTG HERANÇA GAÚCHA

Certificado

Conferimos o presente certificado a

JEFERSON MOREIRA

Por sua participação no curso "Danças Biriva do Tropeirismo Gaúcho" realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 1999.

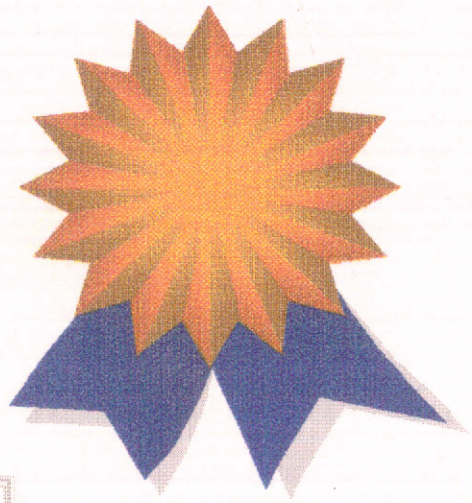

J.C. Paixão Côrtes
Palestrante

Valcioni Xavier
Patrão

ACADEMIA DE DANÇAS GAÚCHAS
ERY ASSENATO

CERTIFICADO

CONFERIDO A JEFERSON MOREIRA

POR SUA PARTICIPAÇÃO E APROVEITAMENTO NO CURSO DE DANÇAS GAÚCHAS TRADICIONAIS (FOLCLORE HISTÓRICO) REALIZADO NO PERÍODO DE 11 de maio a 21 de julho DE 1991 COM 140 HORAS/AULA, ALCANÇANDO 100 % DE FREQÜÊNCIA E OBTENDO O GRAU 8 (oito), ESTANDO ASSIM CREDENCIADO POR ESTA ACADEMIA COMO ELEMENTO MULTIPLICADOR.

Porto Alegre, 21 DE julho DE 1991

COORDENADOR DO CURSO

Ery S. Assenato

DIRETOR

CONTEÚDOS:

- Danças Gaúchas (Prática) - 120 horas/aula
- Tradição, Folclore, Regionalismo - 4 horas/aula
- Raízes da Cultura Riograndense - 4 horas/aula
- Danças no Rio Grande do Sul - 4 horas/aula
- Músicas Folclóricas no R.G.do Sul - 4 horas/aula
- Indumentária Gaúcha - 4 horas/aula

Certificado

SMEC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Conferimos o presente Certificado a JEFERSON MOREIRA

por sua participação no (a) Curso de Atualização Músico-Coreográfica - Danças Gaúchas

realizado (a) no Centro Cultural 25 de Julho e CTG Galpão Campeiro de Erechim - nos dias 12 e 13/10/1996

Erechim, 14 **de** outubro **de 199**6.

J.C. Paixão Cortes

João Dautartas
Secretário Mun. de Educação e Cultura

Antonio Dexheimer
Prefeito Municipal

PROGRAMA (Teórico-Prático)

- AS MODAS E AS DANÇAS: FOCO DE IRRADIAÇÃO "UNIVERSAL" - GERAÇÕES
- DANÇAS GAÚCHAS: SENTIDO CULTURAL, EDUCACIONAL E ARTÍSTICO
- DANÇAS RIO-GRANDENSES, FOLCLÓRICAS, TRADICIONAIS E "NOVAS DANÇAS"
- INSTRUMENTOS TÍPICOS E FORMAS VOCAIS
- IMPORTÂNCIA DA GESTUALIDADE, INTERPRETAÇÃO E TERRITORIALIDADE
- O CTG E OS CONCURSOS (FETARG E RODEIOS) - CRITÉRIOS
- INDUMENTÁRIA MASCULINA E FEMININA - NOÇÕES
- COREOGRAFIAS: CORREÇÃO DE ERROS E ELUCIDAÇÃO DE DÚVIDAS DO LIVRO "**MANUAL DE DANÇAS GAÚCHAS**"
- VÍDEOS ILUSTRATIVOS, SLIDES, DISCOS E LIVROS FUNDAMENTAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CURSO de Atualização Músico-Coreográfica - Danças Gaúchas.
OU
ENCONTRO
REGISTRADO SOB Nº 4067 FLS. 10
DO LIVRO DE REGISTRO certificado
Nº 02
Nº DE HORAS 20
PERCENTAGEM DE FREQÜÊNCIA 100%

Erechim, RS — 14/10/96
LOCAL — DATA

Assinatura

FUNDADO 23 - 11 - 81

CTG Amigos da Querência

Curso de Danças Gaúchas Inéditas

Certificamos que Jeferson Moreira participou do Curso: **"Danças Gaúchas Inéditas"**

Teoria e Prática, realizado nos dias 16 e 17 de Agosto de 2003,
no CTG Amigos da Querência - São Carlos - SC, ministrado pelo pesquisador e folclorista ***João Carlos Paixão Côrtes,***

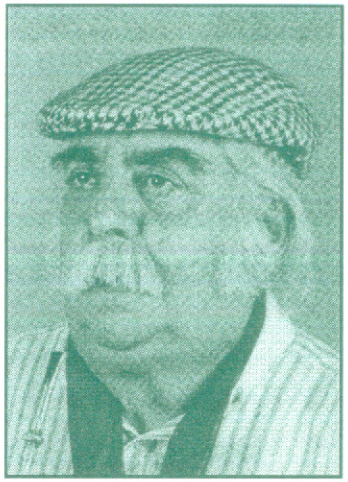

Mazurca Galopeada	Valsa de Mão Trocada	Queromaninha
Valsa de Dois Tempos	Valsa Campeira	Tatu (1893)
Valsa do Passeio	Tirana do Ombro	Graxaim
Mazurca Marcada	São Gonçalo	Mazurca
Mazurca Gaúcha	Balão Caído	Sarna
	Chote Ponta e Taco	Chote-Sete-Passos

João C. Paixão Côrtes
Ministrante e Pesquisador

Leonir P. Corbari
Patrão CTG Amigos da Querência

Neusa Corbari
Diretora Artística CTG Amigos da Querência

Apoio:
PanAmericano
FINANCIAMENTOS (0xx49) 321-5700

O seu evento em boas mãos!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que VALDOMIRO MACIEL DA SILVA, CPF 706.543,529-68, residente na rua Veraqueta, 21 – Bairro Menino Deus – Pato Branco – PR, está prestando serviços à **ANDREA DE MOURA 028240499-60**, CNPJ nº 40.318.138/0001-58, disponibilizando profissional habilitado para realizar as oficinas como segue:

Oficina de Música - 200 h
Oficina de Fanfara – 200 h

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentaram bom desempenho na execução, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

EMAIL: malu.andrea@gmail.com
FONE: 46 99110 -0267

Pato Branco, 02 de Agosto de 2021.

ANDREA DE MOURA
40.318.138/0001-58

Currículo Valdomiro Maciel da Silva

Telefone: 46-99971-9330
Endereço: R. Natalino Dartora, 21 Fraron – Pato Branco - PR
Filiação: Delfina Pereira Forte da Silva e Juvêncio Maciel da Silva

CURSOS DE ARTES:

- Regência de Banda – Fundação Cultural de Curitiba - 1996
- Improvisação – Fundação Cultural de Curitiba - 1997
- Bateria de Escola de Samba – Fundação Cultural de Curitiba - 1997
- Percussão – Fundação Cultural de Curitiba - 1997
- Ritmos Brasileiros/Escola de Samba – MPB – Fundação Cultural de Curitiba - 1999
- Regência de Banda Sinfônica – Fundação Cultural de Curitiba - 1999
- Coral – MPB – Fundação Cultural de Curitiba - 2000
- Pandeiro – MPB – Fundação Cultural de Curitiba - 2000
- Técnica Vocal e Interpretação de Ópera – Fundação Cultural de Curitiba - 2000
- Didática de Flauta-Doce – Fundação Cultural de Curitiba - 2000
- Coro – Fundação Cultural de Curitiba –2001
- Regência e Didática de Coro Infanto-juvenil –Fundação Cultural de Curitiba - 2001
- Prática de Regência Coral – Fundação Cultural de Curitiba - 2001
- Regência e Didática de Coro Infanto-Juvenil – Fundação Cultural de Curitiba – 2001
- Regência e Didática de Coro Infanto-Juvenil – Fundação Cultural de Curitiba - 2002
- Musicalização Infantil Para Professores – Fundação Cultural de Curitiba - 2002
- Teatro Musical – Fundação Cultural de Curitiba – 2002
- Musicalização Infantil Para Professores – Fundação Cultural de Curitiba - 2005
- Regência e Didática de Coro Infanto-Juvenil – Fundação Cultural de Curitiba – 2005
- Interpretação Vocal e Canto – Programa Paraná Fazendo Arte – 2006
- Introdução à Regência – Claretiano – Centro Universitário – 2018.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Maestro da Banda Marcial do CAIC – Pato Branco – PR – 1997 a 2000
- Maestro da Banda Marcial Municipal – Pato Branco – PR – 2001 a 2002
- Maestro da Banda Marcial Municipal – São Domingos – SC – 2002
- Maestro da Banda Marcial Municipal – Coronel Martins – SC – 2002
- Maestro da Fanfarra Municipal – Saudade do Iguaçu – PR – 2003 a 2012
- Maestro da Banda Marcial Municipal – Pato Branco – PR – 2005 a 2008
- Maestro da Banda Marcial Municipal – Bom Sucesso do Sul – 2005 a 2006
- Maestro da Banda Marcial Municipal de Palmas – Palmas – PR – 2006 e 2007

- Coordenador e Mestre de Bateria da BatucAção – Pato Branco – PR – 2006 a 2011.
- Maestro da Banda Marcial Municipal – São João – PR – 2008 e 2009
- Maestro da Fanfarra Municipal de Mariópolis – PR – 2010 a 2014
- Maestro da Fanfarra Municipal de Vitorino e Professor de Música – PR - 2011
- Maestro da Banda Marcial Municipal de Mariópolis – PR – 2015 a 2016
- Maestro da Fanfarra Municipal de Itapejara D´Oeste – PR – 2011 a 2012
- Maestro da Banda Marcial Municipal de Itapejara D´Oeste – PR – 2013 a 2017
- Maestro da Fanfarra/Banda Municipal (junto ao Tempo Integral) de Saudade do Iguaçu – PR – 2011 a 2018
- Maestro da Banda Marcial Municipal de Saudade do Iguaçu – PR – 2013 a 2020.
- Maestro e Responsável pelo Projeto Grupo de Percussão e Sopro – Ritmos Brasileiros, aprovado pela FUNARTE, abrangendo aulas de sopro, percussão, preparação de repertório e o Curso para Capacitação de Professores de Música.
- Maestro e Professor de Percussão e Sopro da Banda Marcial Municipal de Clevelândia – PR – 2016; 2019 a 2020.
- Maestro e Professor de Percussão do Batuque/Banda Marcial da Ação Social de Chopinzinho. 2017 a 2020.
- Aulas instrumentais e de canto coral para tempo integral de Clevelândia – PR – 2019 a 2020.
- Maestro e Diretor Musical da Banda e Espetáculo "Charanga do Papai Noel", durante os anos de 2011 a 2020 com apresentações em diversas prefeituras da região. (Abelardo Luz – SC, Coronel Domingos Soares – PR, Francisco Beltrão – PR, Itapejara D´Oeste – PR, Mariópolis - PR, Pato Branco - PR, Renascença – PR, São Jorge D´Oeste – PR, São Miguel D´Oeste – SC, São Lourenço d´Oeste - SC)

Certificados Valdomiro Maciel da Silva

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE EXTENSÃO

Curso de Extensão Universitária

CERTIFICADO DE FREQÜÊNCIA

VALDOMIRO MACIEL DA SILVA freqüentou o Curso **"REGÊNCIA DE BANDA"**, da XIV Oficina de Música, realizado no período de 14 a 28 de janeiro de 1996, num total de 54 horas-aula, conforme o programa no verso, sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba e da Coordenadoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Paraná.

Curitiba, 28 de janeiro de 1996

Glaucio Iratan de Almeida
CHEFE DA UNIDADE DE CURSOS DE EXTENSÃO

Geraldo Pougy
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

Yvelise de Freitas Souza Arco-Verde
COORDENADORA DE EXTENSÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ- REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE EXTENSÃO

	COMPARECEU	FALTOU	TOTAL DE HORAS/AULA
FREQUÊNCIA	100%	---	54

REGISTRADO A FOLHAS Nº 031 SOB O Nº 143.958

DO LIVRO Nº 30 DE REGISTRO DE CERTIFICADOS

Curitiba, 29 de julho de 1996

Mara M. Chaves
UNIDADE DE CURSOS DE EXTENSÃO

CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

REGÊNCIA DE BANDA

PROGRAMA

- Técnica de regência, leitura de partitura, instrumentação, técnica de ensaio e análise musical.

Ministrante: Profº Roberto Farias

Coordenadores: Profº Eduardo Bittencourt do Nascimento
Profª Cristina Souza

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE EXTENSÃO

Curso de Extensão Universitária

CERTIFICADO DE FREQÜÊNCIA

VALDOMIRO M. DA SILVA freqüentou o Curso "***BATERIA DE ESCOLA DE SAMBA***", da XV Oficina de Música, realizado no período de 15 a 24 de janeiro de 1997, num total de 18 horas-aula, conforme o programa no verso, sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba e da Coordenadoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Paraná.

Curitiba, 24 de janeiro de 1997

Gláucio Iratan de Almeida
CHEFE DA UNIDADE DE CURSOS DE EXTENSÃO

Margarita Elizabeth Pericas Sansone
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
COORDENADORA DE EXTENSÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ- REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE EXTENSÃO

	COMPARECEU	FALTOU	TOTAL DE HORAS/AULA
FREQÜÊNCIA	100%	---	18

REGISTRADO A FOLHAS Nº 228 SOB O Nº 151.051

DO LIVRO Nº 30 DE REGISTRO DE CERTIFICADOS

Curitiba, 10 de junho de 1997

Rui Rodrigues Canabrava
UNIDADE DE CURSOS DE EXTENSÃO

CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

BATERIA DE ESCOLA DE SAMBA

PROGRAMA

- Apresentação e conhecimento de todos os instrumentos
- Aulas práticas de caixa, repinique, tamborim, surdo, pandeiro, agogô, reco-reco e chocalho.

Ministrante: Profº Odilon Costa

Coordenadoras: Lúcia Maria Bueno Mion Alves Ribeiro
Eliane do Rocio Faoro Marcassa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE EXTENSÃO

Curso de Extensão Universitária

CERTIFICADO DE FREQÜÊNCIA

VALDOMIRO MACIEL DA SILVA freqüentou o Curso "***PERCUSSÃO***", da XV Oficina de Música, realizado no período de 15 a 24 de janeiro de 1997, num total de 27 horas-aula, conforme o programa no verso, sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba e da Coordenadoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Paraná.

Curitiba, 24 de janeiro de 1997

Gláucio Iratan de Almeida
CHEFE DA UNIDADE DE CURSOS DE EXTENSÃO

Margarita Elizabeth Pericas Sansone
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
COORDENADORA DE EXTENSÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ- REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE EXTENSÃO

	COMPARECEU	FALTOU	TOTAL DE HORAS/AULA
FREQÜÊNCIA	89%	11%	27

REGISTRADO A FOLHAS Nº 237 SOB O Nº 151.377

DO LIVRO Nº 30 DE REGISTRO DE CERTIFICADOS

Curitiba, 10 de junho de 1997

Rui Rodrigues Canabrava
UNIDADE DE CURSOS DE EXTENSÃO

CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

PERCUSSÃO

PROGRAMA

- O maracatu
- A congada
- O samba
- Possibilidade dentro do compasso 4/4
- Mudanças de compassos como abertura da linguagem rítmica - 5/4 7/4 ¾ etc.
- Método de relaxamento e esquentamento básicos
- Prática de conjunto e dinâmica na percussão

Ministrante: Profº Paulo Sérgio dos Santos

Coordenadoras: Lúcia Maria Bueno Mion Alves Ribeiro
Eliane do Rocio Faoro Marcassa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE EXTENSÃO

Curso de Extensão Universitária

CERTIFICADO DE ATUALIZAÇÃO

VALDOMIRO MACIEL DA SILVA *freqüentou o curso* ***"REGÊNCIA DE BANDA SINFÔNICA"****, da XVII Oficina de Música, realizado no período de 11 a 20 de janeiro de 1999, num total de 20 horas/aula, conforme o programa no verso, sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba e da Coordenadoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Paraná.*

Curitiba, 16 de setembro de 1999.

Mara M. Bunk
UNIDADE DE CURSOS DE EXTENSÃO

Margarita Elizabeth Pericas Sansone
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CURITIBA

Nilce Nazareno de Caetano
COORDENADORA DE EXTENSÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE EXTENSÃO

FREQÜÊNCIA	COMPARECEU	FALTOU	TOTAL DE HORAS/AULA
	100%	-	20

REGISTRADO ÀS FOLHAS N.º 237 SOB O N.º 169.420

DO LIVRO N.º 32 DE REGISTRO DE CERTIFICADOS

Curitiba, 16 de setembro de 1999

Rui Rodrigues Canabrava
UNIDADE DE CURSOS DE EXTENSÃO

CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

REGÊNCIA DE BANDA SINFÔNICA

PROGRAMA

- Trabalho do gestual
- Forma de compasso
- Liderança de grupo
- Conhecimento geral do repertório
- Análise Harmônica

Ministrante: *Prof. Roberto Farias da Silva*

Coordenadoras: *Dulce Regina Baggio Osinski*
Ingrid Haydee Müller Seraphim

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE EXTENSÃO

Curso de Extensão Universitária

CERTIFICADO DE ATUALIZAÇÃO

VALDOMIRO MACIEL DA SILVA *freqüentou o curso* ***"RITMOS BRASILEIROS/ESCOLA DE SAMBA - MPB"****, da XVII Oficina de Música, realizado no período de 21 a 31 de janeiro de 1999, num total de 27 horas/aula, conforme o programa no verso, sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba e da Coordenadoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Paraná.*

Curitiba, 16 de setembro de 1999.

Mara M. Bunik
UNIDADE DE CURSOS DE EXTENSÃO

Margarita Elizabeth Pericas Sansone
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CURITIBA

Nilce Nazareno de Caetano
COORDENADORA DE EXTENSÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE EXTENSÃO

FREQÜÊNCIA	COMPARECEU	FALTOU	TOTAL DE HORAS/AULA
	100%	-	27

REGISTRADO ÀS FOLHAS N.º 020 SOB O N.º 170.707

DO LIVRO N.º 33 DE REGISTRO DE CERTIFICADOS

Curitiba, 16 de setembro de 1999

Rui Rodrigues Canabrava
UNIDADE DE CURSOS DE EXTENSÃO

CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

RITMOS BRASILEIROS/ESCOLA DE SAMBA - MPB

PROGRAMA

- Maneiras de segurar os instrumentos, postura
- Iniciação aos toques de caixa, repinique, tamborim, reco-reco, chocalho, pandeiro, surdo de 1ª, surdo de 2ª, surdo de 3ª
- Formação do conjunto de percussão de samba

Ministrantes: *Prof. Odilon Costa*
Prof. Guilherme Gonçalves

Coordenadoras: *Dulce Regina Baggio Osinski*
Ingrid Haydee Müller Seraphim

33ª OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

gerson esmerio giusti frequentou durante a 33ª Oficina de Música de Curitiba o curso Erudita - Regência de Coro Adulto, ministrado por Lúcia Passos - Preparadora Vocal - BRASIL, Mara Campos - BRASIL, no período de 09/01/2015 a 17/01/2015, num total de 22 hora(s) e 30 minuto(s), sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba.

Curitiba, janeiro de 2015.

Direção Geral da
Oficina de Música de Curitiba

Digitalizado com CamScanner

33ª OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

gerson esmerio giusti frequentou durante a 33ª Oficina de Música de Curitiba o curso Erudita - Prática e Técnica vocal para coro adulto, ministrado por Alexandre Mousquer - BRASIL, Eli Siliprandi - BRASIL, Lúcia Passos - Preparadora Vocal - BRASIL, Mara Campos - BRASIL, Priscilla Battini Prueter - BRASIL, no período de 09/01/2015 a 17/01/2015, num total de 20 hora(s) e 15 minuto(s), sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba.

Curitiba, janeiro de 2015.

Direção Geral da
Oficina de Música de Curitiba

Digitalizado com CamScanner

33ª OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

gerson esmerio giusti frequentou durante a 33ª Oficina de Música de Curitiba o curso Erudita - Regência de coro infanto-juvenil, ministrado por Ana Yara Campos - BRASIL, no período de 09/01/2015 a 17/01/2015, num total de 27 hora(s), sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba.

Curitiba, janeiro de 2015.

Direção Geral da
Oficina de Música de Curitiba

Digitalizado com CamScanner

34ª OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

gerson esmerio giusti frequentou durante a 34ª Oficina de Música de Curitiba o curso Erudita - Regência de Coro adulto, ministrado por Lúcia Passos - Preparadora Vocal - BRASIL, Mara Campos - BRASIL, no período de 08/01/2016 a 16/01/2016, num total de 22 hora(s) e 30 minuto(s), sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba.

Curitiba, janeiro de 2016.

Digitalizado com CamScanner

34ª OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

gerson esmerio giusti frequentou durante a 34ª Oficina de Música de Curitiba o curso Erudita - Regência de coro infanto-juvenil - Ana Yara Campos, ministrado por Ana Yara Campos - BRASIL, no período de 08/01/2016 a 17/01/2016, num total de 30 hora(s), sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba.

Curitiba, janeiro de 2016.

Digitalizado com CamScanner

33ª OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

gerson esmerio giusti frequentou durante a 33ª Oficina de Música de Curitiba o curso Erudita - Regência de Coro Adulto, ministrado por Lúcia Passos - Preparadora Vocal - BRASIL, Mara Campos - BRASIL, no período de 09/01/2015 a 17/01/2015, num total de 22 hora(s) e 30 minuto(s), sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba.

Curitiba, janeiro de 2015.

Direção Geral da
Oficina de Música de Curitiba

Digitalizado com CamScanner

33ª OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

gerson esmerio giusti frequentou durante a 33ª Oficina de Música de Curitiba o curso Erudita - Prática e Técnica vocal para coro adulto, ministrado por Alexandre Mousquer - BRASIL, Eli Siliprandi - BRASIL, Lúcia Passos - Preparadora Vocal - BRASIL, Mara Campos - BRASIL, Priscilla Battini Prueter - BRASIL, no período de 09/01/2015 a 17/01/2015, num total de 20 hora(s) e 15 minuto(s), sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba.

Curitiba, janeiro de 2015.

Direção Geral da
Oficina de Música de Curitiba

Digitalizado com CamScanner

33ª OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

gerson esmerio giusti frequentou durante a 33ª Oficina de Música de Curitiba o curso Erudita - Regência de coro infanto-juvenil, ministrado por Ana Yara Campos - BRASIL, no período de 09/01/2015 a 17/01/2015, num total de 27 hora(s), sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba.

Curitiba, janeiro de 2015.

Direção Geral da
Oficina de Música de Curitiba

Digitalizado com CamScanner

34ª OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

gerson esmerio giusti frequentou durante a 34ª Oficina de Música de Curitiba o curso Erudita - Regência de Coro adulto, ministrado por Lúcia Passos - Preparadora Vocal - BRASIL, Mara Campos - BRASIL, no período de 08/01/2016 a 16/01/2016, num total de 22 hora(s) e 30 minuto(s), sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba.

Curitiba, janeiro de 2016.

Digitalizado com CamScanner

34ª OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

gerson esmerio giusti frequentou durante a 34ª Oficina de Música de Curitiba o curso Erudita - Regência de coro infanto-juvenil - Ana Yara Campos, ministrado por Ana Yara Campos - BRASIL, no período de 08/01/2016 a 17/01/2016, num total de 30 hora(s), sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba.

Curitiba, janeiro de 2016.

Digitalizado com CamScanner

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ

Carteira n.º 15.611 Inscrição n.º 15.611

Carteira Profissional de MÚSICO

Expedida a Gerson Esmerio Giusti

Nacionalidade Brasileira

Data do Nascimento 03-06-73

Filiação Pedro Giusti

Celia J. Esmerio

Estado Civil Solteiro

Título Bolsista

Pelo(a) Art. 28 Alínea G

Tendo colado grau aos —/—/—

Sede principal da profissão P. Branco

Data do Registro na O.M.B. 16/12/96

Gênero Popular

Obs.:

1Doc: 349/402

Digitalizado com CamScanner

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ

Carteira n.º 15.611 Inscrição n.º 15.611

Carteira Profissional de MÚSICO

Expedida a Gerson Esmerio Giusti

Nacionalidade Brasileira

Data do Nascimento 03-06-73

Filiação Pedro Giusti

Celia J. Esmerio

Estado Civil Solteiro

Título Bolsista

Pelo(a) Art. 28 Alínea G

Tendo colado grau aos —/—/—

Sede principal da profissão P. Branco

Data do Registro na O.M.B. 16/12/96

Gênero Popular

Obs.:

1Doc: 350/402

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos que a empresa GERSON ESMÉRIO GIUSTI – ME, inscrita devidamente no CNPJ nº 03.876.819/0001-05, situada na Rua Argentina, 371, Pato Branco – PR, devidamente representada por seu proprietário Gerson Esmério Giusti, presta os seguintes serviços para o CRAS e prefeitura desta municipalidade, com ótimo desempenho e sem nenhum dolo, a mais de 2 anos:

- Artesanato de maneira geral;
- Ballet clássico e dança em geral;
- Curso de aulas de culinária;
- Curso de aulas de técnica vocal;
- Curso de instrumentos musicais: acordeom, teclado, violão, percussão, violão celo, violino, viola clássica, guitarra, bateria, flauta, contrabaixo, etc;
- Curso técnico para recreador;
- Cursos de aulas de informática;
- Maestro de coral de idosos, crianças e adolescentes;
- Palestras em diversas áreas e assuntos;
- Venda de instrumentos musicais.

Itapejara D'Oeste, 21 de março de 2016.

Raquel Bortolon Zioli

Secretaria executiva Assistência Social

1Doc: 351/402
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
GERSON ESMERIO GIUSTI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2873198 SESP SC

CPF
733.758.299-49

DATA NASCIMENTO
09/06/1973

FILIAÇÃO
PEDRO GIUSTI

ZELIA MARIA ESMERIO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
00662196437

VALIDADE
18/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/05/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19805328 40

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
18/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

79652546284
PR917815339

PROIBIDO PLASTIFICAR
19805328 40

PARANÁ

DENATRAN

1Doc: 352/402
Digitalizado com CamScanner

DIPLOMA

RECONHECEMOS QUE

Gerson Esmério Giusti

CONCLUIU COM ÊXITO

O curso de Música ministrado pela nossa instituição, e que está apto a atuar no ensino dos seguintes instrumentos musicais:

VIOLÃO - TECLADO - ACORDEON - BATERIA - FLAUTA DOCE - CANTO CORAL

05-03
2015

RONEY ROBERTO TEIXEIRA
CNPJ 18556705000l/55

Digitalizado com CamScanner

CERTIFICADO

certificamos que

Gerson Giusti

Participou do **Curso 01: Coral Infanto Juvenil,** com a Professora **Ana Lucia Gaborim**, realizado entre os dias 02 a 04 de Setembro de 2021, com CH de **9h**.

Goiânia, 07/09/2021

WEBER ASSIS
COORDENADOR GERAL

LUCIA KRATZ
COORDENADORA PEDAGÓGICA

Apoio

Correalização

Realização

CERTIFICADO

certificamos que

Gerson Esmerio

Participou do Evento **ENCoros 2021** realizado entre os dias 02 a 07 de Setembro de 2021.

Goiânia, 07/09/2021

WEBER ASSIS
COORDENADOR GERAL

LUCIA KRATZ
COORDENADORA PEDAGÓGICA

Apoio

Correalização

Realização

Pregão Eletrônico nº 52/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

INDICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Luiz Carlos Menon
CNPJ 11.567.863/0001-61e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90851491-29
REPRESENTANTE: Luiz Carlos Menon CARGO: Proprietário
CARTEIRA DE IDENTIDADE RG 7.312.304-6 E CPF 029.332.729-70
ENDEREÇO:Rua Clarice Soares Cerqueira 1000, Pato Branco - PR
TELEFONE: (46) 99971-6318
BANCO:085 Agência:113 Nº DA CONTA BANCÁRIA 5316-3
ENDEREÇO ELETRONICO: lcmenon@gmail.com

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	110	Hora	**Contratação de Instrutor de Danças Folclóricas Gaúchas, que seja comprovadamente capacitado, para coordenar ensaios do grupo de danças do grupo Farrancho Missioneiro**. 2 horas semanais, nas terças feira, das 19 às 21h - na sede do grupo Farrancho Missioneiro ou em local direcionado pelo Departamentode Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de atuação mínima de 2 anos junto a outro grupo cultural,associação ou município; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.	218,74	24.062,49
TOTAL GERAL:				**R$**24.062,49	

Valor máximo de R$ 24.062,49 (vinte e quatro mil e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2022**

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias

Pato Branco 26 de maio de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ CARLOS MENON
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LUIZ CARLOS MENON
11.567.863/0001-61
LUIZ CARLOS MENON
CPF 029.332.729-70
RG 7.312.304-6

Memorando 20- 640/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Roseli L.

Data: 26/05/2022 às 11:04:04

Considerando as exigências de qualificação técnica constantes nos itens 9.9.5, 9.9.6 e 9.9.7 do edital, faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Educação, para verificação do atendimento da qualificação técnica das empresas detentoras dos melhores preços, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 21- 640/2022

De: Roseli L. - SMECE

Para: SMECE-CULT - Cultura - A/C Cristiano H.

Data: 26/05/2022 às 14:14:41

Para manifestação quanto ao despacho 20...

–

Roseli A Scolari Lorenzi
Oficial Administrativo

Memorando 22- 640/2022

De: Cristiano H. - SMECE-CULT

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Micheli D.

Data: 26/05/2022 às 17:07:51

PREZADA MICHELI,

Atendendo seu pedido no despacho 20, verificamos a documentação dos proponentes acima e verificamos que as empresas:

1. ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961 e
2. LUIZ CARLOS MENON;

ESTÃO COM OS DOCUMENTOS CORRETOS e validados.

Quanto ao proponente EDSON PIAIA, apesar de termos conhecimento de que o mesmo tenha a formação, conforme solicitado no edital, pois é um profissional que já prestou serviços a este município, não consta na lista de documentos acima:

1. Certificado de conclusão de Curso Superior na área de Música, com indicação de estágio na área pretendida ou;
2. Atestado de capacidade técnica - emitido por órgão no qual o mesmo já tenha desempenhado a função, por no mínimo 2 anos.

Uma vez que o mesmo os providencie no devido prazo, estará tudo certo também e a empresa estará habilitada.

–

Cristiano Hanel

Diretor do Departamento de Cultura

"Se não servimos para SERVIR não servimos para nada!" Davy Maia

Memorando 23- 640/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/06/2022 às 09:48:58

Ata da Sessão e Resultado por fornecedor.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ata_Compras_gov_br.pdf
Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Micheli Leticia Dietrich	07/06/2022 09:55:27	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
Onerio Cambruzzi Filho	07/06/2022 09:57:25	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **ECE6-3F34-F5EC-F29E**

987503.522022 .8085 .4988 .1681934444

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00052/2022

Às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 91/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00052/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de Serviços de Regência para o Coral e Banda Municipal e Instrutor de Dança.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Apresentação artística / musical / canto / coral
Descrição Complementar: Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Municipal de Chopinzinho. 2 horas semanais, nas segundas feiras das 19 às 21h na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Depart amento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como l etras de músicas e/ou partituras impressas.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 110
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 38.830,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961**, pelo melhor lance de** R$ 27.500,0000 .

Item: 2
Descrição: Apresentação artística / musical / canto / coral
Descrição Complementar: Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações daBanda Municipal de Chopinzinho. 2 horas semanais, nas quintas feiras das 19 às 21h na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações a nuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 110
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 40.150,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 3
Descrição: Apresentação artística / musical / canto / coral
Descrição Complementar: Contratação de Instrutor de Danças Folclóricas Gaúchas, que seja comprovadamente capacitado, para coordenar ensaios do grupo de danças do grupo Farrancho Missioneiro 2 horas semanais, nas terças feira, das 19 às 21h na sede do grupo Farrancho Missioneiro ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertór io a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de atuação mínima de 2 anos junto a outro grupo cultural, associação ou munic ípio; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 110
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 24.062,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LUIZ CARLOS MENON**, pelo melhor lance de** R$ 24.062,4900 .

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECE6-3F34-F5EC-F29E e informe o código ECE6-3F34-F5EC-F29E

Histórico

Item: 1 - Apresentação artística / musical / canto / coral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.855.106/0001-28	EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS	Sim	Sim	110	R$ 337,0000	R$ 37.070,0000	25/05/2022 19:56:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Municipal de Chopinzinho. 2 horas semanais, nas segundas feiras - das 19 às 21h - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.887.272/0001-16	ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961	Sim	Sim	110	R$ 350,0000	R$ 38.500,0000	25/05/2022 18:09:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Professor de Música, comprovadamente capacitado para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Municipal de Chopinzinho. 2 horas semanais, nas segundas feiras - das 19h às 21h - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; mínimo 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Comprovação de formação superior na área de música. No valor estão inclusos custos com deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas impressas e/ou partituras. **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.567.863/0001-61	LUIZ CARLOS MENON	Sim	Sim	110	R$ 353,0000	R$ 38.830,0000	25/05/2022 16:53:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Municipal de Chopinzinho. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 38.830,0000	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:00:07:907
R$ 38.500,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:00:07:907
R$ 37.070,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:00:07:907
R$ 37.060,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:01:21:340
R$ 37.040,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:02:11:477
R$ 37.030,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:02:50:037
R$ 37.010,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:03:15:217
R$ 37.000,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:04:17:093
R$ 36.990,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:04:49:993
R$ 36.970,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:05:30:020
R$ 36.960,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:05:57:307
R$ 36.950,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:06:39:340
R$ 36.930,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:06:50:953
R$ 36.900,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:07:11:240
R$ 36.890,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:07:49:130
R$ 36.889,9000	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:08:38:053
R$ 36.870,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:08:43:223
R$ 36.850,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:09:05:700
R$ 36.500,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:09:40:757
R$ 36.450,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:10:04:567
R$ 36.400,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:10:38:833
R$ 36.449,9900	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:10:48:747
R$ 36.370,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:10:57:070
R$ 36.340,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:11:34:200
R$ 36.335,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:11:51:900
R$ 36.330,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:13:03:307
R$ 36.325,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:13:19:260
R$ 36.300,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:13:38:967

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECE6-3F34-F5EC-F29E e informe o código ECE6-3F34-F5EC-F29E

R$ 36.290,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:14:11:763
R$ 36.289,9900	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:14:27:187
R$ 36.250,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:14:46:960
R$ 36.285,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:14:48:130
R$ 36.249,0000	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:14:57:400
R$ 36.240,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:15:01:570
R$ 36.230,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:15:08:120
R$ 36.239,0000	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:15:10:150
R$ 36.229,9900	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:15:28:903
R$ 36.225,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:15:52:290
R$ 36.224,9900	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:16:02:617
R$ 36.220,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:16:06:247
R$ 36.000,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:16:19:360
R$ 35.999,9900	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:16:38:427
R$ 35.998,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:17:01:033
R$ 35.950,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:17:04:770
R$ 35.940,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:17:37:740
R$ 35.900,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:17:53:273
R$ 35.899,9900	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:18:24:920
R$ 35.850,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:18:31:113
R$ 35.800,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:18:38:087
R$ 35.750,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:19:13:310
R$ 35.700,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:19:42:517
R$ 35.650,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:20:11:303
R$ 35.799,0000	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:20:21:653
R$ 35.600,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:20:35:273
R$ 35.550,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:20:53:327
R$ 35.600,0000	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:21:10:613
R$ 35.000,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:21:14:863
R$ 34.800,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:22:02:580
R$ 34.750,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:22:23:640
R$ 34.700,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:22:36:500
R$ 34.650,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:22:57:870
R$ 34.699,0000	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:23:01:050
R$ 34.500,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:23:24:153
R$ 34.000,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:23:51:363
R$ 33.900,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:24:09:287
R$ 32.990,0000	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:27:04:463
R$ 27.500,0000	30.887.272/0001-16	26/05/2022 09:27:48:733
R$ 32.100,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:28:47:650

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/05/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/05/2022 09:24:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/05/2022 09:24:38	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 33.900,0000 e R$ 34.699,0000.
Encerramento	26/05/2022 09:29:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	26/05/2022 09:29:39	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/05/2022 10:10:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961, CNPJ/CPF: 30.887.272/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/05/2022 10:38:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961, CNPJ/CPF: 30.887.272/0001-16.
Aceite de proposta	06/06/2022 09:19:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961, CNPJ/CPF: 30.887.272/0001-16, pelo melhor lance de R$ 27.500,0000.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECE6-3F34-F5EC-F29E e informe o código ECE6-3F34-F5EC-F29E

Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:41:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961 - CNPJ/CPF: 30.887.272/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Apresentação artística / musical / canto / coral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.855.106/0001-28	EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS	Sim	Sim	110	R$ 357,0000	R$ 39.270,0000	25/05/2022 19:56:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações da Banda Municipal de Chopinzinho. 2 horas semanais, nas quintas feiras - das 19 às 21h - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.567.863/0001-61	LUIZ CARLOS MENON	Sim	Sim	110	R$ 365,0000	R$ 40.150,0000	25/05/2022 16:53:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações da Banda Municipal de Chopinzinho. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 40.150,0000	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:00:07:907
R$ 39.270,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:00:07:907
R$ 39.269,9900	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:07:42:473
R$ 39.260,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:08:10:510
R$ 39.259,9900	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:10:42:877
R$ 39.250,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:11:13:120
R$ 39.249,9900	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:14:20:933
R$ 39.248,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:14:35:967
R$ 39.247,0000	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:14:48:580
R$ 39.246,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:15:06:917
R$ 39.245,9900	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:15:22:287
R$ 39.240,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:15:35:337
R$ 39.239,9900	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:15:43:057
R$ 39.235,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:16:00:993
R$ 39.234,9900	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:16:10:847
R$ 39.233,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:16:29:717
R$ 38.999,9000	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:18:12:710
R$ 37.500,0000	04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:21:13:690

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/05/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/05/2022 09:16:55	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/05/2022 09:16:55	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 39.233,0000 e R$ 39.234,9900.
Encerramento	26/05/2022 09:21:56	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	26/05/2022 09:21:56	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECE6-3F34-F5EC-F29E e informe o código ECE6-3F34-F5EC-F29E

Abertura do prazo - Convocação anexo	26/05/2022 10:10:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS, CNPJ/CPF: 04.855.106/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/05/2022 10:38:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS, CNPJ/CPF: 04.855.106/0001-28.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/05/2022 10:45:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS, CNPJ/CPF: 04.855.106/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/05/2022 10:58:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS, CNPJ/CPF: 04.855.106/0001-28.
Recusa de proposta	06/06/2022 09:22:11	Recusa da proposta. Fornecedor: EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS, CNPJ/CPF: 04.855.106/0001-28, pelo melhor lance de R$ 37.500,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediencia aos itens 9.9.6, 9.9.6.1, 9.9.6.2 e 9.9.6.2.1 do edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/06/2022 09:35:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUIZ CARLOS MENON, CNPJ/CPF: 11.567.863/0001-61.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/06/2022 11:37:28	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LUIZ CARLOS MENON, CNPJ/CPF: 11.567.863/0001-61.
Recusa de proposta	06/06/2022 11:38:55	Recusa da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MENON, CNPJ/CPF: 11.567.863/0001-61, pelo melhor lance de R$ 38.999,9000. Motivo: Proposta recusada por desobediencia do item 10 do edital. Fornecedor não encaminhou a proposta ajustada.
Cancelado no julgamento	06/06/2022 11:39:08	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item Fracassado

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Apresentação artística / musical / canto / coral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.567.863/0001-61	LUIZ CARLOS MENON	Sim	Sim	110	R$ 218,7500	R$ 24.062,5000	25/05/2022 16:53:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Instrutor de Danças Folclóricas Gaúchas, que seja comprovadamente capacitado, para coordenar ensaios do grupo de danças do grupo Farrancho Missioneiro.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 24.062,5000	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:00:07:907
R$ 24.062,4900	11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:17:23:077

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/05/2022 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/05/2022 09:16:46	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/05/2022 09:16:46	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 24.062,5000.
Encerramento	26/05/2022 09:21:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	26/05/2022 09:21:47	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/05/2022 10:10:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUIZ CARLOS MENON, CNPJ/CPF: 11.567.863/0001-61.
Encerramento do prazo -	26/05/2022	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUIZ CARLOS

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECE6-3F34-F5EC-F29E e informe o código ECE6-3F34-F5EC-F29E

Convocação anexo	10:21:09	MENON, CNPJ/CPF: 11.567.863/0001-61.
Aceite de proposta	06/06/2022 09:20:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MENON, CNPJ/CPF: 11.567.863/0001-61, pelo melhor lance de R$ 24.062,4900.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:41:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS MENON - CNPJ/CPF: 11.567.863/0001-61

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	26/05/2022 09:00:08	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2022 09:00:09	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/05/2022 09:00:10	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/05/2022 09:00:11	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/05/2022 09:16:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 24.062,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:46 do dia 26/05/2022.
Sistema	26/05/2022 09:16:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 39.233,0000 e R$ 39.234,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:55 do dia 26/05/2022.
Sistema	26/05/2022 09:21:47	O item 3 está encerrado.
Sistema	26/05/2022 09:21:56	O item 2 está encerrado.
Sistema	26/05/2022 09:24:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 33.900,0000 e R$ 34.699,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:38 do dia 26/05/2022.
Sistema	26/05/2022 09:29:39	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/05/2022 09:29:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	26/05/2022 09:31:38	Para ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961 - Senhor fornecedor, bom dia. Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 1. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	26/05/2022 09:43:10	Para EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS - Senhor fornecedor, bom dia. Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 2. Podemos fechar em qual valor?
04.855.106/0001-28	26/05/2022 09:46:42	Bom dia. R$37.250,00. Terei bastante despesa de viagem. Se fechar neste valor está ótimo.
Pregoeiro	26/05/2022 09:47:37	Para EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	26/05/2022 09:50:44	Para LUIZ CARLOS MENON - Senhor fornecedor, bom dia. Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 3. Podemos fechar em qual valor?
11.567.863/0001-61	26/05/2022 09:53:59	Bom dia sr. pregoeiro. O valor já esta baixo, a despesa hoje de deslocamento e tudo esta muito alta, desta forma mantenho o valor ofertado.
Pregoeiro	26/05/2022 09:56:01	Para LUIZ CARLOS MENON - ok, obrigado pelo retorno!
Sistema	26/05/2022 10:10:08	Senhor fornecedor ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961, CNPJ/CPF: 30.887.272/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	26/05/2022 10:10:14	Senhor fornecedor EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS, CNPJ/CPF: 04.855.106/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	26/05/2022 10:10:19	Senhor fornecedor LUIZ CARLOS MENON, CNPJ/CPF: 11.567.863/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	26/05/2022 10:10:53	Senhores fornecedores, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	26/05/2022 10:21:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUIZ CARLOS MENON, CNPJ/CPF: 11.567.863/0001-61, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	26/05/2022 10:38:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS, CNPJ/CPF: 04.855.106/0001-28, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	26/05/2022	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961, CNPJ/CPF:

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECE6-3F34-F5EC-F29E e informe o código ECE6-3F34-F5EC-F29E

	10:38:51	30.887.272/0001-16, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	26/05/2022 10:45:42	Senhor fornecedor EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS, CNPJ/CPF: 04.855.106/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	26/05/2022 10:58:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS, CNPJ/CPF: 04.855.106/0001-28, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	26/05/2022 11:58:01	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje quinta-feira dia 26/05/2022 às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	26/05/2022 13:35:16	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	26/05/2022 16:56:50	Senhores fornecedores, as propostas e os documentos referentes a qualificação técnica das proponentes foram encaminhados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para análise técnica quanto ao atendimento ao edital pelas empresas ofertantes dos menores preços.
Pregoeiro	26/05/2022 16:57:02	Nos termos do item 8.6 do edital: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
Pregoeiro	26/05/2022 16:57:08	Desta forma, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
Pregoeiro	02/06/2022 09:04:51	Senhores fornecedores, bom dia. Informo que a sessão será retomada na segunda-feira, dia 06/06/2022 ás 09:00 (nove horas da manhã). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	06/06/2022 09:03:28	Senhores fornecedores, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	06/06/2022 09:22:58	Para LUIZ CARLOS MENON - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 2. Podemos fechar em qual valor?
Sistema	06/06/2022 09:35:16	Senhor fornecedor LUIZ CARLOS MENON, CNPJ/CPF: 11.567.863/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	06/06/2022 09:35:42	Para LUIZ CARLOS MENON - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	06/06/2022 11:37:28	Senhor fornecedor LUIZ CARLOS MENON, CNPJ/CPF: 11.567.863/0001-61, o prazo para envio de anexo para o ítem 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	06/06/2022 11:39:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	06/06/2022 11:42:24	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/06/2022 às 12:10:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	26/05/2022 08:49:29	
Abertura da sessão pública	26/05/2022 09:00:08	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	26/05/2022 09:29:43	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	06/06/2022 11:39:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/06/2022 11:42:24	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/06/2022 às 12:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:23 horas do dia 06 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECE6-3F34-F5EC-F29E e informe o código ECE6-3F34-F5EC-F29E

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECE6-3F34-F5EC-F29E e informe o código ECE6-3F34-F5EC-F29E

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00052/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

11.567.863/0001-61 - LUIZ CARLOS MENON

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Apresentação artística / musical / canto / coral	UNIDADE	110	R$ 24.062,5000	R$ 218,7499	R$ 24.062,4900

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Instrutor de Danças Folclóricas Gaúchas, que seja comprovadamente capacitado, para coordenar ensaios do grupo de danças do grupo Farrancho Missioneiro.

Total do Fornecedor: R$ 24.062,4900

30.887.272/0001-16 - ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Apresentação artística / musical / canto / coral	UNIDADE	110	R$ 38.830,0000	R$ 250,0000	R$ 27.500,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Professor de Música, comprovadamente capacitado para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Municipal de Chopinzinho. 2 horas semanais, nas segundas feiras - das 19h às 21h - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; mínimo 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Comprovação de formação superior na área de música. No valor estão inclusos custos com deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas impressas e/ou partituras.

Total do Fornecedor: R$ 27.500,0000

Valor Global da Ata: R$ 51.562,4900

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECE6-3F34-F5EC-F29E e informe o código ECE6-3F34-F5EC-F29E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ECE6-3F34-F5EC-F29E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 07/06/2022 09:55:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 07/06/2022 09:57:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECE6-3F34-F5EC-F29E

Memorando 24- 640/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/06/2022 às 09:52:58

Termo de Adjudicação.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambruzzi Filho	07/06/2022 09:56:57	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6274-362A-A3A8-A871**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 52/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 52/2022**, de 11 de maio de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho,** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	27.500,00	ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961
2	-	FRACASSADO
3	24.061,40	LUIZ CARLOS MENON 02933272970

CHOPINZINHO, PR., 07 de junho de 2022

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6274-362A-A3A8-A871 e informe o código 6274-362A-A3A8-A871

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6274-362A-A3A8-A871

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 07/06/2022 09:56:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6274-362A-A3A8-A871

Memorando 25- 640/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/06/2022 às 09:54:16

Termo de Homologação.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	07/06/2022 11:00:42	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2AC4-4334-911E-6E5F**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 52/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 52/2022, de 11/05/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
LUIZ CARLOS MENON 02933272970	24.061,40
ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961	27.500,00

TOTAL HOMOLOGADO	51.561,40

Que apresentaram os menores preços Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/06/22.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2AC4-4334-911E-6E5F e informe o código 2AC4-4334-911E-6E5F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2AC4-4334-911E-6E5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/06/2022 11:00:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2AC4-4334-911E-6E5F

Memorando 26- 640/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/06/2022 às 08:07:11

Segue Extrato do Contrato.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_PE_52_2022.pdf

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 52/2022. Objeto: Contratação de serviços de regência para o coral e banda municipal e instrutor de dança. Dotações orçamentárias: (1493) F: 000. Data da assinatura: 07/06/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Disponibilizar apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes. Participar do planejamento de atividades e de apresentações do grupo. Caso seja necessário, realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais. Acompanhar as apresentações do grupo, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças. A vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 213/2022. Contratada: ENDRIANE D'AGOSTINI 01264564961. Valor Total: R$ 27.500,00. Contrato nº 214/2022. Contratada: LUIZ CARLOS MENON. Valor Total: R$ 24.061,40. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Memorando 27- 640/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/06/2022 às 15:47:50

Segue Contrato 213-2022, assinado por todos.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_213_2022_Endriane_D_Agostini_01264564961_Assinado_por_todos.pdf

EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARAO CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA.

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 213/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de Chopinzinho - PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, **Endriane D'Agostini**, portadora do CPF sob n.° 012.645.649-61, RG sob n.° 13.141.985-6, representante legal da Empresa: **Endriane D'Agostini 01264564961**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.887.272/0001-16, com sede na Rua Santa Terezinha, 3428, bairro Frei Vito, Cidade de Chopinzinho, Estado Paraná, e-mail endrianedagostini25@gmail.com, telefone (46) 99983 0567, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 52/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
01	110	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Municipal de Chopinzinho.** 2 horas semanais, nas segundas feiras - das 19 às 21h - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.	250,00	27.500,00
Total - R$					**27.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 Disponibilizar apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.

2.2 Participar do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.

2.3 Caso seja necessário, realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.

Fabiana

2.4 Acompanhar as apresentações do grupo, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.
2.5 Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.
2.6 Providenciar a folha de frequência dos integrantes do Coral e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:
a) nome do grupo;
b) período (dia/mês/ano);
c) horário do ensaio;
d) descrição da atividade desenvolvida.
2.7 Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 10 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.
2.8 O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.
3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.2 Por se tratar de Contrato mensal, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F: 000
4.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fabiana

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
5.1.1 efetuar o pagamento ajustado;
5.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1.1 Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
6.1.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
6.1.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
6.1.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo:
7.2.1 Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.4. Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura e fiscal Substituta a senhora Fabiana Brum De Carli, CPF: 038.701.089-08, servidora municipal.
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-cesso originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Fabiana

1Doc: 383/402

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

Fabiana

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Fabriana P. Gustavo

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 07 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

ENDRIANE D'AGOSTINI 01264564961 – CONTRATADA
Endriane D'Agostini - Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cristiano Hanel
Fiscal da Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Fabiana Brum De Carli
Fiscal Substituto da Secretária de Educação, Cultura e Esporte

TESTEMUNHAS:

Memorando 28- 640/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/06/2022 às 15:50:06

Segue Contrato 214-2022, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_214_2022_LUIZ_CARLOS_MENON_Assinado_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	10/06/2022 15:58:34	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Cristiano Hanel	10/06/2022 16:32:51	1Doc	CRISTIANO HANEL CPF 897.XXX.XXX-82
Mari Lúcia Lazarotto	12/06/2022 17:54:47	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Fabiana de Carli	14/06/2022 10:03:27	1Doc	FABIANA DE CARLI CPF 038.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **83F7-8FE2-93FA-1A10**

EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARAO CORAL E BANDA MUNICIPAL E INSTRUTOR DE DANÇA.**

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 214/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de Chopinzinho-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **Luiz Carlos Menon**, portador do CPF sob n.° 029.332.729-70, RG sob n.° 7.312.304-6, representante legal da Empresa: **LUIZ CARLOS MENON** inscrita no CNPJ sob o nº 11.567.863/0001-61, com sede na Rua: Clarice Cerqueira, 1000, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco - Paraná, CEP 85502-230, e-mail lcmenon@gmail.com, telefone (46) 99971-6318, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 52/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
03	110	Hora	**Contratação de Instrutor de Danças Folclóricas Gaúchas, que seja comprovadamente capacitado, para coordenar ensaios do grupo de danças do grupo Farrancho Missioneiro**. 2 horas semanais, nas terças feira, das 19 às 21h - na sede do grupo Farrancho Missioneiro ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de atuação mínima de 2 anos junto a outro grupo cultural, associação ou município; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.	218,74	24.061,40
Total - R$				**24.061,40**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 Disponibilizar apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.
2.2 Participar do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.
2.3 Caso seja necessário, realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.
2.4 Acompanhar as apresentações do grupo, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ CARLOS MENON, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANO HANEL, MARI LÚCIA LAZAROTTO e ADRIANA DE CARLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83F7-8FE2-93FA-1A10 e informe o código 83F7-8FE2-93FA-1A10

considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.

2.5 Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.

2.6 Providenciar a folha de frequência dos integrantes do Coral e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:

a) nome do grupo;
b) período (dia/mês/ano);
c) horário do ensaio;
d) descrição da atividade desenvolvida.

2.7 Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 10 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

2.8 O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.

3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 Por se tratar de Contrato mensal, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 24.061,40 (vinte e quatro mil, sessenta e um reais e quarenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F: 000

4.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 efetuar o pagamento ajustado;

Assinado por 5 pessoas: LUIZ CARLOS MENON, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANO HANEL, MARILÚCIA PAZZINOTTO e FABIANA DE CARLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83F7-8FE2-93FA-1A10 e informe o código 83F7-8FE2-93FA-1A10

5.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1.1 Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
6.1.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
6.1.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
6.1.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo:
7.2.1 Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.4. Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209 Chefe do Departamento de Cultura e fiscal Substituta a senhora Fabiana Brum De Carli, CPF 038.701.089-08, servidora municipal.
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-cesso originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

Assinado por 5 pessoas: LUIZ CARLOS MENON, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANO HANEL, MARI LÚCIA LAZAROTTO e FABIANA DE CARLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83F7-8FE2-93FA-1A10 e informe o código 83F7-8FE2-93FA-1A10

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65 da Lei 8.666/93).

Assinado por 5 pessoas: LUIZ CARLOS MENON, EDSON LUIZ GENCI, CRISTIANO HAMEL, MARI LÚCIA LAZAROTTO e FABIANA DE CARLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83F7-8FE2-93FA-1A10 e informe o código 83F7-8FE2-93FA-1A10

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão de interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93 quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: LUIZ CARLOS MENON, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANO HAMEL, MARI LÚCIA CAZAROTTO e FABIANA DE CARLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83F7-8FE2-93FA-1A10 e informe o código 83F7-8FE2-93FA-1A10

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ CARLOS MENON, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANO HAMELMANN LÚCIA LAZARETTI e FABIANA DE CARLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83F7-8FE2-93FA-1A10 e informe o código 83F7-8FE2-93FA-1A10

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 07 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

LUIZ CARLOS MENON – CONTRATADA
Luiz Carlos Menon - Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cristiano Hanel
Fiscal da Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Fabiana Brum De Carli
Fiscal Substituto da Secretária de Educação, Cultura e Esporte

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: LUIZ CARLOS MENON, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANO HANEL, MARI LÚCIA LAZAROTTO e FABIANA DE CARLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83F7-8FE2-93FA-1A10 e informe o código 83F7-8FE2-93FA-1A10

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 83F7-8FE2-93FA-1A10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ CARLOS MENON (CNPJ 11.567.863/0001-61) VIA PORTADOR LUIZ CARLOS MENON (CPF 029.XXX.XXX-70) em 07/06/2022 15:28:00 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/06/2022 15:58:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CRISTIANO HANEL (CPF 897.XXX.XXX-82) em 10/06/2022 16:32:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 12/06/2022 17:54:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIANA DE CARLI (CPF 038.XXX.XXX-08) em 14/06/2022 10:03:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83F7-8FE2-93FA-1A10

Memorando 29- 640/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/06/2022 às 09:12:40

Segue publicações da Homologação e Extrato de Contrato.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_AMP.pdf
Extrato_de_Contrato_DIOEMS.pdf
Homologacao_AMP.pdf
Homologacao_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 52-2022

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 52/2022. Objeto: Contratação de serviços de regência para o coral e banda municipal e instrutor de dança. Dotações orçamentárias: (1493) F: 000. Data da assinatura: 07/06/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Disponibilizar apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes. Participar do planejamento de atividades e de apresentações do grupo. Caso seja necessário, realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais. Acompanhar as apresentações do grupo, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças. A vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 213/2022. Contratada: ENDRIANE D'AGOSTINI 01264564961. Valor Total: R$ 27.500,00. Contrato nº 214/2022. Contratada: LUIZ CARLOS MENON. Valor Total: R$ 24.061,40.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0FD66DA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/06/2022. Edição 2539
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Junho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2631

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 52/2022.

Objeto: Contratação de serviços de regência para o coral e banda municipal e instrutor de dança. Dotações orçamentárias: (1493) F: 000. Data da assinatura: 07/06/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Disponibilizar apostilas, partituras e/ ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes. Participar do planejamento de atividades e de apresentações do grupo. Caso seja necessário, realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais. Acompanhar as apresentações do grupo, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças. A vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 213/2022. Contratada: ENDRIANE D'AGOSTINI 01264564961. Valor Total: R$ 27.500,00. Contrato nº 214/2022. Contratada: LUIZ CARLOS MENON. Valor Total: R$ 24.061,40.
Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod391117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 52-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 52/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 52/2022, de 11/05/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
LUIZ CARLOS MENON 02933272970	24.061,40
ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961	27.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	51.561,40

Que apresentaram osmenorespreços Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/06/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D976371F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/06/2022. Edição 2539
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Junho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2631

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 52/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 52/2022, de 11/05/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
LUIZ CARLOS MENON 02933272970	24.061,40
ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961	27.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	51.561,40

Que apresentaram osmenorespreços Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/06/22.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod391116

Memorando 30- 640/2022

De: Roseli L. - SMECE

Para: CMEI-PP - Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos

Data: 14/06/2022 às 09:49:50

Fabi Favor assinar o despacho 28

–

Roseli A Scolari Lorenzi
Oficial Administrativo